

11
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas vindo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da It. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 15

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 (R).
 Decreto-lei n. 1.965, de 16 de janeiro de 1940.
 Decreto-lei n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 4.710, de 27 de setembro de 1939.
 Decreto n. 5.093, de 30 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 5.096, de 30 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 5.115, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.117, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.133, de 16 de janeiro de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 de janeiro de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 16 de janeiro de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 de janeiro de 1940.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 11 de janeiro de 1940.
 Departamento de Imprensa e Propaganda — Decreto de 17 de janeiro de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Imprensa Nacional, do Gabinete do ministro e do Departamento de Imprensa e Propaganda.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia e da Divisão de Material.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Serviço de Comunicações e do Instituto Nacional do Mate.
 Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedade civil — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.936 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Orça a Receita Geral e fixa a Despesa da União para o exercício de 1940

(Suplemento à edição do "Diário Oficial", Secção I — de 30 de dezembro de 1939)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "Conselho de Águas Energia Elétrica", leia-se: "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica".

No anexo n. 6, pág. 3, linha 22, onde se lê:

"Gratificação por serviço extraordinário", leia-se: "A — Gratificação por Serviço Extraordinário", e na linha 24, onde se lê: "Decreto-lei n. 1.669, de 24/10/1939", leia-se: "Decreto-lei n. 1.699, de 24/10/1939".

No anexo n. 13, pág. 18 — onde se lê: "76. Setubal", leia-se: "76. Stambul";

Na pág. 15 — onde se lê: "02) Repartições Consulares", leia-se: "02) Missões Diplomáticas".

No anexo n. 14, pág. 20 — onde se lê: "(Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936) Secretário do Serviço do Material", leia-se: "(Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936) Secretário do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho".

No anexo n. 11 — pág. 16, linha 35, onde se lê: "04 — Tribunal de Segurança Pública", leia-se: "04 — Tribunal de Segurança Nacional".

DECRETO-LEI N. 1.965 — DE 16 DE JANEIRO DE 1940

Prorroga o prazo para entrar em vigor o Código de Processo Civil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O Decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil) entrará em vigor no dia 1 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.966 — DE 16 DE JANEIRO DE 1940

Uniformiza em todo território nacional a taxa de registro de estrangeiros

O Presidente da República:

Considerando que o perfeito funcionamento do Serviço de Registro de Estrangeiros, que procede ao cadastro de toda a população alienígena do Brasil, é da maior importância para a segurança nacional, por ser o principal elemento de que dispõe o Poder Público para fiscalizar a permanência e as atividades dos estrangeiros no país;

Considerando que o seu funcionamento nas atuais condições tem sido consideravelmente prejudicado, em vários pontos do país, pela disparidade de taxas cobradas pelos diversos governos estaduais para a execução do registro;

Considerando que o Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, que o instituiu, foi baixado em obediência ao preceito do inciso III do art. 16 da Constituição;

Considerando que, em virtude do art. 19 da Constituição, a lei pode estabelecer que serviços de competência federal sejam de execução estadual, cabendo, em tal caso, ao Poder Executivo Federal expedir regulamentos e instruções que os Estados devam observar;

Considerando ainda que, em face da letra c do artigo 32 da Constituição, é vedado à União, aos Estados e aos Municípios tributar serviços uns dos outros;

Considerando que em muitos Estados da União o registro em apreço está sendo realizado de maneira lenta e dispendiosa para as partes, o que contraria o seu principal objetivo;

e usando das faculdades que lhe conferem os artigos 16 inciso III, 19 e 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º O Serviço de Registro de Estrangeiros, criado pelo Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938 e seu regulamento, o Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, é declarado de competência federal, nos termos do art. 19 da Constituição.

Art. 2.º O Serviço de Registro de Estrangeiros, nos termos do aludido artigo da Constituição, será executado pelas autoridades estaduais, enquanto for julgado conveniente pelo Conselho de Imigração e Colonização.

Art. 3.º Fica o Conselho de Imigração e Colonização, autorizado a fiscalizar os Serviços de Registro de Estrangeiros no Distrito Federal, nos Estados e no Território do Acre.

Art. 4.º O registro de estrangeiros nas zonas urbanas, tais como as entende o art. 275 do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, e a expedição da carteira de identidade modelo 19, estão sujeitos à despesa total de 20\$0, em selo de imigração, e \$200 em selo federal de educação e saúde, inutilizados na própria carteira.

§ 1.º Estão isentos de selo as petições, atestados e os documentos juntos ao processo de registro.

§ 2.º É vedado aos Estados cobrar impostos, taxas, emolumentos, selos, custas ou quantias, a qualquer título, para fins de registro e expedição da carteira modelo 19.

§ 3.º Enquanto não for distribuído o selo de imigração, será este substituído por estampilhas federais do mesmo valor.

Art. 5.º O registro de estrangeiros nas zonas rurais do país, tais como são definidas no art. 275 do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, é gratuito, sendo vedado aos Estados cobrar impostos, taxas, emolumentos, selos, custas ou quantias, a qualquer título.

§ 1.º Esse registro será feito de acordo com o art. 149 e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, sendo fornecida gratuitamente a certidão a que se refere o § 2.º citado.

§ 2.º O certificado modelo 20 é, também, isento de qualquer onus para o estrangeiro.

Art. 6.º Assim que for distribuído o selo de imigração, cinco por cento da renda arrecadada pelos Estados, de acordo com o disposto neste decreto-lei, serão entregues pelo Conselho de Imigração e Colonização aos respectivos Governos, observadas as disposições dos artigos 245 e 248 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938.

Art. 7.º Não serão cobradas as taxas previstas no capítulo XII, título IX (retificação de assentamentos e indenização de materiais), do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.531, de 2 de julho de 1934. As providências referidas no art. 220 do regulamento citado serão tomadas *ex-officio*, à vista dos documentos apresentados pelo interessado.

Art. 8.º Os Serviços de Registro de Estrangeiros, poderão promover a instalação de postos ambulantes, para a identificação e registro dos estrangeiros existentes nos quadros das organizações comerciais e industriais e nos sindicatos de classes reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Waldemar Falcão.

DECRETO N.º 1.710 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

Outorga ao Governo Municipal de Santa Maria do Suassui, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira da Bitá, no rio Jacú, de águas públicas no distrito de Folha Larga, Município e Comarca de Paganha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea *a*, do art. 74 da Constituição e tendo em vista as disposições do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934) e do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada ao Governo Municipal de Santa Maria do Suassui, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica, até 63 Kws, correspondentes à altura de queda de 25ms, 8 e à descarga de derivação de 245 ls. por segundo, da cachoeira da "Bitá" no rio Jacú, de águas públicas, no Distrito de Folha Larga, Município e Comarca de Paganha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia no Município de Santa Maria do Suassui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º A título de exigências preliminares das contidas no art. 158 do Código de Águas, e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto na Divisão de Águas em três (3) vias:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e a de cheia, assim como a variação do nível d'água à montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta em escala razoável da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo "remous" da barragem;

c) planta em escala de 1/50 (um por cinquenta) das obras hidráulicas;

d) condutos forçados; cálculo, planta e perfil com detalhes;

e) centrais, turbinas, rendimento, reguladores, tempo de fechamento, canal de fuga, vertedores;

f) geradores, potência, tensão, fator de potência com que foram projetados; sentido de rotação, rendimento com $\cos \phi = 1$ e $\cos \phi = 0.8$; rendimento com diferentes fatores de carga. Reguladores. Detalhes e característicos fornecidos pelos fabricantes; GD2 do grupo motor gerador;

g) transformadores elevadores. Característicos fornecidos pelo fabricante;

h) aparelhagem do quadro;

i) a linha de transmissão com os detalhes necessários;

j) orçamento global e detalhado.

II — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935.

III — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o Decreto n.º 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão, da qual constarão todas as exigências de ordem técnica, fiscal, administrativa e penal, prevista no Código de Águas, será preparada pela

Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a remunerar será o efetivamente investido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço da energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 5º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de Estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de porcentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, esta reverterá ao Governo do Estado de Minas Gerais, bem como toda a propriedade do concessionário, que no momento existe em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 163 do Código de Águas.

Art. 9.º Se o Governo do Estado de Minas Gerais não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, renovação da mesma.

Art. 10.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4º, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do art. 151 do Código de Águas.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-542 — Em 16-1-1940 — 128\$500).

DECRETO N.º 5.093 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Autoriza, a título provisório, a Sociedade "Cruzeiro do Sul Minérios Limitada" a pesquisar jazida de ouro nas vertentes do ribeirão do "Saboeiro", no Distrito de Bação, Município e Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista os Decretos números 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), 585, de 14 de janeiro de 1936, 1.657, de 18 de maio de 1937, 371, de 8 de outubro de 1936, e o acordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 1935, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 15, de 1 de agosto de 1936, todos revigorados pelo Decreto-lei n.º 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Cruzeiro do Sul Minérios Limitada, legalmente organizada de acordo com o Decreto Federal n.º 4.043, de 10 de maio de 1939, a pesquisar jazida de minério de ouro, numa área de mil (1.000) hectares localizada na bacia do Ribeirão do Saboeiro, Distrito de S. Gonçalo do Bação, Município de Itabirito Estado de Minas Gerais, terras estas de propriedade dos senhores Antonio Marques da Costa e Francisco Marques. A área de pesquisa é um trapézio retângulo, assim delimitado: — o ponto de partida do perímetro está situado a 1.250 metros da confluência dos ribeirões do Saboeiro e Carioca sobre uma reta de rumo N.20ºW. Deste ponto, com rumo S.70ºW e 5.333 metros localiza-se a altura do trapézio. Daqui, com 2.500 metros e rumo N.20ºW, marca-se a base maior. Da extremidade norte desta, com rumo N.83ºE e 5.480 metros obtem-se outro lado. A pequena base tem 1.250 metros e rumo S.20ºE., fechando, no ponto inicial do caminhamento, o perímetro desta área de mil (1.000) hectares, — autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 1º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n.º 1, do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autoridade e submetido à aprovação do Governo.

ouvido o Serviço da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura do mesmo Estado;

IV — O Governo do Estado de Minas Gerais, pelo seu Serviço Técnico competente, fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo Federal ou Estadual no curso deles, a autorizada deverá apresentar à Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os furos de sonda feitos, área ocupada pelos depósitos, seu volume e teor médio em ouro por metro cúbico de minério ou cascalho tratado, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do material aurífero extraído, a autorizada somente poderá utilizar-se, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe D), só podendo dispor de mais, depois de iniciada a lavra;

VII — A autorizada não poderá prejudicar o trabalho dos faiscadores e garimpeiros porventura existentes nos terrenos objeto desta autorização, desde que o referido trabalho se exerça na forma da respectiva legislação (Decretos ns. 24.193, de 3 de maio de 1934 e 466, de 4 de junho de 1938);

VIII — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º Esta autorização é dada sem prejuízo do que determina o n. VIII do art. 19 do Código de Minas.

Art. 3º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse que não excederá de dois (2) anos contados da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do art. 1º;

V — Si não apresentar provas de que foram satisfeitas as exigências do n. IV, do § 1º do art. 2º do Decreto-lei federal n. 36, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior.

Art. 4º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 5º O título a que alude o n. I, do art. 1º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$0) e só será válido depois de transcrito no registro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 534 — 16-1-940 — 11789)

DECRETO N. 5.096 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Autoriza, a título provisório, a Sociedade "Cruzeiro do Sul Minérios Limitada" a pesquisar jazida de ouro nas vertentes do ribeirão do "Saboeiro", no Distrito de Bação, Município e Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista os Decretos números 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), 585, de 14 de janeiro de 1936, 1.657, de 18 de maio de 1937, 371, de 8 de outubro de 1936 e o acordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 1935, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 15, de 1 de agosto de 1936, todos revigorados pelo Decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Cruzeiro do Sul Minérios Limitada, legalmente organizada de acordo com o Decreto Federal n. 4.043, de 10 de maio de 1939, a pesquisar jazida de minério de ouro, numa área de mil (1.000) hectares localizada na base do ribeirão do Saboeiro, Distrito de S. Gonçalo do Bação, Mu-

nicipio de Itabirito, Estado de Minas Gerais, terras estas de propriedade dos senhores Antonio Marques da Costa e Francisco Marques. A área de pesquisa é um trapézio retângulo, assim delimitado: — parte-se da confluência dos ribeirões do Saboeiro e Carioca, com 5.480 metros e rumo S.57ºW; daqui, com 2.500 metros e rumo N.20ºW, obtém-se a base maior do trapézio. A altura tem rumo N.70ºE, e 5.333 metros. A base menor tem rumo S.20ºE, e 1.250 metros. — autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I, do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Serviço da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura do mesmo Estado;

IV — O Governo do Estado de Minas Gerais, pelo seu Serviço Técnico competente, fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo Federal ou Estadual no curso deles, a autorizada deverá apresentar à Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os furos de sonda feitos, área ocupada pelos depósitos, seu volume e teor médio em ouro por metro cúbico de minério ou cascalho tratado, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do material aurífero extraído, a autorizada somente poderá utilizar-se, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe D), só podendo dispor de mais, depois de iniciada a lavra;

VII — A autorizada não poderá prejudicar o trabalho dos faiscadores e garimpeiros porventura existentes nos terrenos objeto desta autorização, desde que o referido trabalho se exerça na forma da respectiva legislação (Decretos ns. 24.193, de 3 de maio de 1934 e 466, de 4 de junho de 1938);

VIII — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º Esta autorização é dada sem prejuízo do que determina o n. VIII do art. 19 do Código de Minas.

Art. 3º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse que não excederá de dois (2) anos contados da data do registro a que se refere o art. 5º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do art. 1º;

V — Si não apresentar provas de que foram satisfeitas as exigências do n. IV, do § 1º do art. 2º do Decreto-lei federal n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior.

Art. 4º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 5º O título a que alude o n. I, do art. 1º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$0) e só será válido depois de transcrito no registro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 585 — 16-1-940 — 11048)

DECRETO N. 5.115 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento para a construção de um posto de desinfecção de vagões para animais, na estação de Visconde de Itaboraí, linha de Cantagalo, da "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de acordo com o parecer da Inspeção Federal das Estradas, em officio n. 1.335-S, de 28 de dezembro p. findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um posto de desinfecção de vagões para animais, na estação de Visconde de Itaboraí, linha de Cantagalo, da "The Leopoldina Railway Company, Limited".

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de Rs. 102.380\$021 (cento e dois contos oitocentos e oitenta mil e vinte e um réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor na referida Estrada.

§ 2.º É marcado o prazo de três meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão das obras a que se refere o artigo único.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940, 113.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(C. 580 — 16-1-1940 — 38\$8)

DECRETO N. 5.117 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Reconhece o excesso de despesas efetuadas pela Companhia "Port of Pará" em relação ao orçamento aprovado pelo Decreto n. 1.922, de 27 de agosto de 1937.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia "Port of Pará", tendo em vista a cláusula XXI do contrato celebrado com a referida Companhia em face do Decreto n. 24.599, de 6 de julho de 1934; e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Fica reconhecido o excesso de despesas efetuadas pela Companhia "Port of Pará", na importância total de 701:131\$430 (setecentos e um contos cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta réis), em relação ao orçamento aprovado pelo Decreto n. 1.922, de 27 de agosto de 1937, para aumento das instalações de inflamáveis, no porto de Belém do Pará, importância essa que deverá ser escriturada na sua conta de capital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 573 — 16-1-1940 — 24\$5)

DECRETO N. 5.133 — DE 16 DE JANEIRO DE 1940

Altera o mapa do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica alterado o mapa do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, anexo ao regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, do modo seguinte: na parte destinada aos segundos tenentes-músicos, onde se lê: — segundos tenentes-músicos seis, leia-se — segundos tenentes-músicos dois, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Atendendo a que o sentenciado Antonio Firme Teixeira Machado já cumpriu quasi metade da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri do Distrito Fe-

deral, reduzida para 6 anos pelo Tribunal de Apelação, grau mínimo do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais;

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Diogo Sanches Motto já cumpriu mais de um terço da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Santo Anastacio, no Estado de São Paulo;

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Lourival Teixeira já cumpriu 3 anos e 7 meses da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri desta Capital;

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo ao que requereu o 2º sargento graduado, reformado, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Poncio de Oliveira, declarar que a reforma que lhe foi concedida por decreto de 13 de junho de 1939 deve ser considerada como sendo nos termos do Decreto n. 19.895, de 22 de abril de 1931, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Corpo em virtude de acidente ocorrido em ato de serviço e não como consta do aludido decreto.

NOMEAR:

Januario Dias dos Santos para exercer o cargo de Suplente de Oficial de Justiça do Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, José Pinto de Miranda Montenegro.

Napoleão Ferreira da Silva para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Porto-Acre, Município e Comarca de Rio Branco, Território do Acre.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM III, LETRA "A", COMBINADO COM O ART. 89 DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

O Bacharel Fabio Nelson de Sena, Oficial Administrativo, classe I, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, padrão K, da Escola João Luiz Alves, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Doutor Sebastião Avelar de Azevedo, a quem foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, § 2º do aludido decreto-lei.

Paulo da Rocha Gomide, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Depositário Geral do Distrito Federal, padrão K, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Oscar Rezende Enout, a quem foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, LETRA "A", ITEM III, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Raul Arantes Meira, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público, da Comarca de Sena Madureira, no Território do Acre, padrão N, do Quadro VII do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Bacharel Antonio Pinto do Areal Soulo, a quem foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 74, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, COMBINADO COM O ART. 1º DO DECRETO-LEI N. 1.795, DE 22 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO:

Antenor Santiago, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Secretaria de Estado para a Secretaria da Casa de Correção do Distrito Federal, em claro existente na lotação, em virtude de remoção, *ex-officio*, de Cecilia Passeado de Miranda, escriturário, classe F.

Cecilia Passeado de Miranda, escriturário, classe F, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Secretaria da Casa de Correção do Distrito Federal para a Secretaria de Estado, em claro existente na lotação, em virtude de remoção, *ex-officio*. De Antenor Santiago, escriturário, classe G.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

Dirceu de Almeida Vale Silva, do lugar de escrevente juramentado, interino, do Tabelião do 1º Ofício de Notas, para idêntico lugar de Tabelião do 21º Ofício de Notas do Distrito Federal.

CONCEDER REFORMA:

Atendendo ao que requereu, o 2º sargento pedreiro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Hildebrando Pinto Neves, nos termos do art. 1º letra "c", do Decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, combinado com o Decreto-lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Corpo e contar 26 anos e 10 meses de serviço militar ou sejam 27 anos de acordo com o art. 279, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Nos termos dos artigos 80, letra "a", e 87 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, no soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Ivaldo Siqueira Ramos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar dois anos, oito meses e sete dias do mesmo serviço, ou sejam três anos.

Atendendo ao que requereu, o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Luiz Sodré, resolve conceder-lhe reforma nos termos do art. 80 letra "a", do regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 7 anos, 3 meses e 15 dias do mesmo serviço.

CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES, NA CONFORMIDADE DOS §§ 2º E 3º DO ART. 40, DO DECRETO-LEI N. 1.202, DE 8 DE ABRIL DE 1939, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL, QUE PEDIRAM:

Andréas Rehm, natural da Alemanha, nascido a 30 de julho de 1902, filho de Andréas Rehm e de Thereza Rehm, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio do Amaral Jacomo, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1867, filho de Manoel do Amaral Jacomo e de Maria da Trindade, casado, residente nesta Capital.

Augusto Yoppo, natural da Itália, nascido a 13 de agosto de 1884, filho de Luiz Yoppo e de Santa Yseppa, casado, residente no Estado de São Paulo.

Arminda Martinha Mendes, natural de Portugal, nascida a 11 de novembro de 1898, filha de João José de Andrade e de Virgínia Mendes Quintal, casada, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Lopes de Magalhães, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1877, filho de Antonio Lopes de Magalhães e de Luiza Teixeira Lopes, viúvo, residente nesta Capital.

Inocencio Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1881, filho de Joaquim Pereira da Silva e de Rita Teresa dos Santos, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Fernandes da Rocha, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1889, filho de Romão Fernandes e de Leonarda Fernandes da Rocha, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

José Salanky, natural da Hungria, nascido a 26 de março de 1904, filho de José Salanky e de Elisabeth Nagy, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Mario Stroppa, natural da Itália, nascido no ano de 1914, filho de Amadeu Stroppa e de Rosa Tasso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Maria da Piedade Cabral, natural de Portugal, nascida a 29 de agosto de 1863, filha de Antonio da Costa Madeira e de Josefina de Jesus, viúva, residente nesta Capital.

Manoel Vicente Lopes, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1876, filho de Luiz Ignacio Lopes e de Maria Custodia Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Manoel Pinto de Vasconcelos, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1885, filho de José Pinto de Vasconcelos e de Eva Ana da Fonseca, casado, residente no Estado de Minas Gerais;

Serafim de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1893, filho de Manoel de Carvalho e de Maria Leopoldina de Carvalho, casado, residente nesta capital;

Sebastião Capella, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1910, filho de Albano Capella e de Maria Pimenta Capella, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES, NA CONFORMIDADE DOS DECRETOS NS. 6.948, DE 14 DE MAIO DE 1908, 2.004, DE 26 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO, E DECRETO-LEI N. 389, DE 25 DE ABRIL DE 1938, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL, QUE PEDIRAM:

Adolpho Ryder, natural da Polônia, nascido a 12 de abril de 1904, filho de Moysés Ryder e de Norma Ryder, solteiro, residente nesta capital;

Arthur Marchese, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1910, filho de Giuseppe Marchese e de Carmela Vitale, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Augusto Nogueira, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1899, filho de Antonio Raphael Nogueira e de Amelia Augusta Nogueira, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Tavares de Souza, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1905, filho de José Tavares de Souza e de Amelia José Tavares, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Carlos Martins de Mattos, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1899, filho de Antonio Martins de Mattos e de Albina da Silva Torres, casado, residente nesta capital;

Henrique Jezierski, natural da Polônia, nascido a 28 de abril de 1897, filho de Josef Jezierski e de Jadwiga Jezierski, casado, residente no Estado de São Paulo;

Isidro Conde, natural de Portugal, nascido a 16 de abril de 1889, filho de Isabel Martha Conde, solteiro, residente nesta capital;

Marcos Bronstein, natural da Rússia, nascido a 12 de maio de 1897, filho de Jacob Bronstein e de Brana Bronstein, casado, residente nesta capital;

Sigmundo Scharfstein, natural da România, nascido a 18 de julho de 1907, filho de Chaim Scharfstein e de Henie Scharfstein, casado, residente no Estado de São Paulo;

Victor Vicente Gabriel Fernandes, natural da Espanha, nascido a 22 de janeiro de 1898, filho de José Maria Fernandes e de Carmen Carneia Ruy, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 1º, DO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937, À VISTA DAS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS NAS PROVAS A QUE SE SUBMETTERAM, PARA EXERCEREM OS CARGOS DA CLASSE "H", DA CARREIRA DE "OFICIAL ADMINISTRATIVO", DO QUADRO I, OS "ESCRITURÁRIOS" DA CLASSE "G", DO MESMO QUADRO:

Antero Amálio de Campos, Corina Rigaud de Souza, Carlos Ouviaha Fontela, Julio Pinheiro Guerra, José Sobral Lopes Frota, Moacir de Matos Peixoto e Oscar Corrêa Barbosa, para cargos vagos conforme constam das tabelas anexas a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Agostinho da Rocha Cabral, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Philomêno Gonçalves dos Reis.

Antenor Torres Junior, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Bhering.

Rubens Gonzaga, em virtude da promoção do respectivo titular, Cecília Robbe de Almeida.

EXONERAR:

Waldemar Cesar Fernandes Filho, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, em virtude de haver aceitado outro cargo público.

Nos termos do art. 2º do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Gilberto Chrockatt de Sá do cargo, que exerce interinamente, da classe I, da carreira de técnico de educação, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Orlando de Souza Nascimento do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, em virtude de haver aceitado outro cargo público.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 3 de outubro de 1939, pelo qual foi designado Antonio Caldas Brandão para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul, visto não haver tomado posse no prazo legal.

Os decretos de 18 a 22 de novembro de 1939, pelos quais foram concedidos a Zulmira de Mendonça, coadjuvante de ensino da 3ª classe, extramensalista, da Escola de Aprendizes Artífices em Minas Gerais, nove (9) meses e dezesseis (16) dias, e um (1) ano de licença, nos termos do art. 19 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 275 da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, em prorrogação, respectivamente, das que lhe foram concedidas, por decretos de 27 de setembro de 1938 e 18 de novembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Henrique Peixoto de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro DAC, classe J, do Quadro I, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rufino Augusto Buarque de Almeida.

DECLARAR SEM EFEITO:

Tendo em vista a que consta do processo n. 39.055/39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 1 de novembro de 1939, em virtude do qual Francisco José dos Santos Werneck, Engenheiro de 1ª classe da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, do Ministério da Fazenda, foi nomeado para exercer o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro DAC, do Quadro I, visto não ter capacidade física para exercer cargo público.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 198 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Deceleriano Coelho de Souza, no cargo de Inspetor Regional, padrão K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 3º, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1939:

Carlos Leão Elias para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de Imprensa da Divisão de Imprensa do Departamento de Imprensa e Propaganda, como delegado do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

Roberto Marinho para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de Imprensa da Divisão de Imprensa do Departamento de Imprensa e Propaganda, como delegado do Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 16-1-40, página 831, na 2ª coluna, Exposição de motivos 27, item 2, 4ª linha, onde se lê: "indiretamente subordinado", leia-se "imediatamente subordinado".

No mesmo D.O., página 832, 1ª coluna, Exposição de motivos 30, 7ª linha, onde se lê: "à funcionária", leia-se "aos funcionários"; e na mesma Exposição, item 3, onde se lê: "mantida aos vencimentos", leia-se "mantida a concessão daquela vantagem ou, então, incorporada aos vencimentos..."

No mesmo D.O., página 832, 2ª coluna, Exposição de motivos 53, substitua-se o item 3 por: "O artigo 177 da Constituição permite a aposentadoria dos funcionários públicos civis independentemente de inspeção de saúde, desde que, a juízo do Governo, seja o afastamento dos mesmos considerado de interesse público ou por conveniência do regime".

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.274-39 — Francisco Maria Corte Imperial — ex-auxiliar da Fiscalização das Obras do Hospital de Clínicas, solicita readmissão. Despacho: Tratando-se de pedido de readmissão é o Ministério da Educação e Saúde o órgão competente para apreciá-lo. A. D.P.E.

Em 16-1-40. — Paulo Lyra, Presidente interino.

Processo n. 8.266-39 — Ofício n. 87, de 28 de dezembro de 1939, do Ministério da Fazenda — sobre o processo em que o Sr. Diretor das Rendas Internas propõe a expedição de um ato pelo qual se declare que aos inspetores fiscais do imposto de consumo e inspetores de coletorias não se aplicam os preceitos do Decreto-lei n. 1.628, de 26 de outubro último. Despacho: Preliminarmente é preciso acentuar-se que, ao contrário do que se afirma no processo, aos agentes fiscais do imposto de consumo se aplicam os dispositivos da Lei do Reajustamento e os da legislação complementar.

2. Em relação a esses funcionários, a restrição existente é relativa, apenas, às promoções e transferências, "até posterior regulamentação", como declara o ofício n. 13, de 1937, do Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda à Comissão de Eficiência.

3. Com a vigência do Estatuto dos Funcionários, as dúvidas apresentadas não tem mais razão de ser, desapareceram.

4. O art. 120 do Estatuto determina quais são as modalidades de gratificações que poderão ser concedidas aos funcionários.

5. Em nenhuma delas se enquadra a que se pretende abonar, desde que não mais existe a gratificação por serviços de inspeção ou serviços especiais.

6. Não se poderá, também, entender-se a atribuição que é conferida aos inspetores de consumo e de coletorias como função gratificada, que, como se acredita, não está sujeita a regulamentação.

7. A função gratificada, dá-lo o Estatuto, é a instituída em lei para atender a encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargo.

8. A verificação da necessidade da restituição da função gratificada é consequência da elaboração dos regimentos respectivos, que definirão a competência de autoridades e a atribuição de órgãos.

9. Se os Estados, como se esclarece no processo, são "divididos em zonas de inspeção e para tais zonas destacados os mesmos funcionários, não é de admitir-se que as sedes respectivas se confundam com a sede da repartição a que pertence o funcionário".

10. A última, adianta-se, "é sede permanente e as demais sedes transitórias, onde as despesas são extraordinárias e a localização do funcionário, passageira".

11. E justamente essa locomoção da sede permanente para as sedes provisórias, é esse deslocamento que justifica o abono de diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

12. E a concessão dessa diária só poderá ser feita na conformidade do Capítulo IV do Estatuto e de seu regulamento, já expedido, aos quais estão subordinados, indistintamente, todos os funcionários civis da União.

13. O estudo desse assunto justifica um alvitre no sentido de ser racionalizada a organização do aparelho fiscalizador e inspetor das rendas internas.

14. Concluindo, o D.A.S.P. é de opinião:

a) que aos inspetores fiscais do imposto de consumo e de coletorias nenhuma vantagem poderá ser abonada, além das que permite e prevê o Estatuto dos Funcionários;

b) que a concessão de diárias a esses funcionários deverá processar-se na conformidade do Capítulo IV — das diárias — do Estatuto e respectivo regulamento;

c) que deverá ser tornada sem efeito a circular junta por cópia, desde que se afasta da legislação a providência que determina, além de não estar sujeito à regulamentação o Capítulo do Estatuto, a que alude e, finalmente,

d) que, somente o Estatuto dos Funcionários e regulamentos posteriores à sua vigência dispõem, no momento, sobre os direitos e as vantagens a funcionários.

Restitua ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Em 16-1-40. — Paulo Lyra, Presidente interino.

Processo n. 110-40 — José da Rocha Ferreira Junior — Dactilógrafo da classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita retificação de nome. Despacho: Restitua à Secretaria Geral da Guerra, afim de que seja feita a apostila.

Em 16-1-40. — Paulo Lyra, Presidente interino.

Processo n. 246-40 — Anibal da Silva Meirelles — tendo prestado concurso na Delegacia Fiscal de Belo Horizonte, solicita nomeação. Despacho: É o Ministério da Fazenda o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S.P.F.

Em 16-1-40. — Paulo Lyra, Presidente interino.

Processo n. 265-40 — Rufino José da Silva — Extranumerário-mensalista da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, tendo prestado concurso para a carreira de Escriturário, solicita nomeação. Despacho: É o Ministério da Fazenda o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S.P.F.

Em 16-1-40. — Paulo Lyra, Presidente interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 264/40 — Hugo Cruz Mascarenhas, candidato inscrito no concurso para veterinário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, solicita revisão de prova.

Despacho: Indeferido. Preliminarmente, ao candidato não seria lícito alegar desconhecimento das Instruções Gerais para concursos, tampouco das Especiais, reguladoras do concurso para Veterinário, como prescreve em seu capítulo V, — Disposições Gerais, — art. 17, a portaria n. 117, de 25/2/39, deste Departamento. Deixa, portanto, de ser conhecido o presente recurso, que foi interposto fora do prazo regular, já se achando até homologado, desde 10 do corrente, o concurso de que se trata. Em 16/1/1940. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Processo n. 6.207/40 — Antonio Pereira Nogueira, veterinário-sanitarista, classe K, do Ministério da Agricultura, pede transferência para a carreira de biólogo do D.N.P.A. do mesmo Ministério.

Resumo do parecer: Tendo em vista o que ficou exposto no processo, conclui-se que a medida não consulta à conveniência do serviço. Além disso, a transferência em causa prejudicaria as carreiras de biólogo, veterinário e químico, cujos cargos iniciais deverão ser preenchidos com o aproveitamento da dotação proveniente da extinção de cargos da classe J, da carreira de biólogo, considerados como excedentes. Esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido. D.S. do DASP, em 15/1/1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 15/1/1940. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 201/40 — Joaquim Ribeiro Rosa, servente, classe C, Quadro XXXI, do Ministério da Viação, pede transferência para a carreira de escriturário.

Parecer: Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 2.311/39, publicado no "Diário Oficial" de 6/7/1939. D.S. do DASP, em 16/1/1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 16/1/1940. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Processo n. 241/40 — Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, inscrito sob o n. 42, no concurso para Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, pede revisão da prova de Francês.

Despacho: Arquivar-se. Revista a prova pelo Presidente da Banca e pelo examinador da matéria, foi confirmado o grau atribuído. D.S. do DASP, em 15/1/1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 225/40 — Durval Tavares de Lucena, Galdino Augusto Lima da Silva, Ruy Pereira Gomes e Quartus Costa Neto, transferências "ex-officio" para a carreira de médico-clínico do quadro permanente do Ministério da Fazenda.

Exigência: Compareçam à Divisão para tratar de assunto de seus interesses. D.S. do DASP, em 15/1/1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 16 do corrente, página 833, na 54ª linha, à esquerda, onde se lê: "Processo n. 1.140 (Gerd Stoltenberg)"; leia-se: "Processo n. 11-40 (Gerd Stoltenberg)".

Na mesma página, à direita, 2ª linha, onde se lê: "... do Quadro XVII..."; leia-se: "... do Quadro XXVII...".

Na 14ª linha, onde se lê: "Murilo Braga, diretor interino"; leia-se: "Murilo Braga, Diretor de Divisão".

Na 43ª linha, onde se lê: "Murilo Braga, Presidente interino"; leia-se: "Murilo Braga, Diretor de Divisão".

Na 45ª linha, onde se lê: "Aprovado, em 12/1/1940"; leia-se: "Arquivar-se. Em 13/1/1940".

D.S. do DASP, em 17/1/1940.

CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO

68ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 DE JANEIRO DE 1940

Realizando a sexagésima oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylrio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Érico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araujo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelos senhores presidente e conselheiros presentes.

A seguir, o Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Pedido de autorização, formulado pela Ipiranga S.A., Companhia Brasileira de Petróleo, para instalar uma fábrica de graxas lubrificantes em sua destilaria, situada na cidade do Rio Grande.

O Conselho decidiu conceder a autorização pedida.

b) Requerimentos em que as entidades a seguir mencionadas solicitam autorização para importar petróleo e derivados: Panair do Brasil S.A., S.A. Wharton Pedroza, Pernambuco Tramway Light & Power, The Texas Company, Rede Mineira de Vição, Francisco Mauer & Cia., S.A. Magalhães, Armour of Brazil Corporation, S.A. Fábrica "Orion" e Bessa & Comp.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações solicitadas.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Rio, 15 de janeiro de 1940

INSTRUÇÕES

O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 17 do Decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e tendo em vista a melhor execução do Decreto-lei n. 1.938, de 30 de dezembro do mesmo ano, resolve baixar as instruções que se seguem, as quais serão cumpridas, no que lhes disser respeito, pelas empresas da publicidade e repartições incumbidas da fiscalização do papel de imprensa;

1) O registro de qualquer órgão de publicidade em repartição do Ministério da Fazenda, Alfândegas, Delegacias, etc., depende de prévia autorização para circular, concedida por este Departamento;

2) Fica centralizado na Fiscalização do Papel de Imprensa, da Alfândega do Rio de Janeiro, o registro geral de todos os jornais e revistas que empreguem papel estrangeiro, devendo, para isso, as alfândegas dos Estados, ou delegacias fiscais, no prazo de 10 dias após a concessão de registro a qualquer periódico, enviar àquela alfândega o respectivo processo;

3) O registro de qualquer jornal ou revista que empregue papel estrangeiro, deve ser comunicado a este Departamento pela Inspetoria de Alfândega ou Delegacias Fiscais, no prazo de 24 horas, após a sua ultimação, com indicação do nome do órgão de publicidade, seu responsável, quantidade e qualidade do papel empregado num ano, se possui oficinas próprias e se a circulação é diária, semanal, mensal, etc;

4) As repartições fazendárias, incumbidas da fiscalização do papel importado para a imprensa, devem, pelo menos uma vez por semana, e quando julgar conveniente, verificar a tiragem dos jornais e revistas, comunicando essa ocorrência a este Departamento e à Fiscalização do Papel na Alfândega do Rio de Janeiro, com a indicação do número de exemplares impressos e o peso de cada um;

5) As companhias, empresas ou firmas registradas para o fornecimento de papel estrangeiro à imprensa, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, continuarão despachando nas Alfândegas, livre de direitos, e independentemente de qualquer depósito, o papel com linha d'água destinado à imprensa, de vez que os armazéns dessas empresas se acham sob imediata e direta fiscalização de funcionários aduaneiros;

6) O papel atualmente em "stock" nessas companhias, bem como o que já se achava embarcando e em viagem para o Brasil, no dia 1 do corrente mês, poderá ser fornecido aos jornais registrados nas alfândegas ou delegacias fiscais, e autorizados a circular por este Departamento, sem as exigências do art. 2º do Decreto-lei n. 1.938, de 30 de dezembro de 1939;

7) Tudo que disser respeito à fiscalização do papel importado de imprensa, exceto a autorização para circular, terá início e desenvolvimento nas alfândegas ou delegacias fiscais, cabendo aos respectivos chefes submeter à deliberação do DIP os casos que dependam de sua interferência, nos termos da lei;

8) De acordo com o parágrafo único do art. 12, do Decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, até o dia 9 de fevereiro próximo futuro, as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de jornais ou revistas, deverão fazer, por escrito, perante a Divisão de Imprensa do DIP, as seguintes declarações:

a) Nome, idade, estado e domicílio da pessoa proposta para diretor do órgão de publicidade;

b) Nomes do secretário da redação e do redator que provisoriamente se encarregará da direção do jornal ou revista em caso de substituição eventual do secretário da redação;

c) Nome da pessoa ou empresa proprietária do jornal ou revista;

d) Local da oficina impressora e nome do seu proprietário;

9) De conformidade com o art. 6º do Decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, todos os correspondentes de jornais ou revistas, domiciliados no interior do país, deverão registrar-se na Divisão de Imprensa do DIP, até o dia 15 de março próximo futuro, declarando por escrito:

a) nome, idade e endereço;

b) jornal ou revista que representa;

c) documentos comprobatórios de suas funções;

d) número de seu registro, como jornalista profissional, no Ministério do Trabalho.

10 — Em obediência ao que determina o art. 8º, do Decreto-lei acima referido, todas as oficinas gráficas, deverão registrar-se, por escrito, na Divisão de Imprensa, até o dia 9 de fevereiro próximo futuro, declarando:

- a) razão social da firma e nome individual dos sócios, quando não se tratar de sociedades anônimas;
- b) número, quantidade, modelo (ano) e marca das máquinas compositoras e impressoras;
- c) número de operários gráficos;
- d) nome dos jornais ou revistas impressos nas oficinas;

11 — De acordo com o mesmo artigo 8º, até o dia 9 de fevereiro próximo futuro, todas as empresas de publicidade jornalística, mesmo as que, trabalhando independentemente, sejam organizações exclusivamente a serviço de uma firma ou indústria, deverão registrar-se, por escrito, na Divisão de Imprensa, declarando:

- a) razão social da firma e nome individual dos sócios, quando não se tratar de sociedades anônimas;
- b) nome do responsável pelos trabalhos, no caso de confecção ou distribuição de publicidade para uma determinada firma ou indústria;
- c) números dos técnicos, sua nacionalidade e atribuições;

Nota: Este registro não é extensivo às secções de publicidade, de caracter interno, mantidas por qualquer firma ou indústria.

12. Os jornais ou revistas que não empregam papel estrangeiro, deverão requerer diretamente à Divisão de Imprensa do DIP., (Palácio Tiradentes, Rio), até 15 de março próximo futuro, a autorização para circulação de que trata o art. 10, letra II, do Decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, declarando:

- a) título, data da fundação e endereço do jornal ou revista;
- b) nome da pessoa ou empresa proprietária;
- c) nome, idade, estado civil e domicílio da pessoa proposta para diretor;
- d) nomes do secretário da redação e do redator que provisoriamente se encarregará da direção do jornal ou revista em caso de substituição eventual do secretário da redação;
- e) local da oficina impressora e nome do seu proprietário;
- f) número de redatores, repórteres e funcionários administrativos;
- g) tiragem efetiva do jornal ou revista;
- h) preço para a venda avulsa;
- i) formato do jornal ou revista;
- j) número da retícula empregada;
- k) altura da página em cêneros e centímetros;
- l) largura da página em cêneros e centímetros;
- m) largura da coluna em cêneros e centímetros;
- n) número médio de páginas;
- o) tabela de publicidade;

Os requerimentos deverão ser acompanhados de um exemplar do último número publicado do jornal ou revista.

13. Os diretores das agências telegráficas estrangeiras e correspondentes de jornais ou revistas estrangeiras, deverão registrar-se por escrito, na Divisão de Imprensa do DIP, até o dia 15 de fevereiro, solicitando a necessária autorização para o livre exercício de suas atividades em território brasileiro, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de suas funções. Aos correspondentes estrangeiros e diretores das agências telegráficas nacionais e estrangeiras autorizadas, a Divisão de Imprensa fornecerá uma carteira especial de registro, para a qual os interessados deverão enviar três fotografias medindo 4 x 5 centímetros;

14) As agências telegráficas nacionais, que distribuem à imprensa serviço proveniente do exterior ou do interior, deverão registrar-se, por escrito, na Divisão de Imprensa do DIP, até o dia 15 de fevereiro, solicitando a necessária autorização para o livre exercício de suas atividades, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de suas funções, além do nome e endereço de seus correspondentes no estrangeiro e nos Estados. — *Lourival Fontes.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, autorização de permanência no território nacional aos seguintes estrangeiros:

- Ella Naftaniel, proc. 342 — Alemanha.
- Herbert Magnelli, proc. 706 — Heidelberg.
- Aldo Magnelli, proc. 707 — Itália.
- Adalberto Farkas, (Bela Farkas), proc. 484 — Ersekvadkert.
- Luiz Bartorelli, proc. 517 — Itália.
- Gerda Brantani, proc. 242 — Itália.

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 17 de janeiro de 1940

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Richard Berger, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Regularize a permanência no país. (Proc. 16.080-939).

Manuel Augusto Morgado, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Junte certidão da data da transcrição do imóvel. (Proc. 10.545-939).

Amélio de Faccioli Grimani e Vatter von Schuschnigg, residentes nesta Capital, solicitando naturalização — Requeiram de acordo com o Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. (Proc. 2.961, de 1939).

Bartolomeu Bellini, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Indeferido. (Proc. 7.565-939).

Nicolino Navarra, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório — Indeferido. (Proc. 15.656-939).

ATOS DO SR. DIRETOR

Antônio Serafim, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando andamento de processo — Declare o ano em que requereu naturalização. (Proc. 3.610-939).

Agripino Alvaro Olmo, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão — Declare a data em que foi naturalizado. (Processo 16.197-939).

Manuel Mendes Dias, solicitando certidão — Declare a data em que foi naturalizado. (Proc. 16.363-939).

Joaquim Pereira de Sousa, solicitando certidão — Declare a data em que foi naturalizado. (Proc. 16.231-939).

Max Leiter, solicitando certidão — Declare a data em que foi naturalizado. (Proc. 15.990-939).

Guilhermino Pinto Saraiva, solicitando certidão — Declare a data em que foi naturalizado. (Proc. 16.171-939).

Manoel Passos Salgado, residente nesta Capital, solicitando título declaratório — Junte certidão do respectivo registro, provando a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome. (Processo 16.515-939).

Friedrich Hartwig Christian Siebenkas, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Justifique a divergência de nome notada na certidão de seu desembarque e junte novos documentos do Instituto de Identificação. (Proc. 13.067-939).

Amândio Alves Martins, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Cumpra os itens b e d, da portaria número 653 e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local. (Proc. 6.514-939).

Antônio Augusto de Araujo, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Complete selo de folhas e prove nunca se ter ausentado do Brasil. (Proc. 10.552-939).

Francisco Bassols Luch, residente nesta Capital, solicitando título declaratório — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934. (Proc. 15.575-939).

Nicola Cassiano, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Declare dia, mês e ano em que nasceu. (Processo 6.913-939).

Abel Pereira da Costa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove meio de vida atual, residência no Brasil, por mais de 10 anos, com atestado policial, e junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 9.888-939).

Angelo Antunes de Matos, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento e certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (proc. 15.970-939).

Domingos Coelho, solicitando restituição da certidão de nascimento de seu filho. — Não consta do processo o documento solicitado (proc. 4.621-939).

Ana Dora Borges, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove meio de vida atual; junte novos documentos do Instituto de Identificação e sele, devidamente, um documento (processo 6.592-939).

José Herz, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida atual; junte atestado policial, de residência há mais de 10 anos e novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (proc. 5.469-939).

Noda Guenko, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade de origem e maioria legal, com documento hábil (proc. 16.346-939).

Guintaro Kawagoshi, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo de dois documentos (processo 16.347-939).

Francisco Navarra, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano em que nasceu e junte atestado de residência há mais de 10 anos, dado por autoridade policial ou judiciária (proc. 15.657-939).

Roberto Felippone, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Junte certidão completa do respectivo registro de imóveis, afim de poder ser atendido (proc. 2.867-939).

Alfredo Manuel de Azevedo Barroso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove quitação com o serviço militar em seu país de origem ou junte documento policial de que reside, ininterruptamente, no Brasil, desde 1926 (proc. 5.008-939).

Noemi Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documento hábil provando nacionalidade de origem, e maioridade legal e declare dia, mês e ano em que nasceu (proc. 11.470-1939).

Manuel Rodrigues Terceiro, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência, há mais de 10 anos e novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e complete sêlo de documentos (proc. 9.561-939).

Alberto Schmidt, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 201-939).

José de Melo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 (certidão de desembarque, prova de meio de vida atual, certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, atestado, policial, de residência há mais de 10 anos); junte novos documentos do Instituto de Identificação; requeira por intermédio de procurador legalmente constituído e complete sêlo de documentos (proc. 3.534-939).

Antônio da Silva Teixeira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele um documento; junte novos documentos do Instituto de Identificação e faça reconhecer firmas (proc. 6.478-939).

Armando Augusto de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 6.505-939).

Samuel Harkowsky, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de seu desembarque no Brasil (processo 16.416-939).

Bruno Bagrichevsky, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 e junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 1.720-939).

Alvaro Mendes de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência; certidão do respectivo registro provendo ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934, e documento hábil provendo nacionalidade de origem e maioridade legal (proc. 16.877-1939).

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 19 de dezembro de 1939

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 23 — Solicitando seja paga, à Empresa Construtora Siemens-Bauunion, Secção da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S.A., a importância de 450.000\$0.

— Ao Sr. inspetor geral Penitenciário:

N. 49 — Solicitando seja paga a Alberto Haas a importância de 229.500\$0.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.487 — À firma M. Ventura & Comp., 7.132\$0.

N. 1.488 — Ao Sr. Mário Domingues, diretor do "Lux Jornal", 720\$0.

N. 1.500 — À Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 3.151\$0.

N. 1.504 — Ao Lloyd Brasileiro, 2.959\$9.

N. 1.511 — À firma Virgílio Guimarães & Comp., 6.200\$0.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão, classe "F", do Quadro II. Neme Zanarini, a partir de 8 do corrente. (Proc. 40-29.)

— Por portaria de 12 do corrente, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, ao guarda do Tração, Temístocles Cavalcante de Albuquerque, da classe "E", do Quadro II, a partir de 11 deste mês. (Proc. 40-167.)

— Por outra de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor, classe "E", do Quadro III, Amadeu Cavalcanti, a partir de 30 de dezembro último. (Processo 40-327.)

— Por outra de igual data, foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor, classe "F", do Quadro III, Antônio da Silva Monteiro, a partir de 19 de dezembro último. (Proc. 39-7.430.)

— Por portaria de 13 do corrente, foi considerado licenciado no período de 1º de novembro a 12 de dezembro de 1939, o guarda civil, classe "D", do Quadro II deste Ministério, Vladimir de Souza, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

— Por outra de igual data, foi considerado licenciado, no período de 1 a 24 de novembro de 1939, o guarda civil, classe "F", do Quadro II, Júlio da Silva Rocha, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1940

Sociedade Anônima "Revista do Supremo Tribunal" (P. 61.944, de 1939). — Não havendo nesta repartição elementos para que seja passada a certidão, indeferido.

Alvaro Araujo da Conceição (M. 70.637-40). — Certifique-se o que constar.

Dia 15 de janeiro de 1940

João da Silva Medeiros (M. 70.025-40). — Encaminhe-se.

Polícia Civil do Distrito Federal

Relação discriminativa das gratificações atribuídas ao pessoal que deverá servir no Gabinete do Chefe de Polícia, no exercício vigente, de conformidade com a tabela à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Número — Denominação da função — Gratificação mensal — Gratificação anual

1 secretário	1:100\$0	13:200\$0
1 oficial	2:500\$0	30:000\$0
1 oficial	2:500\$0	30:000\$0
1 oficial	1:000\$0	12:000\$0
1 assistente militar	1:000\$0	12:000\$0
1 assistente militar	1:000\$0	12:000\$0
1 auxiliar	900\$0	10:800\$0
1 auxiliar	700\$0	8:400\$0
Total	10:700\$0	128:400\$0

5.ª Secção da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1940. — *Jair da Costa Galvão*, oficial administrativo, "J".

Visto: *Gustão Coelho*, oficial administrativo, "K".

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Apostila:

No decreto de 14 de novembro de 1939, de designação do padre Fernando Gomes para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Paraíba, foi declarado que seu nome é Fernando Gomes dos Santos.

Dia 17

Licenças — Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Carlos Bittencourt, oficial administrativo, classe K, quadro I, seis (6) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 1 de janeiro corrente.

A Armando Lopes de Figueiredo, servente, classe C, quadro I, seis (6) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 12 de dezembro último.

Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

A Prisca Prisma Monteiro Pinto, guarda de 4ª classe do Hospital Psiquiátrico, quinze (15) dias com os vencimentos integrais, a partir de 4 de janeiro corrente, ficando sem efeito, caso não seja reconduzida às funções para o exercício de 1940.

A João dos Santos Fonseca, guarda de 5ª classe do Hospital Psiquiátrico, um (1) mês, com os vencimentos integrais, a partir de 3 do corrente, ficando sem efeito, caso não seja reconduzido às funções para o exercício de 1940.

Considerando licenciados, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armanda Correa Dias, atendente, classe B, quadro I, no período de 1 a 7 de janeiro corrente, com os vencimentos integrais, e Genésio José da Cruz, servente, classe C, quadro I, no período de 5 a 14 do corrente, com os vencimentos integrais.

Considerando licenciados, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938:

Maria Rico Navarro, guarda de 5ª classe do Hospital Psiquiátrico, no período de 2 a 11 do corrente, com os vencimentos integrais, e Lúcia de Lima, auxiliar de escrita de 1ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 3 a 7 do corrente, com os vencimentos integrais, ficando sem efeito caso não sejam reconduzidas às funções para o exercício de 1940.

Apostila:

Na portaria n. 260, de 9 de dezembro último, de designação de Nair Albuquerque para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado do Ceará, foi declarado que seu nome é Nair Ibiapina.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente, foi designado, de acordo com o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o consul Zuleica Barroso Linz, classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de auxiliar do seu gabinete, com a gratificação da lei.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Proc. n. 78.668-39 — Edecarlício Correia da Silveira, escrivão da Coletoria Federal em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando o pagamento parcelado da importância de 81638, que é devedor à Fazenda Nacional. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

PORTARIA N. 10

O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista a comunicação da Diretoria das Rendas Internas, sobre o desligamento, em virtude de aposentadoria, do oficial administrativo, classe "L" do quadro I, Guilherme Malaquias dos Santos, transmite esta aos funcionários com exercício neste serviço, ressaltando a capacidade intelectual e operosidade do colega que ora se afasta da atividade, depois de ter perfluído vários departamentos da Administração Fazendária.

Em 16 de janeiro de 1940. — *Lauro Bonfim*.

DESPACHOS

Proc. n. 2.915-40 — João Gomes de Oliveira.

Proc. n. 26.152-39 — José dos Santos.

Proc. n. 1.599-40 — Onofre da Silva Tavares.

Proc. n. 2.536-40 — Egilberto Moreira de Barros, habilitados em concurso de guarda aduaneiro, solicitam nomeação. — O despacho dado nos processos aludidos, foi o seguinte: Arquivar-se, de vez que o concurso a que se submeteu o interessado, foi prescrito em 31 de dezembro do ano passado.

Proc. n. 2.715-40 — Francisco Escobar Filho.

Proc. n. 2.717-40 — João Damasceno Duarte Filho.

Proc. n. 2.725-40 — Umberto Cirilo Odone, habilitados em concurso para agente fiscal do imposto de consumo, solicitam nomeação. Foi dado o seguinte despacho nos processos aludidos: Convide-se o requerente a provar, se exerce, há mais de um ano, função ou cargo público federal.

Proc. n. 73.629-39 — Florentino de Araújo Jorge;

Proc. n. 88.847-39 — Maria Martinez Criado, solicitam restituição de documentos junto ao processo de inscrição ao concurso de 1ª entrada. O despacho proferido nos processos referidos, foi o seguinte: Convide-se o interessado a apresentar-se neste Serviço, afim de receber o documento requerido a fls. 2.

Proc. n. 3.298-40 — João Raimundo Martins Brito, oficial administrativo, classe H, Quadro VII, removido da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para a do Estado do Pará, solicitando prorrogação

de prazo. — Concedo ao requerente, para efeito de exercício, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

Proc. 55.551-38 — Habilitação ao montepio civil da Fazenda de D. Genésia Dias dos Santos, viúva de Manuel Pinto de Sousa, ex-remador da Alfandega do Rio de Janeiro. — Faça-se nova habilitação do despacho de fls. 12. Convide-se a interessada a proceder à respectiva habilitação ao montepio civil da Fazenda, aos precisos termos do Dec. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Proc. 71.669-38 — Habilitação ao montepio civil da Fazenda, de D. Maria Viçência Madureira, na qualidade de viúva de João Martins Madureira, ex-marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Faça-se nova publicação do despacho de fls. 10. Convide-se a requerente a promover o processamento da justificação judicial, anexada à respectiva habilitação ao montepio civil da Fazenda, com fundamento legal no Dec. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Proc. 71.673-38 — Habilitação ao montepio civil da Fazenda, de D. Raquel Cardoso Calazães, na qualidade de viúva de Antônio José Calazães, ex-remador da Alfandega do Rio de Janeiro. — Faça-se nova publicação do despacho de fls. 13. Convide-se a petionária a habilitar-se à pensão de montepio civil da Fazenda, de acordo com o Dec. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Proc. 100.312-39 — Habilitação do montepio civil da Fazenda, de D. Maria Inês de Almeida França e das menores Júpita, Idália e Sílvia, na qualidade, respectivamente, de viúva e filhas de João Antônio de França, ex-remador da Alfandega do Rio de Janeiro. — Convide-se o concessionário a promover a respectiva habilitação ao montepio civil da Fazenda, como dispõe o Dec. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, de vez que o concedente, segundo se verifica do Índice de Declaração de Família dos funcionários deste ministério, não satisfaz, oportunamente, a exigência legal prevista no art. 9 do Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 (declaração de família).

Proc. 2.993-40 — José Eugênio Falcão de Alves, nomeado por decreto de 13-12-39, guarda aduaneiro, classe "D", do quadro VIII — da Alfandega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo ao requerente, para efeito de exercício, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

Proc. 1.116-40 — Mozart Serra Vieira, nomeado por decreto de 16-12-39, escriturário, classe "C", da Alfandega de Belém, solicitando prorrogação de prazo, para efeito de posse. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, a prorrogação de prazo, por trinta dias.

Proc. 1.148-40 — José Raimundo de Macedo, removido por decreto de 7-12-39, da coletoria federal em São Benedito, para a de Barbalho, Estado do Ceará, solicitando prorrogação de prazo. — Concedo ao requerente a prorrogação de prazo, por 60 dias, afim de assumir o exercício e prestar reforço de fiança do cargo para que foi removido.

Proc. 4.611-40 — Moacir Guanabario Freiria, nomeado por decreto de 16-12-39, escriturário, classe "C", da Alfandega do Rio Grande do Sul, solicitando prorrogação de prazo. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

Processo n. 3.605-40 — Darlindo Julião França, servente, classe C, do Quadro VIII — Alfandega de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — Arquivar-se.

Processo n. 1.133-40 — Representação da Turma 9, da Seção Administrativa, sobre aprovação da relação nominal dos extranumerários tarefeiros da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira. — Aprovado. De acordo com o que determina o artigo 14, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, publique-se a relação de fls. 2.

Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Serviço do Pessoal — Seção Administrativa

Relação nominal dos extranumerários tarefeiros necessários aos trabalhos da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, durante o exercício de 1940, cujo pagamento correrá por conta da Verba I — Consignação II — Subconsignação IV — Item 02, do orçamento em vigor:

Numero de ordem — Nomes — Indicação de trabalhos — Fixação de prazo — Condições de execução — Acabamento — Mínimo de produção — Condições de pagamento

1. Cláudia Ribeiro — Trabalhos preliminares de apuração da estatística de exportação, importação e cabotagem — De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940 — Classificação de faturas — Perfeito..	300	\$030
2. Francisco Chaves de Oliveira Botelho Filho — Idem — Idem — Conferência de cart. de faturas — Idem	150	\$100
3. Maria Luiza Matos Pereira da Cunha — Idem — Idem — Perf. Cart. manifestos — Idem	100	\$065

4. Maria dos Anjos Santos Maia — Idem — Idem — Idem — Idem	100	\$805
5. Maria de Lourdes Castro — Idem — Idem — Conf. cart. manifestos — Idem...	500	\$815
6. Herculina Câmara — Idem — Idem — Perf. cart. manifestos — Idem	100	\$805
7. Ravadávia Soares Leitão — Idem — Idem — Conf. cart. faturas — Idem	150	\$100
8. Elaina Falcão da Frota — Idem — Idem — Conf. clas. faturas — Idem	700	\$820
9. Lucília Castêlões — Idem — Idem — Idem — Idem	700	\$820
10. Alcides Rodrigues — Idem — Idem — Idem — Idem	700	\$820
11. Elisses Aguiar da Cunha Matos — Idem — Idem — Idem — Idem	700	\$820
12. Mário de Alencastro — Idem — Idem — Idem — Idem	700	\$820
13. Delzete de Sousa Delduque — Idem — Idem — Idem — Idem	700	\$820

José Ignacio Xavier de Brito, oficial administrativo, 19-G. S. — Visto. — Waldemiro Ferreira Mendes, chefe da Seção.

Ofício

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 31 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa diretoria, resolveu dispensar o escrevente, padrão 12, do Q.S. deste ministério, Carlos Coelho Muniz, das funções de inspetor de coletores federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de Sergipe e desguar, para substituí-lo, o oficial administrativo, classe "I", do quadro Q.P., Clóvis Fontes Cardoso.

Ocorrência

Pelo telegrama n. 48, de 13 do corrente mês, o Sr. Inspetor da Alfandega de Florianópolis, comunicou o falecimento do trabalhador de Capatazias, classe C, Quadro VIII, Humberto Mota Espezin, ocorrido na data supra, que tinha exercício naquela repartição. (Pr. n. 4.138-40).

Gratificações e Auxílios

Folha de pagamento dos funcionários do Domínio da União em Minas Gerais, quando em serviço fora da sede da repartição. (Organizada de acordo com o Decreto-lei n. 1.628, de 26 de setembro de 1939):

Carlos Morais de Niemeyer — Intendente padrão K — 56\$7.

Importa a presente folha de pagamento de diárias, em cinquenta e seis mil e setecentos réis (56\$7).

Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional em Minas Gerais — Belo Horizonte, 18 de dezembro de 1939. — (Assinatura ilegível).

Circular n. 5

O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, baseado no art. 2º do Decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, recomenda aos chefes das repartições e serviços subordinados que, em 1940, na organização dos boletins de frequência, deverão ser observadas as seguintes instruções:

1) o boletim de janeiro deverá conter todas as alterações ocorridas nos dias de dezembro de 1939, cuja frequência foi feita por estimativa, e de 1 a 20 de janeiro corrente;

2) Os boletins de frequência de fevereiro a dezembro farão referência ao período de 21 do mês anterior a 20 do mês em curso;

3) na coluna dos boletins reservada à matrícula, deverão ser indicados, sob a responsabilidade do organizador do boletim, os números para pagamento publicados no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês;

4) as alterações serão feitas nas colunas próprias e não na de observação;

5) é indispensável a indicação do quadro, da carreira e da classe a que pertence o funcionário, porque a identificação respectiva já está feita pela matrícula de pagamento;

6) os boletins deverão ser entregues diretamente à Seção de Controle até o dia 22 de cada mês;

7) os boletins recebidos, pela S. C., depois do dia 22, não serão incluídos na escala normal de pagamento.

Em 16 de janeiro de 1940. — *Lauro Baumorte*.

Seção de Assistência Social

Expediente de 5 de janeiro de 1940

Laudo de inspeção para posse n. 4 — Carlos Quixadá Aragão, ajudante de pagador, padrão "J", Tesouro Nacional — Examinado. Apto para o serviço público.

Expediente de 12 de janeiro de 1940

Laudo de inspeção para posse n. 5 — Afonso Cascaes, servente, classe "B", Imposto de Renda, Examinado. Apto para o serviço público.

Expediente do dia 16 de janeiro

Laudo-portaria n. 40 — Concedendo setenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao artífice, classe D, com exercício na Casa da Moeda, Silvério Ferreira, de acordo com o art. 162, letra b, do Estatuto.

Laudo-portaria n. 41 — Concedendo dois dias de licença, para tratamento de saúde, ao dactilógrafo, classe G, com exercício no Domínio da União, Ester Saldanha Delduque de Macedo.

Laudo-visita domiciliar n. 28 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao oficial administrativo, classe "H", com exercício no Imposto de Renda, Domínio da União, Rute Teixeira Stuniff, de acordo com o art. 151, item IV, do Estatuto.

Laudo-visita domiciliar n. 29 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao guarda-livros, classe E, com exercício na Contadoria Central da República, Itala Watson da C. Marques.

Expediente de 17 de janeiro de 1940

Laudo portaria n. 42 — Concedendo três dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe, servindo no Imposto de Renda, Ascânia de Macedo Cunha.

Laudo de visita domiciliar n. 31 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao oficial administrativo, classe "H", com exercício no Imposto de Renda, Gilberto Ramos de Azevedo Leite.

Laudo de visita domiciliar n. 32 — Justificando três dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao oficial administrativo, classe "I", com exercício no Imposto de Renda, Maria Genoveva Nogueira.

Laudo de visita domiciliar n. 33 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao impressor, classe "E", com exercício na Casa da Moeda, Osvaldo Lopes Duarte.

Laudo de visita domiciliar n. 34 — Justificando três dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao oficial administrativo, classe "H", com exercício no Imposto de Renda, Marcelina Melo Cunha de Araújo.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 9 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Ofício n. 75 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.037, de 28 de dezembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito de 42:700\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.874, de 14 do referido mês, ao Ministério da Educação e Saúde.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 153 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.232, de 30 de dezembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.894, de 19 do referido mês de dezembro, que prorroga a vigência do Decreto 2.102, de 3 de novembro de 1937.

N. 155 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.319, de 5 de janeiro corrente do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.924, de 28 de dezembro último, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1939.

N. 161 — Comunicando que as Contadorias anexas às Delegacias Fiscais no Ceará, Paraná e Santa Catarina, não remeteram a esta Contadoria as demonstrações das despesas pagas por sub-consignações referentes ao 3º trimestre de 1939, e que reiterou aos delegados fiscais respectivos as providências já pedidas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 152 — Idêntico ao de n. 153.

N. 154 — Idêntico ao de n. 155.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 157 — Comunicando a anulação da importância de 9\$0, no empenho n. 1, de 21 de março último, referente a assinatura do *Lux-Jornal*.

N. 162 — Transmitindo o balanço de Ativo e Passivo, referente ao 1º trimestre do exercício de 1939.

N. 163 — Respondendo o ofício n. 11.726, de dezembro último, sobre remessa de balanços, comunica que esta Contadoria acaba de remeter o balanço do 2º trimestre de 1939, acrescentando, quanto ao do 3º, que não tem como atender, por estarem os serviços nos Estágios com grande atraso.

— Aos Srs. delegados fiscais nos Estados do Ceará, Paraná e Santa Catarina:

Ns. 156, 157 e 158 — Comunicando que as Contadorias Seccionais anexas àquelas Delegacias Fiscais, não remeteram a esta Contadoria, as demonstrações de despesas pagas por sub-consignações, referentes ao 3º trimestre de 1939.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 156-A — Declarando ter sido anulada a quantia de 980, no empenho n. 1 de 21 de março último, referente à assinatura do *Lux-Jornal*.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura:

N. 160 — Respondendo officio 156, de 2 da corrente, autoriza o estorno de consignações não reclamadas, relativas ao exercício de 1933, para Renda Extraordinária.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 158-A — Respondendo officio 471, sobre o restabelecimento de lançamentos de depósitos.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 159 — Remetendo processo n. 2.460-39, desta Contadoria, relativo à remessa de comprovações de suprimentos referentes ao pagamento de pessoal.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 161-A — Remetendo processo n. 66.356-39, do Tesouro Nacional, referente ao balancete do 1º semestre de 1939, da Caixa Econômica anexa àquela Delegacia Fiscal.

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 165 — Transmitindo cópia do officio n. 12.451, de 10 de janeiro corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito de 38:253\$6, aberto pelo Decreto-lei n. 1.924, de 28 de dezembro último, ao Ministério da Educação e Saúde, suplementar à verba que especifica.

N. 167 — Transmitindo cópia do officio n. 12.442, de 10 da corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito suplementar de 500:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.920, de 28 de dezembro último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 169 — Transmitindo cópia do officio n. 12.497, de 11 da corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 16:944\$9, aberto pelo Decreto-lei n. 1.905, de 22 de dezembro último, ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 171 — Transmitindo cópia do officio n. 12.441, de 10 da corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 2.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.913, de 28 de dezembro último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 173 — Transmitindo cópia do officio n. 12.501, de 11 da corrente, do Tribunal de Contas, referente ao registro do crédito suplementar de 32:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.923, de 28 de dezembro último, ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 175 — Transmitindo cópia do officio n. 12.447, de 10 da corrente do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.533, de 23 de agosto de 1939.

N. 178 — Transmitindo cópia do officio n. 12.503, de 15 da corrente, do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.943, de 30 de dezembro último, que altera sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério da Educação e Saúde para 1939.

N. 180 — Transmitindo cópia do officio n. 12.495, de 11 da corrente, do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.873, de 14 de dezembro último, que altera sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para o exercício de 1939.

N. 182 — Transmitindo cópia do officio n. 12.452, de 10 da corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito suplementar de 345:985\$6, aberto pelo Decreto-lei n. 1.892, de 18 de dezembro último.

Ao senhor diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 183 — Confirmando comunicação telefônica, sobre a impossibilidade em que se encontra o guarda-livros da classe F Itala Watson C. Marques, de comparecer ao serviço, por motivo de moléstia.

Ao senhor diretor da Despesa Pública:

N. 164 — Idêntico ao de n. 165.

N. 166 — Idêntico ao de n. 167.

N. 168 — Idêntico ao de n. 169.

N. 170 — Idêntico ao de n. 171.

N. 172 — Idêntico ao de n. 173.

N. 174 — Idêntico ao de n. 175.

N. 177 — Idêntico ao de n. 178.

N. 179 — Idêntico ao de n. 180.

N. 181 — Idêntico ao de n. 182.

Ao senhor diretor da Imprensa Nacional:

N. 176 — Solicitando providências quanto à confecção e distribuição de impressos.

Ao senhor coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 186 — Respondendo ao officio n. S-19, daquela Corporação, envia cópia do parecer desta Contadoria sobre o assunto tratado no mesmo.

Ao senhor contador seccional no Ministério da Guerra:

N. 185 — Sobre funcionário.

Aos senhores chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora:

N. 184 — Sobre funcionário.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 187 — Remetendo processo n. 226/40, desta Contadoria, referente à distribuição de crédito destinado à aquisição de artigos para limpeza.

N. 191 — Respondendo telegrama n. 114, sobre restituição de depósito.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 188 — Remetendo os laudos de visita domiciliar, referentes aos contadores da classe H Petrina Pais Franco e Petrina Bonfim Alves.

Ao senhor chefe da Secção de Registro:

N. 190 — Remetendo o "Laudo de visita domiciliar", relativo ao contador da classe H. Ivoni Cunha de Almeida Rego.

— Ao Sr. Eurico dos Santos — Secção de Contabilidade da Diretoria do Domínio da União:

N. 189 — Remetendo cópia de termo de entrega de material, remetido a esta Contadoria pela Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 94.762-39 — Epifânio Mascarenhas, residente em Teófilo Otoni, Minas Gerais, solicitando dispensa do pagamento da multa fiscal de 1:000\$0. — Arquivar-se. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de dezembro de 1939

N. 20.114-38 — Memorial dos habitantes de Maracá, Estado de São Paulo, solicitando seja aquele município anexo à circunscrição arrecadadora da Coletoria Federal de Assiz, no mesmo Estado. — Deferido, de acordo com os pareceres. — *Romero Estellita*.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 10 de janeiro de 1940

N. 93.533-39 — João Batista Vilário, reclamando contra o serviço de rescisão de contrato da Financiadora Econômica, Sociedade Anônima, encampada, Auxiliadora Predial, sociedade anônima. — Satisfazer à exigência. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

N. 98.592-39 — Bank of London and South America Limited, solicitando certidão. — Indeferido. — *Alvaro Dantas Carrilho*

Dia 16 de janeiro de 1940

N. 102 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. diretor geral resolveu que passe a servir na Diretoria Geral da Fazenda Nacional, o escriturário classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, que tem exercício nessa Sub-diretoria, conforme faz certo o officio n. 22, de 12 da corrente, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Outrossim, declara haver resolvido agradecer ao referido funcionário os bons serviços prestados a esta diretoria, com zelo, dedicação e assiduidade.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 18 de dezembro de 1939, às 13 1/2 horas, a 101ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Odílio Martins de Araújo, Ulisses de Oliveira Sampaio e

João Baylongue, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 de dezembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 3.748/A e 4.179/A.

Ao Sr. Odílio Araujo — 2.522/A, 3.752/A e 5.018/A.

Ao Sr. João Baylongue — 5.220/A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.401/A/2.072 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, João Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araujo.

N. 3.745/2.099 — Aragonês & Comp. — Isenção de direitos — Alfândega de Santana do Livramento — Relator, Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.871/2.114 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o senhor Rodolfo Ortenblad.

N. 3.894/2.118 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o senhor Rodolfo Ortenblad.

N. 3.974/1.494 — Companhia Telefônica Rio Grandense — Redução de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, João Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Rodolfo Ortenblad.

N. 4.305/2.188 — Manáos Harbour Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Manáus — Relator, João Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os votos dos Srs. Ulisses Sampaio e Odílio Araujo, quanto ao imposto adicional de 10 % do Decreto n. 24.343, de 1934, e negou-se provimento ao mesmo com relação à taxa adicional de 10 % do Decreto n. 24.023, de 1934, recomendando-se mais, que seja procedida a revisão de despacho para a cobrança dos direitos integrais dos acumuladores elétricos, por terem similar nacional registrado, unanimemente.

N. 4.516/2.214 — Manáos Harbour Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Manáus — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os votos dos Srs. Ulisses Sampaio e Odílio Araujo, quanto ao imposto adicional de 10 % do Decreto n. 24.343, de 1934, e negou-se provimento ao mesmo com relação à taxa adicional de 10 % do Decreto n. 24.023, de 1934, unanimemente.

N. 2.895/A/2.027 — Governo do Estado de Alagoas — Isenção de direitos — Alfândega de Maceió — Relator, Odílio Araujo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 3.327/A/2.059 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o senhor Rodolfo Ortenblad.

N. 3.634/A/2.257 — Alfândega do Rio Grande "ex-officio" — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.684/A/2.265 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Ulisses Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de dispensa de pagamento da taxa de recurso, recomendando-se mais, que seja feita a cobrança da aludida taxa, dentro do prazo de 15 dias, unanimemente.

N. 4.018/A/2.302 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.242/A/2.308 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, João Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araujo.

N. 4.364/A/2.326 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 4.370/A/2.330 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araujo.

N. 4.395/AR/2.074 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de Dezembro de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos

Processo n. 96.386-39 — Antônio Ribeiro Seabra, pedindo pagamento de aluguel de prédio. — Satisfaca a exigência do parecer. DD. 2-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 102.851-39 — Maria Serra do Vale Pereira, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido. — Aguarde a requerente o julgamento, pelo Tribunal de Contas, do processo de aposentadoria do seu finado marido. DD. 29 de dezembro de 1939. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 96.388-39 — Antônio Ribeiro Seabra, pedindo pagamento de aluguel de prédio. — Cobre-se o selo da petição de folhas 2, com revalidação. DD. 2-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 47.299-39 — Paulina Teles Nóbrega, pedindo para acumular montepio. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, nada ha que deferir. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 100.318-39 — Cantilda Ramalho de Andrade, pedindo pagamento de montepio, em acumulação. — Satisfaca a exigência. DD. 29-12-39. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 101.926-39 — Helena Silva e outras, pedindo reversão de pensão. — Satisfacam a exigência do parecer. DD. 29 de dezembro de 1939. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 100.603-39 — Hilda Brandão Marques de Oliveira, pedindo pagamento de vantagens deixadas por seu irmão. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 23.001-39 — Firmino Joaquim Pires Leal, Pedro Ramos Ferreira e outros, pedindo pagamento das diferenças de gratificações de função. — Requeiram separadamente. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 97.336-39 — Noêmia Duarte da Costa, pedindo revisão de processo de montepio. — Satisfaca a exigência do parecer. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 83.724-39 — Aurea de Oliveira dos Santos e outras, pedindo pagamento de diferença de montepio. — De acordo com o parecer da Secção de Pensões, nada ha que deferir. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 103.684-39 — Heitor das Neves, na qualidade de procurador, pedindo pagamento de vencimentos deixados por funcionário aposentado, falecido. — Satisfaca o requerente a exigência do parecer. DD. 6-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 61.839-39 — Alberto Moreira, pedindo pagamento de abono provisório. — Fica suspenso o pagamento do abono provisório até que o aposentado satisfaca a exigência do art. 2º do Decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934. DD. 6-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 102.810-39 — José Cândido Cêa, cassando poderes dados em procuração. — Diga o requerente o número do processo a que se refere o pagamento mencionado. DD. 6-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 1.538-40 — Ubirajara Índio da Costa, na qualidade de procurador, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. DD. 10 de janeiro de 1940. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 101.468-39 — Júlia da Costa Livramento, pedindo pagamento por equidade, de importância deixada de receber pelo seu falecido marido. — Revalide o selo da petição. DD. 5-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 498-40 — Luiz Antonio Alonso, pedindo certidão em favor de terceiro. — Prove a qualidade em que requer. DD. 10 de janeiro de 1940. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 87.070-39 — Domingos Ferreira Leite, pedindo restituição de vencimentos. — Indique a folha de pagamento por onde recebe vencimentos. DD. 9-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 77.733-39 — Joaquina Davi Silva, pedindo pagamento de vencimento deixado de receber pelo seu falecido marido. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. DD. 9-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 30.666-38 — Aposentadoria do Sr. Francisco Ardez Ruiz. — Convida-se os herdeiros do Sr. Francisco Ardez Ruiz, a habilitarem-se, na forma do art. 270 do R. G. C. Contabilidade Pública, ao recebimento de importância deixada pelo referido senhor, referente ao período de sua inatividade. DD. 9-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 3.787-39 — Honorato de Freitas Martins, pedindo indenização. — (Com o falecimento do reclamante os herdeiros habilitem-se ao recebimento). — Tendo em vista o superior despacho, os interessados devem apresentar alvará de autorização si o inventário não estiver terminado; em hipótese contrária, formal de partilha provando a adjudicação do crédito em apreço. DD. 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 5.639-38 — José de Barros, na qualidade de tutor dos menores Laerte, Hélio, Jaques e Ivan, pedindo reversão de pensão em favor dos seus tutelados. — Satisfaca a exigência do parecer. DD. 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa*.

Processo n. 62.341-39 — Guilherme Jorge dos Santos, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer. DD., 15-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 91.824-39 — Luiz Teles de Noronha, pedindo expedição do seu título de inatividade. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. DD., 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 78.625-39 — Maria Rosa Clarendon, pedindo pagamento de abono provisório. — Requeira a habilitação definitiva. DD., 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 61.291-37 — Cecília Laura de Gusmão, habilitando-se à pensão de monte-pio. — Satisfaga a exigência do Tribunal de Contas. DD., 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 91.679-39 — Hormezinda Coelho Cardoso, habilitando-se à pensão de monte-pio. — Requeira a habilitação definitiva. DD., 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 61.185-39 — Gertrudes Emilius Varela, habilitando-se à pensão de monte-pio. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer. DD., 30-12-1939. — *J. A. G. de Sousa.*

Processo n. 9.367-39 — Leonor Ferreira Costa, habilitando-se à pensão de monte-pio. — Habilite-se na forma do Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, visto não ter o *de cujus* deixado declaração de família. DD., 8-1-40. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 65.130/39 — Nadir dos Santos Ribeiro Maio, habilitando-se ao monte-pio e meio soldo, por direito à reversão. — Satisfaga as exigências do parecer. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 97.284/35 — Mafalda Caldas Fragozo, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, indefiro o pedido, por estar prescrito o direito da requerente. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 102.943/39 — Artur Goulart, pedindo expedição do título de sua aposentadoria. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 97.245/39 — José Bhering, requerendo a expedição do título de sua aposentadoria. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 96.962/39 — Vitor Armand Van den Eynde, pedindo expedição do seu título de inatividade. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 78/40 — Heitor Monteiro de Castro, pedindo certidão. — Revalide o selo da petição. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 98.281/39 — Oscar Balista, pedindo expedição do seu título de inatividade. — Satisfaga a exigência. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 105.014/39 — Abigail Alcoforado Nunes e outra, pedindo pagamento de pensão deixada de receber pela sua falecida mãe. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade. DD. 9/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 10.992/39 — Tomé Cardoso Marinho, pedindo certidão de título. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça. DD. 8 de janeiro de 1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 67.674/33 — Rosa da Costa Leite, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido. — Apresentem os herdeiros de Manuel da Costa Leite o competente alvará de autorização. DD. 8/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 103.837/39 — Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público", reclamando a falta de consignações de um funcionário. — Dirija-se querendo, ao Serviço de Águas e Esgotos, visto que o funcionário indicado não recebe no Tesouro. DD. 8 de janeiro de 1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 92.659/39 — Maria Cataldi de Lira, habilitando-se à pensão de monte-pio. — Satisfaga as exigências do parecer e informação e apresente prova de que não exerce cargo público nem recebe pensão dos cofres públicos, federais, estaduais ou municipais. DD. 11/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 104.568/39 — Elvira Mendes de Azeredo Pinto, pedindo pagamento de vencimento deixado pelo seu falecido marido "pos morte". — Indeferido, de acordo com o parecer. Está resolvido que o pagamento do abono a que se refere o art. 186 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939 só é devido aos herdeiros do funcionário falecido em serviço ativo. DD. 11/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Proc. n. 98.108/39 — Berta Rodrigues Xavier, pedindo cumprimento de alvará de autorização. — Faça, a requerente, a prova a que se refere o parecer. DD. 11/1/1940. — *J. A. G. de Sousa.*

Diretoria do Domínio da União

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. Dr. Artur de Sousa Costa, ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 43 — Desobrigando-me do dever regimental que me impõe a alínea "e" do art. 2º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, e dentro do prazo estabelecido pelo art. 4º do Decreto n. 3.764,

de 20 de fevereiro de 1939, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório das atividades desta Diretoria, realizadas, durante o ano de 1939, nos seus diversos setores. Aproveito o ensejo para manifestar a V. Ex. os meus protestos de súbito apreço e da mais alta consideração.

— Ao Sr. Dr. Inácio Tavares Guimarães, inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 44 — Agradeço a comunicação feita no ofício de 5 do corrente, de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de inspetor da Alfândega desta capital.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 6 de janeiro de 1940

Processos:

N. 94.056-39 — Pedido de certidão de D. Maria Josefa Alves — Encaminhou-se, para fim de audiência, ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 15

N. 100.870-39 — Telegrama n. 124, de 13 de dezembro próximo passado, em que a 3ª Brigada de Cavalaria em Alegrete trata de arrecadação das rendas de próprios nacionais — Encaminhou-se, para seu pronunciamento, ao Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

Serviços Auxiliares

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Processos despachados:

N. 85.686-39 — Ofício n. 301, de 17-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve — Arquite-se.

N. 101.060-39 — Ofício n. 264, de 30-11-39, do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que envia o relatório e o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de novembro último — Anotado. Arquite-se.

N. 101.164-39 — Ofício n. 242, de 18-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que envia o relatório do mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquite-se.

N. 104.368-39 — Ofício n. 246, de 4-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que devolve as 2 e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

N. 104.388-39 — Ofício n. 254, de 28-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de outubro do ano findo — Anotado. Arquite-se.

N. 104.400-39 — Ofício n. 186, de 13-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Piauí, com que envia o balancete de carga e descarga de material do mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquite-se.

N. 104.534-39 — Ofício n. 111, de 30-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que envia relação do material permanente recebido durante o ano de 1939 — Anotado. Arquite-se.

N. 105.144-39 — Ofício n. 315, de 9-12-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquite-se.

N. 105.238-39 — Ofício n. 944, de 16-12-39, do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que envia o balancete de carga e descarga de material do mês de novembro do ano findo. — Anotado. Arquite-se.

N. 105.817-39 — Ofício n. 112, de 7-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que envia o balancete de carga e descarga de material do mês de novembro do ano findo — Anotado. Arquite-se.

N. 4.535-40 — Telegrama n. 7, de 9-1-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que solicita urgência na remessa de material — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 8 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, com que envia o balancete comprobatório das despesas efetuadas por conta do adiantamento de 5:000\$0 recebido em 15 de dezembro do ano findo.

N. 9 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que comunica o recebimento à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, da importância de 3\$2 proveniente do saldo do adiantamento de réis, 5:000\$0 a que se refere o ofício n. 1.584, de 14 de novembro de 1939, do Sr. diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Autos:

N. 2.256/1939 — Contra José Alberto Almeida. — Julgado procedente o auto de folhas e imposto a José Alberto de Almeida a multa de 600\$0, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 98\$3, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos de autos:

N. 2.272/39 — Contra Porfírio do Nascimento Alves, multa 300\$0.

N. 2.285/39 — Contra Medeiros Passaro & Comp., multa 162\$0; imposto 81\$0.

N. 2.289/39 — Contra M. M. Simão, multa 475\$2; imposto 237\$6.

N. 2.290/39 — Contra Laurentino Teixeira de Novais, multa 884\$6; imposto 442\$3.

N. 2.300/39 — Contra Hermínio Tomé de Paiva, multa 406\$4; imposto 203\$2.

N. 2.310/39 — Contra José Gonçalves, multa 300\$0.

N. 2.311/39 — Contra Manuel Praxedes, multa 300\$0.

N. 2.313/39 — Contra Manuel Augusto Martins, multa 2.463\$6; imposto 1.231\$8.

N. 2.322/39 — Contra Gonzalez & Simões, multa 622\$0; imposto 311\$0.

N. 2.323/39 — Contra José Rodrigues Paiscan, multa 300\$0.

N. 2.332/39 — Contra Paris Correia, multa 168\$0; imposto 84\$0.

N. 2.337/39 — Contra A. L. dos Santos, multa 1.997\$1; imposto 665\$7.

N. 2.339/39 — Contra J. C. Ferreira Filho, multa 1.411\$8; imposto 470\$6.

N. 2.340/39 — Contra Silvino Nascimento Costa, multa 225\$0; imposto 112\$5.

N. 2.341/39 — Contra Elias Luiz da Silveira, multa 1.865\$0; imposto 932\$5.

N. 2.342/39 — Contra Albano Janini, multa 3.332\$2; imposto 1.666\$1.

N. 2.363/39 — Contra Armando & Domingos, multa 278\$2; imposto 139\$1.

N. 2.390/39 — Contra Valdemar Marques de Carvalho, multa 905\$2; imposto 452\$6.

N. 2.266/39 — Contra Abdo Cattar Kamel. — Julgado procedente o auto base deste processo e imposto a Abdo Cattar Kamel a multa de 156\$2, "ex-vi" do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de vinte dias, observadas que sejam as formalidades do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.395/39 — Contra Jorge Elias. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Jorge Elias a multa de 147\$6, "ex-vi" do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.646, de 1939, contra Behor & Behara. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Bahor e Behara, a multa de 478\$4, com a obrigação de recolher a quantia de 239\$2, de imposto devido, nos termos dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.394, de 1939, contra José Ferreira de Almeida. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma José Ferreira de Almeida a multa de 100\$0, "ex-vi" do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.619, de 1939, contra Calil Moisés & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Calil Moisés & Irmão a multa de 4.408\$2, "ex-vi" do disposto no art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.603, de 1939, contra M. José da Silva. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a M. José da Silva a multa de 960\$9, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 323\$0, nos termos dos arts. 35 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.407-39, contra Borsali & Mendonça — Multa 202\$0 — Imposto 101\$0.

N. 2.415-39, contra Giannini Antônio — Multa 100\$0 — Imposto 6\$6.

N. 2.419-39, contra J. J. Dias & Cia. — Multa 300\$0.

N. 2.466-39, contra Miguel dos Santos — Multa 13.289\$0 — Imposto 6.144\$0.

N. 2.413-39, contra Felisberto Correia — Multa 1.278\$0 — Imposto 426\$0.

N. 2.610-39, contra Augusto Silva — Multa 1.578\$4 — Imposto 789\$2.

N. 2.421-39, contra Tomaz da Silva Moraes — Multa 313\$2 — Imposto 156\$6.

N. 2.496, de 1939, contra Angelo Devotti. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Angelo Devotti a multa de 600\$0, com a obrigação de recolher o imposto devido, na quantia de 127\$5, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.470-1939, contra M. Carvalho. — Julgado procedente o auto de fls. 7-8 e imposta à firma M. Carvalho a multa de 3.028\$0, "ex-vi" do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.418-1939, contra Albino Alves Moreira. — Julgado procedente o auto base deste processo e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 2.555-1939, contra Luiz de Almeida Coelho. — Julgado procedente o auto base deste processo e impondo à firma Luiz de Almeida Coelho a multa de 238\$6, com a obrigação de recolher, por verba, a quantia de 119\$3, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, combinados com os arts. 30, parágrafo 1º, "a" e 36, parágrafo único, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.367-1939, contra Mesula S. A. sucessora de S. A. Brasileira Estabelecimentos "Mestre & Blatge". — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à Mesula S. A. a multa de 458\$0, correspondente ao dobro do imposto devido, nos termos do art. 62, letra "c", "in-fine", do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.368-1939, contra Antônio Santos. — Julgado procedente o auto base do processo e imposta a Antônio Santos a multa de réis 2.309\$2, correspondente ao dobro do imposto devido, nos termos do art. 62, letra "c", "in-fine", do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 595-1938, contra Vilela, Filho & Comp. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5, e determinado o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 664-1938, contra José Agostinho Batista. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5 e determinado o arquivamento na forma da legislação em vigor.

Ns. 1.555 e 1.371, de 1939, contra Irmãos Surerra. — Julgado procedentes os autos de fls. 6-7 e 4-5, e imposta à firma Irmãos Surerra a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.839-1939, contra Pinkas Peisach. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Pinkas Peisach, a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.845-1939, contra Eduardo Carú & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4, e imposta à firma Eduardo Carú & Comp., a multa de 1.000\$0, máximo do art. 122, combinado com os artigos 112, parágrafo 1º, "b" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.911-1939 c/ A. B. Guimarães & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma A. B. Guimarães & Cia. Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do § 9º, letra "c", do art. 111, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, obser-

vadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.122-1939 c/ Joaquim C. de Souza & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Joaquim C. de Souza & Cia. Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1º, "a" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.234-1939 c/ Jacob Strassberg, sucessor de Mehl & Strassberg — Julgado procedente o auto de fls. 9-10 e imposta à firma Jacob Strassberg a multa de 5:000\$0, além da obrigação de recolher a importância de 494\$8, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 220, combinado com os artigos 81, 204 e seu parágrafo único, letra "c" e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.254-1939 c/ Lothar Tichaner — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Lothar Tichaner a multa de 500\$0, "ex-vi" do disposto no art. 111, § 1º, letra "l", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.308-1939 c/ Peisah Cogano — Julgado procedente o auto de fls. 7/8 e imposta à firma Peisah Cogano a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1º, letra "b", primeira parte, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.319-1939 c/ Instituto Terapêutico Brasileiro de Moura Costa & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Moura Costa & Cia. Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.325-1939 c/ Gaston Hartz & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Gaston Hertz & Cia. Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1º, "a" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.336-1939 c/ A. L. dos Santos — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma A. L. dos Santos a multa de réis 2:000\$0, máximo do parágrafo único do art. 52, combinado com o artigo 222 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.516/1939 c/ Serafim Ferreira & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Serafim Ferreira & Companhia Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, "b" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.518/1939 c/ Nestlé And Anglo-Swiss Condensed Milk C. Ltd. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Nestlé And Anglo-Swiss Condensed Milk Comp. Ltd. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.539/1939 c/ Natham Vainberg — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Natham Vainberg a multa de 10:000\$0, máximo do artigo 219, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.561/1939 c/ Esteves & Gomes — Julgado procedente o auto

de fls. 4/5, e imposta à firma Esteves & Gomes a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 81 e 112, § 9º, letra "c", combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.583/1939 c/ Laboratório Klaiberge — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Laboratório Klaiberge a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 1º, letra "a", combinado com o seu § 11, letra "b", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.584/1939 c/ Pereira, Sobrinho & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Pereira, Sobrinho & Companhia a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.658/1939 c/ A. P. Cardoso — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta à firma A. P. Cardoso a multa de 1:000\$0, mínimo do parágrafo único do art. 52 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.705/1939 c/ José Moreira Blanco — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma José Moreira Blanco a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, "b" e 88 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.782/1939 c/ Pirelli S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Pirelli S. A. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 3.041/1939 c/ Oliveira Lencastre & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Oliveira Lencastre & Companhia a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os artigos 64, 61 e seu parágrafo único e art. 206, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Folha de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos funcionários abaixo indicados, de conformidade com o disposto na alínea a, combinada com o parágrafo 1º, do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Secção do Expediente:

José Teixeira Martins, escriturário G.	200\$0
Miguel Masucci Filho, escriturário G.	200\$0
Francisco Leonel Chaves, escriturário F.	200\$0
Antônio Ribeiro Guimarães, dactilógrafo G.	100\$0
Lourival de Oliveira Cascais Teles, contínuo D.	80\$0
Emílio Fernandes Gomes, servente E.	80\$0

Gabinete do Assistente:

José Maria de Barros Vasconcelos, oficial administrativo I.	200\$0
Emir Vaz da Silveira, oficial administrativo I.	200\$0
Aldemira Freire Fagundes, escriturário D.	150\$0
Orlando Gonçalves, servente E.	80\$0

Primeira Subdiretoria:

Fábio Paulo Bueno Brandão, oficial administrativo L.	200\$0
Castor Carneiro de Freitas Gama, oficial administrativo J.	200\$0
Gulherme Bastos Vilares, oficial administrativo J.	200\$0
Erasmio José dos Santos, oficial administrativo, J.	200\$0
Eider Gomes Ribeiro, oficial administrativo J.	200\$0
Eduardo Seixas Duarte, oficial administrativo J.	200\$0
Américo de Castro Leal, oficial administrativo J.	200\$0
Vitorino Silva, oficial administrativo J.	200\$0
Raagames de Campos, oficial administrativo I.	200\$0
Belamir de Castro Dantas, oficial administrativo E.	200\$0
Ramulfo Nascimento Freire, oficial administrativo I.	200\$0
Nelson Jorge de Sousa, oficial administrativo I.	200\$0
José Tavares Marques da Rocha, oficial administrativo II.	200\$0
Bartolomeu Batista Vieira, escriturário G.	200\$0
Pernânio de Castro e Silva Júnior, escriturário G.	200\$0
Castriano Xavier da Cruz, escriturário G.	200\$0
Darlí Sampaio Gonçalves, escriturário G.	200\$0
Alarício de Andrade Moura, escriturário F.	200\$0
Roberto Carlos Mágnio, escriturário D.	200\$0
Fernando Duarte, escriturário D.	150\$0

Japonan Caramurú de Brito Guerra, escriturário D	150\$0
Valdo Erico de Castro, escriturário D	150\$0
Elmano Albernaz de Medeiros, escriturário D	150\$0
Aristides Anacleto da Silva, contínuo D.	80\$0
Belarmino Carlos de Abreu Mendes, contínuo D.	80\$0
Edgard Florêncio de Sousa, servente E.	80\$0
Leônicio Antônio Carlos da Silva, servente E.	80\$0

Segunda Subdiretoria:

Joaquim Coutinho Filho, escriturário G.	200\$0
Olvio Faria Marinho, servente E.	80\$0
José Antônio Machado, servente D.	80\$0

Tesouraria Geral:

Delmar Antunes Maciel, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Gilberto Maciel de Sá, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Aníbal Machado Werneck, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Artur da Silva Leitão, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Antônio Maciel Ribas, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
José Vale, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Afonso Vizeu Barbosa, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Pedro Espelet Filho, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Manuel Carvalho dos Santos, servente E.	80\$0

Contadaria Seccional:

Tompson Lemos da Silva, contador H.	200\$0
Aurea Chagas Pena, guarda livros G.	200\$0
Ielanda Sá Pinto Coutinho, guarda-livros G.	200\$0
Carmen Tavares Jorge de Sousa, guarda-livros F.	200\$0

Terceira Subdiretoria:

Frederico Martins Monteiro da Franca, oficial administrativo J.	200\$0
Sivalva Faria, oficial administrativo I.	200\$0
Noel Montalvão Espinheira, escriturário D	150\$0
Tiago Bevilacqua, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Amintas Barbosa Pereira, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Eurico Perillo, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Iberatingo Soto Maior Ramos, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Antônio Pádua da Rocha Viana, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Francisco Dias Filho, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Aleida Paula Ramos, ajudante de tesoureiro J.	200\$0
Heloisa Guimarães, dactilógrafa G.	100\$0
Manuel Tomaz da Silva, servente E.	80\$0
Arnando de Campos, servente E.	80\$0
Alvaro Bezerra de Andrade, servente E.	80\$0
José Gomes Ribeiro, oficial administrativo K.	200\$0
Edgard Barros de Oliveira, oficial administrativo K.	200\$0
	11:690\$0

Importa a presente folha em onze contos seiscentos e noventa mil réis (11:690\$0).

Seção de Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1940. — O escriturário G. José Teixeira Martins.

Visto. Em 16 de janeiro de 1940. — Nansen Rosa, encarregado da Seção do Expediente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de janeiro de 1940

Offícios expedidos:

N. 156 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Augusto Lopes.

N. 157 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Madeira ou José do Nascimento Madeira.

N. 158 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Generosa Maria Pacheco Brandão.

N. 159 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de José Pereira Guimarães Filho.

N. 160 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ferdinando e de Emília Perracini.

N. 161 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Amélia da Silva Ramos.

N. 162 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Rogal.

N. 163 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Agostinho Baiardo Nunes.

N. 164 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Augusto de Azevedo Marques.

N. 165 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Antônio Pereira.

N. 166 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dolores de Avelar de Sousa da Silveira.

N. 167 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Haidée Lopes Daudt.

N. 168 — 3ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Tomásia Maria de Siqueira Bastos.

N. 169 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Benedito Busi.

N. 170 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Belmiro Soares.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de janeiro, às 14 horas a 463ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Felio Martins de Almeida, Aprígio Fontes Braga, Carlos Freire Zenha e Abelardo de Araujo; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

N. 8.699 — Salvador Schembri — imp. selo — Del. Fiscal, Minas Gerais — Rel. Sr. José Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.923 — Byington & Cia. — imp. selo — Del. Fiscal, Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.924 — Manuel Dantas Argolo — op. banc. — Delegacia Fiscal, Baía — "ex-officio" — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 9.088 — Cia. Radiotelegráfica Brasileira — imp. selo — Recebedoria Distrito Federal — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo-se, contra o voto do Sr. relator, encaminhar-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade. Foi impedido no julgamento o Sr. José Luiz Batista.

N. 9.153 — R. Veiga & Cia. Ltda. — v. merc. — Recebedoria Distrito Federal — Rel. Sr. Abelardo Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.201 — Soc. Comercial de Alimentação Ltda. — imp. selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Rel. Sr. Abelardo de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.207 — Jorge & Fonseca Ltda. (suc. de Moreno Jorge & Cia. Ltda. — imp. selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Rel. Sr. Abelardo Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 660 — Alfredo Santos & Cia. — imp. renda — recons. ac. número 7.130 — Rec. 6.835 — Sec. Imp. Renda R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deferido o pedido de reconsideração para, reformando-se o acórdão 7.130, considerar-se não perempto o recurso e de ser-lhe dar-se-lhe provimento para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 676R — Cia. Paraiba de Cimento Portland S/A. — imp. renda — recons. ac. 8.767 — rec. 8.640 — Sec. Imp. Renda, Paraiba — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de qualidade do Sr. Aprígio Braga. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Abelardo Araujo.

N. 8.082 — Silvio Angelo — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se excluir da renda tributável, da cédula C, a importância de 29:009\$0, abatimento concedido no preço da gasolina adquirida e reduzir a 30% a multa a ser aplicada ao suplemento do imposto, unanimemente.

N. 8.091 — S/A. Indústrias Khair — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Abelardo Araujo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 8.928 — Cia. Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — imp. renda — imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser cancelada a multa, contra os votos dos senhores relator e Jaime Péricles. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Carlos Zenha.

N. 8.937 — Cia. Brasileira "Rhodiaseta" — imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Abelardo Araujo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser cancelada a multa contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

N. 8.939 — Cia. Brasileira "Rhodiaseta" — imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.096 — T. J. Dunn — imp. renda — Sec. Renda, Amazonas — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter perimido, na 1ª instância, o direito do recorrente, unanimemente.

N. 9.103 — Martins & Canuto — imp. renda — Sec. Imp. Renda, Pernambuco — Rel. Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.105 — Francisco Fiodillo — imp. renda — Sec. Imp. Renda, Paraná — Rel. Sr. Abelardo Araújo. — Den-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 9.138 — Inácio O. da Silva & Cia. Ltda. — imp. renda — Sec. Imp. Renda, Amazonas — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.161 — Tertuliano Soares Albergaria — imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.214 — Ramiro & Cia. Ltda. — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: 9.115 — Monteiro & Monteiro — imp. renda: 9.196 — Luiz Azevedo Sodré — imp. renda.

visita: 9.220 — Banca Francesa e Italiana por 1ª América del Sud. cp. bancárias — Ao Sr. Jaime Péricles.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 12 de janeiro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1940, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Nero de Macedo, Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. Deixou de comparecer por motivo justificado o senhor Cornélio Marcondes da Luz.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 5 do corrente mês. No expediente, foram lidos os officios de números 6 e 7, de 41 do corrente mês, do senhor chefe do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, consoante proposta deste Conselho, resolveu, por equidade, dispensar as multas impostas às firmas Werner Frank & Comp., estabelecida nesta Capital e Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara, estabelecida em Curumataí, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Fassando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 8.278 — Recurso n. 8.810 — Paulo Tacla — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão somente na parte que aplicou a multa de 20080 ao autuado Paulo Tacla, unanimemente.

Acordão n. 8.279 — Recurso n. 8.812 — Zeitoun & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.280 — Recurso n. 8.819 — Eduardo Fukuhara — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.281 — Recurso n. 8.825 — Salvador J. Nessemian — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.282 — Recurso n. 9.313 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Impedido o senhor Vicente Galliez — Relator, Sr. José F. de Matos. — Assumiu a presidência o Sr. José F. de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.283 — Recurso n. 9.488 — Nicolan M. Hadlad — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. José F. de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.284 — Recurso n. 9.678 — Penitenciária do Estado de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José F. de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.285 — Recurso n. 8.776 — S. A. Ferreira Guimarães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 8.286 — Recurso n. 8.791 — Sociedade Industrial Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 8.287 — Recurso n. 8.797 — Emilio Kroni — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Preliminarmente, contra o voto do senhor José Francisco de Matos, o Conselho toma conhecimento do recurso. De *meritis*: Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.288 — Recurso n. 8.809 — Constantino Elias Tork — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-

officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor ao autuado a multa de 50080, e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 8.289 — Recurso n. 8.818 — Gonçalves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.290 — Recurso n. 8.824 — Alberto de Andrade Torres — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.291 — Recurso n. 7.974 — Companhia Industrial Belo Horizonte — Imposto sobre energia hidráulica — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acordão n. 8.292 — Recurso n. 8.702 — Petruska & Machado — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.293 — Recurso n. 8.759 — Adalberto Lopes Pereira — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.294 — Recurso n. 8.765 — Francisco Gímenes Sanchez — Decretos ns. 23.664, de 1933 e 739, de 1938 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, contra os votos do senhor relator e Brandão Cavalcanti. É designado o Sr. Tobias Rios Filho, para redigir o acordão.

Acordão n. 8.295 — Recurso n. 8.775 — Aivarino Ribeiro Vieira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.296 — Recurso n. 8.796 — Anibal de Gouveia Moura — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para aplicar-se a multa de 50080, unanimemente.

Acordão n. 8.297 — Recurso n. 8.800 — Ghosh & Henai-e — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Preliminarmente, o Conselho toma conhecimento do recurso; De *meritis* — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.298 — Recurso n. 8.814 — Domingos J. dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 8.299 — Recurso n. 8.823 — Ferraz, Irmão & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Recurso ns. 8.537, 8.545 e 8.763.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 15 de janeiro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

RESUMO DAS DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1939

N. 991 — A. R. Lisboa & Comp. — Petição n. 53.567 de 1939. — Despacharam pela nota n. 86.318 de 1939, latas contendo tinta líquida, preparada a óleo, podendo conter até 2% de resina natural ou artificial, do art. 982, taxa de 1\$470 o quilo, peso legal. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando os envoltórios — latas — com valor mercantil, sendo no caso aplicável o que dispõe o n. V do art. 32, parágrafo único, das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 992 — Carta da Câmara de Comércio Americana. — Protocolada sob n. 52.983 de 1939, consultando sobre a classificação dos tecidos constantes das quatro amostras e fabricados com o fio denominado Gelanese. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando o tecido das quatro amostras, em face das análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 2.622, 2.623, 2.624 e 2.625 de 23 de setembro p. findo, como "tecidos de fios de rayon" — fibras químicas de celulose — lisos e lavrados, não especificados, do art. 220, classe 7.ª da vigente Tarifa aduaneira, para pagamento de direitos, segundo o seu peso em gramas, por metro quadrado.

N. 993 — Ayres, Son & Comp. — Petição n. 55.568 de 1939. — Despacharam pela nota n. 89.840 de 1939, obras não classificadas de madeira ordinária, quaisquer outros objetos não classificados, artigo 368 da Tarifa, taxa de 18\$720 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa, em face do certificado do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, bem despachada como obras não classificadas de madeira ordinária, quaisquer outros objetos não classificados, do artigo 368, classe 41.ª da Tarifa e taxa de 18\$720 por quilo.

N. 994 — B. Saraiva & Companhia — Petição n. 54.229 de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 75.398 de 1939, giz prepa-

rado para desenho ou escrever, do art. 591 da Tarifa, taxa de \$780 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa bem despachada como giz preparado, de cor, para desenho ou escrever, do art. 591, classe 17.ª da Tarifa e taxa de \$780 por quilo, peso legal, à vista da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.599, de 21 de dezembro de 1939.

995 — Brazilian Hydro Electric Company Limited — Petição número 40.887 de 1939. — Despachou pela nota n. 68.148 de 1939, fio de liga de níquel ní, até 6 m/m de diâmetro, do art. 796, taxa de \$82 o quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como solda de ferro em fio ou vergalhão, com revestimento, da taxa de \$780 por quilo, do art. 804 da Tarifa, em face do laudo do Laboratório Nacional n. 2.624 de 23 de dezembro p. findo.

N. 996 — Companhia América Fábri — Petição n. 28.901 de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 33.293 de 1939, aço em lâminas simples, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do artigo 799, taxa de \$520 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Nisto Vieira, Eugênio Pouchet, Flávio Pena e Euclides de Carvalho, considerando a mercadoria em causa, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 1.819, de 11 de setembro de 1939, como tira de liga de cobre, conhecida sob a denominação de metal Maillechort — metal branco — sujeito à taxa de \$80 réis por quilo, mais a sobre-taxa de 30%, por se tratar de metal branco, art. 736 da classe 20.ª da Tarifa e nota número 192.

N. 997 — F. Costa & Rodrigues — Petição n. 54.918 de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 88.478 de 1939, vinho comum, até 14.ª da força alcoólica, em 500 litros, acondicionada em garrafas de vidro, pesando 500 quilos, do art. 291 e taxa de \$150 por quilo, peso legal e garrafas de vidro cobertas de vinco (100), envoltórios do vinho da 1.ª adição, pesando legal 200 quilos, do artigo 639 e taxa de \$780 por quilograma, peso legal. — Resolvido: — O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade, à vista das decisões ns. 1.198 de 9 de outubro de 1934 e 1.219 de 29 de agosto de 1935, considerando a mercadoria em causa como vinho de mesa e garrafas de vidro cobertas de vinco.

N. 998 — Hasenlever & Comp. — Petição n. 57.437 de 1939. — Despacharam pela nota n. 90.345 de 1939, facas com cabo de matéria plástica, para picar legumes, do art. 1.561 da Tarifa, taxa de \$82 por quilo. — Resolvido: — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando, à vista do acórdão n. 1.451 do Conselho Superior de Tarifa, a mercadoria em causa como "facas com cabo de matéria plástica, para sobremesa", da taxa de \$620 por unidade, do art. 1.561 da Tarifa.

N. 999 — J. Lobarinhas & C. Ltd. — Petição n. 52.593 de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 83.217 de 1939, sacos contendo sulfato de sódio neutro, para outros usos, do artigo 1.197 da Tarifa, taxa de \$980 por quilo. — Resolvido: — O senhor inspetor, de acordo com o parecer unanime e à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 2.611, de 22 de dezembro p. findo, decidiu considerar os sacos marcados com linha indelevel e, em diagonal, conforme determinamos dispositivos regulamentares em vigor, livres de direitos.

N. 1.000 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior — Petição número 15.960 de 1939. — Despachou pela nota n. 26.011 de 1939, água-rás artificial, art. 952 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo. — Resolvido: — O senhor inspetor, de acordo com o parecer unanime e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.199, de 1 de novembro p. findo, decidiu considerar a mercadoria em causa bem despachada como água-rás artificial, do art. 952, classe 24.ª da Tarifa e taxa de \$520 por quilo, peso legal.

N. 1.001 — Mesbla S. A. — Petição n. 56.586 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 85.782 de 1939, eixos das rodas de automóveis art. 1.782 da Tarifa, taxa de \$2180 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em lide como semi-eixo de movimento relativo de automóvel, peça componente do diferencial, do artigo 1.782 e taxa de \$84 o quilo, à vista do acórdão n. 4.759, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 1.002 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Petição n. 56.627 de 1939. — Pedido de classificação. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como obras impressas de uma só cor, para propaganda de produtos de comércio, do art. 554, taxa de 18%, com o abatimento de 80% por se tratar de prospectos.

N. 1.003 — Rebelo & Comp. — Petição n. 51.648 de 1939. — Não se conformando com a classificação de trança de seda, para chapéus, do art. 181, taxa de 129\$340 por quilo, dada no Armazem E. Postais a mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de galão de palha revestido de colódio que lhe dá aparência de seda, com classificação no art. 110 da Tarifa, por apagar a taxa de 83\$2 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postais, como galão de palha revestido de uma película à base de um composto celulósico, que lhe dá aparência de seda, art. 184 da Tarifa e taxa de 129\$340 por quilograma, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 2.626, de 26 de dezembro de 1939.

N. 1.004 — Standard Electrica S. A. — Petição n. 58.471 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 91.868 de 1939, cópias de desenhos para estudos de artes e ofícios, do art. 542, taxa 1\$710 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como fotografias não especificadas, do mesmo artigo e da taxa de 26\$0 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa, bem despachada como fotografias não especificadas, da taxa de 26\$0 por quilo, do artigo 542 da Tarifa, conforme está resolvido pelos acordãos do Conselho Superior de Tarifa ns. 5.487 a 5.516.

N. 1.005 — The Armeo International Corporation — Petição número 39.820 de 1939. — Despachou pela nota de importação número 65.760 de 1939, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, do art. 861, taxa 2\$80 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes doutores Tavares Guimarães, Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Nisto Vieira, considerando a mercadoria de amostra n. 1 — o pino — como pinos de ferro, simples, do art. 854, 28080 por quilo; II — a forma — como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pintado, art. 861, 3\$120 por quilo de vez que a mercadoria da presente questão não é idêntica à da Decisão n. 193 de 1939, e em face do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães e do parecer do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 1.006 — Tuffy N. Habib — Petição n. 58.213 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 92.840 de 1939, obras de celuloide para uso doméstico, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como bandeja de celuloide, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo; a representada pela amostra n. 2, como saboneiras de celuloide, do mesmo artigo e taxa; a da amostra n. 3, como pincéis para pó de arroz, de celuloide, do art. 1.887, taxa de 31\$2 por quilo; a representada pela amostra n. 4, como caixinhas de celuloide, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo, sendo o peso dos envoltórios (amostra n. 5) devido proporcionalmente com os das mercadorias.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 12 de janeiro de 1940. — Luiz Simões, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento, no próximo dia 19 do corrente mês, o seguinte processo: n. 369, referente ao naufrágio do batelão "Tinoco", ocorrido no dia 27 de março de 1939, no porto de São Luiz Estado do Maranhão. Relator, Dr. João Stoll Gonçalves. Autora, a Procuradoria junto ao T. M. A. Acusados, capitão de longo curso, Isauro de Azevedo Gonçalves, comandante do vapor "Porto Alegre" e Bernardino Sena Ferreira, prático da barra e baía de São Marcos. São advogados dos acusados os Drs. Sydney Haddock Lobo e Francisco Franco de Abreu.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Distrito Federal, em 17 de janeiro de 1940. — Roberto T. Bruce, chefe da Seção Processual, pelo secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 15 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 193 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Comunica que é designado o major José de Lima Figueiredo, oficial do Gabinete do Ministro da Guerra, para manter ligação permanente entre o Ministério da Guerra e o Departamento de Imprensa e Propaganda.

N. 184 — Ao Sr. auditor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar:

Solicita providências no sentido de ser substituído no Conselho Especial de Justiça, para que foi sorteado, nessa Auditoria, o coronel de artilharia Salvador Cesar Obino, ora na chefia de uma das Seções do Estado Maior do Exército, onde o interesse premente do serviço impõe a providência ora solicitada.

N. 185 — Ao Sr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar:

Solicita providências no sentido de ser substituído no Conselho Permanente de Justiça dessa Auditoria, para o qual foi sorteado, o 2º Tenente de Adm. Ciro Damm, medida que se faz mister por necessidade absoluta do serviço.

N. 186 — Ao Sr. auditor da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar:

Solicita providências no sentido de ser substituído, nos termos do disposto pelo Cód. da Just. Mil. (Decreto n. 925, de 2-XII-938), art. 25, parágrafo único, o 1º Tenente de Adm. Custódio Armelín Guanais, no Conselho de Justiça de que é membro, nessa Auditoria.

Esse oficial acaba de ser transferido do Estabelecimento de Substância Regional (São Paulo) para o 6º R.I. (Caçapava), aonde deve recolher-se imediatamente, por necessidade imperiosa do serviço.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940 — Aviso n. 192.

O Sr. chefe do Serviço da Saúde da 1ª Região Militar consulta si:

a) o parecer 52 do Sr. Consultor Jurídico do Gabinete, deste Ministério, atendeu apenas a caso excepcional e pode servir de precedente à equidade de direitos alegados por outros requerentes incapacitados definitivamente para o serviço militar e não invalidados por Junta Militar de Saúde;

b) ha conveniência em substituir a interpretação do referido parecer em face da inspeção apresentada por motivo de requerimento do soldado Joaquim Magalhães, do 1º G.O.

Em solução, declaro que:

a) subsiste a interpretação dada pelo parecer, somente para o amparo com a reforma ou aposentadoria;

b) o caso do soldado Joaquim Magalhães e bem assim os demais casos de asilamento devem obedecer as prescrições dos Decretos números 2.774, de 20-VI-38 e 3.547, de 31-XII-38, entendendo-se, como inválido, o indivíduo incapaz de prover a própria subsistência, isto é, o que foi julgado impossibilitado, total e permanentemente, para qualquer trabalho, conforme preceitua a letra "d" do art. 22 da portaria n. 12, de 20 de janeiro de 1937. — *General Eurico G. Dutra.*

Dia 16 de janeiro de 1940

N. 197 — Determina que os candidatos à matrícula no Curso de Administração da Escola de Intendência, pertencentes à unidades da 1ª Região Militar, fiquem dispensados da prova de seleção.

N. 198 — Autoriza a transferência de 50 (cincoenta) carteiras escolares da carga do Colégio Militar do Rio de Janeiro para a do Regimento Andrade Neves.

N. 201 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Cria a Comissão Especial de Obras de Piquete e Rezende (C. E. O. P. R.), à qual ficarem afetas as construções das obras da Fábrica de Polvora de Base Dura, em Piquete, da ampliação da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio e da Nova Escola Militar, em Rezende. Para chefiar a mesma Comissão é designado o general de Brigada, da reserva, convocado, Luiz Sá de Afonseca.

Dia 16 de janeiro de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar que o fuzileiro naval Jofre Magalhães Ramalho, para o qual foi pedido asilamento, declarou desistir dos benefícios de que trata o § 1º, do artigo 1º do Decreto n. 3.547, de 31 de dezembro de 1938.

Em 16 de janeiro de 1940

Foi designado o capitão Martinho Cândido dos Santos para exercer as funções de instrutor chefe do Agrupamento Militar.

— Foi designado, para funcionar como escrivão do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o coronel Raul Poggi de Figueiredo, o capitão José Rubens Botelli, que serve na 1ª Circunscrição de Recrutamento.

Dia 15 de janeiro de 1940

Notas:

N. 11 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Fica sem efeito o Aviso n. 626, de 19 de dezembro findo, que manda entregar à Diretoria de Recrutamento a quantia de 680\$, para atender à despesas com aquisição de um aparelho para pressão arterial "Vaquez Laubry", destinado ao Asilo de Inválidos da Pátria.

N. 12 — Ao Sr. diretor de Saúde do Exército — Manda entregar à Diretoria de Recrutamento a quantia de 680\$, para atender a despesas com aquisição de um aparelho para pressão arterial "Vaquez Laubry", destinado ao Asilo de Inválidos da Pátria.

Dia 16 de janeiro de 1940

N. 15 — Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declara que a mesma Chefia deve providenciar no sentido de, no quadro de efetivo de 1940, constar mais um 1º e 2º tenente de artilharia, na 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, devendo-se suprimir esses oficiais do efetivo do 4º Grupo de Artilharia de Costa.

Requerimentos:

Antônio Pereira Leitão Machado, 1º tenente, pedindo permissão para contribuir para o montepio do posto superior. — Deferido, à vista das informações.

Antônio Menezes, 2º cabo ferrador, da 11 Divisão de Cavalaria, 2º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo reforma. — Indeferido. O peticionário não tem 20 anos de serviço, por isso, não tem direito a transferência para a reserva remunerada.

Antônio Cordeiro de Oliveira, 3º sargento do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a reserva. — Indeferido, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço, assim sendo não tem direito a transferência para a reserva remunerada.

Benedito Melchhiades de Jesus, 2º sargento do 17º Batalhão de Caçadores; Sebastião Bandeira Rodrigues, 1º sargento do 2º Batalhão de Fronteiras e Vicente Pacheco Sobrinho, 3º sargento do 10º Regimento de Infantaria, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo

dobro. — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 26 do Decreto-lei n. 1.622, de 22-9-39, que alterou o Decreto número 197.

Bazílio de Araújo, por seu procurador, pedindo pagamento da quantia de 9:782\$85. — Reconheço a dívida na importância de Rs. 9:293\$7, à vista das informações.

Benjamin Silva, pedindo seja tornada sem efeito a nota de cancelamento da inscrição de seu filho, Guilherme Rebelo Silva, no Curso Preparatório à Escola Militar. — Deferido.

Caetano Alfredo de Corqueira, 3º sargento contador, do 19º Batalhão de Caçadores, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara reengajamento. — Indeferido, por não satisfazer a condição de boa conduta. O peticionário não podia gozar do benefício do art. 54 do R. D. E., porque sofreu 2 punições com prisão.

Djalma Ferraz de Almeida Campos, sub-tenente, do 1º Batalhão Ferroviário, pedindo sejam os 90 dias obtidos para tratamento de saúde considerados como licença especial, na forma do Decreto número 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, tendo em vista o artigo 3º do Decreto n. 1.521 de 22 de setembro de 1939 e aviso n. 1.115 de 8-11-39.

Henrique P. de Menezes, por seus procuradores, pedindo o pagamento da quantia de 981\$0. — Reconheço a dívida na importância de 746\$8, à vista das informações.

João Antônio Rodrigues Gózia, 3º sargento enfermeiro veterinário, do 4º Regimento de Artilharia Montada, pedindo reforma. — Arquivase. O peticionário foi reformado, de acordo com o artigo 177 da Constituição, por Decreto de 10 de março de 1939.

João Cesar de Oliveira, 1º tenente médico, pedindo permissão para estagiar no serviço de Cirurgia do Hospital de Pronto Socorro. — Autorizo.

Manuel Moura de Oliveira, soldado, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem.

— Indeferido por não satisfazer ao que preceitua o parágrafo 1º, do art. 23 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem.

Manuel Romão da Silva, 2º cabo reservista, pedindo que sua exclusão das fileiras do Exército seja de acordo com a Lei n. 197 de 22-1-38. — Indeferido, tendo em vista a natureza da doença.

Marcolino Tavares de Lima, 2º sargento reservista, pedindo ser amparado pelo aviso n. 1.098, de 4 de novembro de 1939. — "1) — Seja reincluído sem direito às vantagens pecuniárias e contagem de tempo. 2) — Concedo reengajamento por 2 anos.

Olimpio Ferreira de Carvalho, 1º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, tendo em vista o parecer 141, de 3-8-39, do consultor jurídico, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. A anistia dá direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo do engajamento.

Olávio Monteiro Aché, tenente coronel, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das informações.

Rede Mineira de Viação (2 processos): The Leopoldina Railway Company Limited; Viação Férrea do Rio Grande do Sul (2 processos) pedindo o pagamento das seguintes quantias: 19:071\$5; 32\$7; 85\$7; 189\$0; 114\$4 e 36:849\$9. — Reconheço a dívida.

Tereza Menegotto de Oliveira, viúva do 1º tenente farmacêutico Artur Ribeiro de Oliveira, pedindo andamento do processo em que seu falecido marido solicitou pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido de acordo com o item IX (nono) da presente informação. Item a que se refere o despacho acima: — IX — Ante o exposto, opino pelo deferimento do pedido de fls. 2, afim de ser paga a diferença de soldo, devendo a interessada, como acentua a Diretoria de Fundos do Exército "desistir expressamente de qualquer outra diferença ou dos juros de mora, anexando também ao processo a certidão que lhe foi fornecida pelo despacho de fls. 41v., de 9-6-39, daquela Diretoria.

Vespasiano Augusto de Figueiredo, 1º sargento adido ao 23º Batalhão de Caçadores, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara reinclusão. a) Reconsidero o despacho do "D. O." de 14-3-39. Seja computado, no transferência para a reserva, o período de 11-2-31 a 5 de maio de 1932. b) Ao senhor general comandante da 7ª Região Militar para punir o sargento porque obteve de modo irregular cópias de telegramas oficiais.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 13 de janeiro de 1940

I — Transferências de oficiais:

Foram transferidos, em nome do Exmo. Sr. ministro da Guerra, os seguintes oficiais de administração:

a) 1º tenente Antônio Tavares de Lima, do 5º R. C. I. (Quaraí) para o 6º R. C. I. (Alegrete);

b) 1º tenente Francisco Augusto de Castro, do 10º B. C. (Ouro Preto) para o 11º R. I. (S. João d'El-Rei);

c) 1º tenente Geiser Nunes de Carvalho, da 4ª/2º Btl. de Fronteiras (Caceres) para o 3º G. A. Do. (Campo Grande);

d) 2º tenente Vicente Duarte, do S. F. da 3ª R. M. (Porto Alegre) para o 8º B. T. (São Leopoldo), sem direito a ajuda de custo.

Motiva o presente ato, quanto aos primeiros tenentes, a necessidade do serviço e, quanto ao 2º tenente, o despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarado no officio reservado n. 3-A, de 8 do corrente, do Exmo. Sr. Cmt. da 3ª R. M.

II — Retificação de transferência:

Foi retificada, em nome do Exmo. Sr. ministro, a transferência do 1º tenente de Administração Tírio de Sousa Brito, da 3ª F. I. (Porto Alegre) para o E. S. da 9ª R. M. (Campo Grande), em vez do 3º G. A. Do. (Campo Grande).

Motiva o presente ato a necessidade do serviço.

III — Classificação sem efeito:

Foi tornada sem efeito, em nome do Exmo. Sr. ministro, a classificação no 8º B. C. (São Leopoldo) do 2º tenente Adm. convocado Guilherme de Sousa.

Motiva o presente ato a necessidade do serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 24

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Fluvial Limitada (Baixo São Francisco) e em vista de que consta do officio n. 4.548, de 5 de dezembro de 1939, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve aprovar as tabelas de distâncias, horários, fretes e passagens, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para os serviços a cargo da referida empresa de navegação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

TABELAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 24 DESTA DATA

EMPRESA FLUVIAL LIMITADA

Penêdo — Alagoas

Tabela de fretes de cargas

	Propriá	Colégio	S. Braz	Traipu	Gararú (C. Pedra)	Ilha do Ouro (P. da Folha)	Belo Monte	Pão de Açúcar	Piranhas
Penêdo.....	5\$000	6\$000	7\$000	7\$500	8\$000	8\$500	9\$000	10\$000	12\$000
Propriá.....		3\$500	4\$000	4\$500	6\$000	6\$500	7\$000	8\$000	10\$000
Colégio.....			3\$500	4\$000	5\$000	5\$500	6\$000	7\$000	8\$000
S. Braz.....				3\$800	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	7\$000
Traipu.....					4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000
Gararú (Curral da Pedra)						4\$000	4\$500	5\$000	5\$500
Ilha do Ouro (Pôrto da Folha)							3\$500	4\$000	5\$000
B. Monte...								3\$800	4\$500
P. Açúcar..									4\$000

Os fretes de arroz, farinha de mandioca, milho, feijão, açúcar, cocos, farinha de trigo e outras mercadorias em sacaria serão cobrados por tonelada. As mercadorias em fardos ou caixa serão cobrados os fretes por medição cubica.

Tabela de fretes de encomendas

Frete por 15 quilos ou fração

	Propriá	Colégio	S. Braz	Traipú	Gararú (C. Pedra)	Ilha do Ouro (P. da Folha)	Belo Monte	Pão de Açúcar	Piranhas
Penêdo.....	\$200	\$300	\$400	\$500	\$600	\$700	\$800	\$900	1\$000
Propriá.....		\$100	\$200	\$300	\$400	\$500	\$600	\$700	\$800
Colégio.....			\$150	\$200	\$300	\$400	\$500	\$600	\$700
S. Braz.....				\$150	\$200	\$300	\$400	\$500	\$600
Traipú.....					\$100	\$200	\$300	\$400	\$500
Gararú (Curral da Pedra)						\$150	\$200	\$300	\$400
Ilha de Ouro (Pôrto da Folha)							\$100	\$200	\$300
B. Monte...								\$150	\$200
P. Açúcar..									\$150

Diretoria de Contabilidade, em 15 de janeiro de 1940. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor.

Penedo - Alagôas
Tabela de horarios nos portos de escala
Viagem de ida

Portos	Partidas		Chegadas	
	Dias	Horas H. M.	Dias	Horas H. M.
Penedo.....	Segunda-feira	10,00	Segunda-feira	—
Propriá		13,30		13,00
Colégio		14,00		13,45
São Braz.....		15,00		14,50
Traipu		17,50		17,30
Gararu (C. Pedra)	Terça-feira	8,00		18,50
Ilha do Ouro (P. F.).....		8,40	Terça-feira	8,30
Belo Monte.....		9,20		9,10
Pão de Açúcar.....		12,00		11,20
Piranhas				15,30

Viagem de volta

Portos	Partidas		Chegadas	
	Dias	Horas H. M.	Dias	Horas H. M.
Piranhas.....	Quarta-feira	15,00	Quarta-feira	—
Pão de Açúcar.....	Quinta-feira	6,00	Quinta-feira	18,00
Belo Monte.....		8,10		8,00
Ilha do Ouro (P. F.).....		8,40		8,30
Gararu (C. de Pedra)		10,55		10,40
Traipu		12,00		11,30
São Braz.....		14,10		14,00
Colégio.....		14,50		14,40
Propriá.....		15,30		15,00
Penedo				18,00

Tabela de demora nos portos

Portos	Viagem de ida		Viagem de volta	
	Horas	M.	Horas	M.
Penedo	—	—	—	—
Propriá	0,	30	0,	30
Colégio	0,	15	0,	10
São Braz.....	0,	10	0,	10
Traipu	0,	20	0,	30
Gararu (C. de pe.).....	11,	10	0,	15
Ilha do Ouro (P. folha).....	0,	10	0,	10
Belo Monte.....	0,	10	0,	10
Pão de Açúcar.....	0,	40	12,	0
Piranhas.....	23,	30	—	—

Duração da viagem

	Dias	Horas	Minutos
Viagem de ida.....	1.	6,	30
Viagem de volta.....	1.	2,	30
Estadia em Piranhas.....	1.	0,	0,
Duração.....	3.	9.	0

Distância dos portos por milhas

Propriá	Colégio	S. Braz	Traipu	Gararú (C. Pedra)	I. do Ouro (P. Folha)	Belo Monte	P. Açúcar	Piranhas
Penedo.....	23	23	43	49	64	67	82	103
Propriá.....	2	7	22	23	43	46	61	82
Colégio.....	5	5	20	26	41	44	59	80
S. Braz.....	15	21	15	21	31	30	54	75
Traipu.....	6	6	6	6	21	24	33	60
Gararú (Curral de Pedra)	15	18	18	18	15	18	33	54
I. do Ouro (Porto da Folha)	3	3	3	3	3	3	18	39
Belo Monte.....	15	15	15	15	15	15	15	35
P. Açúcar.....	21	21	21	21	21	21	21	21

Diretoria de Contabilidade, em 15 de janeiro de 1940. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor.

Penedo — Alagoas

Tabela de passagens

Propriá	Colégio	São Braz	Traipu	Gararú (Curral de Pedra)	I. do Ouro (Porto da Folha)	Belo Monte	Pão de Açúcar	Piranhas
Ré	Ré	Ré	Ré	Ré	Ré	Ré	Ré	Ré
Proa	Proa	Proa	Proa	Proa	Proa	Proa	Proa	Proa
4\$000	1\$500	5\$000	7\$000	8\$000	8\$500	8\$000	1\$500	13\$500
Propriá.....	1\$500	1\$500	4\$000	5\$000	7\$500	7\$500	3\$500	11\$500
Colégio.....	3\$000	1\$500	3\$500	4\$000	6\$500	6\$500	3\$500	10\$500
São Braz.....	1\$500	1\$500	2\$500	3\$500	5\$500	5\$500	3\$500	9\$500
Traipu.....	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500
Gararú (Curral de Pedra)	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500
I. do Ouro (Porto da Folha)	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500
Belo Monte.....	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500
Pão de Açúcar.....	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500
Piranhas.....	1\$500	1\$500	1\$500	2\$500	4\$500	4\$500	2\$500	8\$500

Os menores até 3 anos de idade terão passagens grátis; de 3 a 12 pagarão meia passagem e os acima de 12 anos pagarão passagem inteira. Cada passageiro terá direito a 300 decímetros cúbicos de bagagem. O excedente desta limite será cobrado pela taxa de carga. O passageiro que deixar de seguir viagem perderá metade do valor da passagem e aquele que ficar em qualquer porto da escala não terá direito a indenização alguma. A Empresa não se responsabiliza pela bagagem dos passageiros que não se achar sob a guarda de pessoa do bordo. No preço da passagem não está incluído o das refeições, que se paga separadamente. Nenhum passageiro poderá ter em seu poder armas de fogo, pólvora, dinamite ou qualquer matéria inflamável, sob pena de serem lançadas ao rio, as que forem encontradas em poder dos passageiros.

Diretoria de Contabilidade, em 15 de janeiro de 1940. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor.

(C. 759 — 17-1-940 — 81450).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 187 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando o regulamento da Marinha Mercante e de Navegação de Cabotagem, aprovado pelo Decreto n. 10.524, de 23/10/1913, e em complemento, o recente Decreto-lei n. 4.969, de 4/12/39, que reorganizou o Lloyd Brasileiro com a atribuição de assegurar a navegação nacional em geral. (40.500/39).

N. 188 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Comunicando não ser possível atender ao pedido do prefeito municipal de D. Joaquim, relativo à transformação, em telegráfica, da estação telefônica daquela cidade, e a ligação da sede municipal à vila de Nossa Senhora do Porto. (40.430/39).

N. 189 — À interventoria federal no Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando audiência dessa interventoria, a propósito do assunto versado no ofício da Comissão Central Organizadora do II Congresso Riograndense de Agronomia, em que pede seja estendido à R. V. Ferreira, arrendada a esse Estado o abatimento de 30 % já dado pela União sobre o preço das passagens dos congressistas devidamente credenciados pela referida comissão. (40.783/39).

N. 190 — À Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando que resolveu homologar o ato dessa inspetoria, autorizando o engenheiro chefe do 1º distrito a ceder, à D. R. C. T. do Ceará, a título definitivo, um chassis de caminhão "Chevrolet Gigante", usado, modelo 4132. (530/40).

N. 191 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que aprova a tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéus, relativa ao ano de 1938. (39.064/39).

N. 192 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Declarando que aprova as novas tarifas de passagens e transportes de encomendas propostas pela Pan American Airways, Inc. (37.782/39).

N. 193 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando, em aditamento ao aviso n. 4.169, de 21/12/39, cópia do ofício n. D-682-2.718, de 11 do referido mês, do Lloyd Brasileiro. (38.956/39).

N. 194 — Ao mesmo — Encaminhando cópia do apêlo, encaminhado a este ministério, no sentido de ser retirado da Alemanha o Sr. Willy Plotek, que se encontra internado em um campo de concentração. (40.383/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 16 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 284 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando terem sido providenciadas as nulções referentes ao empenho n. 2149, de 30 de dezembro próximo findo, de adiantamento de réis 41.500\$0. (P. 414/40).

N. 285 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e às seguintes repartições: DAC, DNPN, DNER, EFGB, VFELB, RVC, EFNB, IFE, IGI, IFOCS, DSBF, EF, Maricá; EF, Madeira-Mamoré, RV, Paraná-Santa Catarina, L. Brasileiro e EF, Baía e Minas — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma Alvaro Brasil, estabelecida na Fazenda Campo Alegre, no Estado de São Paulo, efetuado o pagamento da quantia de 200\$0, a que foi condenada, por despacho de 30 de agosto próximo findo, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas de imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, bem assim como transacionar com as repartições do Governo. (39.852/39).

N. 286 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Encaminhando o processo, no qual é interessado Nelson de Sousa. (P. 40.416/39).

N. 287 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e às seguintes repartições: DCT, DAC, DNPN, DNER, EFGB, VFELB, RVC, EFNB, IFE, IGI, IFOCS, DSBF, 1F, Maricá; EF, Madeira-Mamoré, RV, Paraná-Santa Catarina, L. Brasileiro, EF, Baía e Minas — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma Laboratório Saluber Ltda., estabelecida à rua Conselheiro Brotero n. 818, em São Paulo, efetuado o pagamento da quantia de 1.000\$0, a que foi condenada por despacho de 13 de janeiro, no ano próximo findo, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas de imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, bem assim como transacionar com as repartições do Governo. (P. 39.853/39).

N. 288 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e às seguintes repartições: DAC, DNPN, DNER, EFGB, VFELB, RVC, EFNB, IFE, IGI, IFOCS, DEBF, EF, Maricá, EF, Madeira-Mamoré, RV, Paraná-Santa Catarina, L. Brasileiro, EF, Baía e Mi-

nas — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma Ernesto Vasconcelos Pereira, estabelecida à rua Uruguaiana n. 26, efetuado o pagamento da quantia de 2.564\$70, a que foi condenada por despacho de 19 de maio de ano próximo findo, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas de imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, bem como transacionar com as repartições do Governo. (39.239/39).

N. 289 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e às seguintes repartições: DAC, DNPN, DNER, EFGB, VFELB, RVC, EFNB, IFE, IGI, IFOCS, DSBF, EF, Maricá, EF, Madeira-Mamoré, RV, Paraná-Santa Catarina, L. Brasileiro e EF, Baía e Minas — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma J. Rainho & Comp., estabelecida à rua dos Anbradas n. 51, nesta capital, efetuado o pagamento da quantia de 3.035\$4, a que foi condenada por despacho de 7 de agosto do ano próximo findo, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 23 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas de imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, bem assim como transacionar com as repartições do Governo. (P. 39.853/39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 11 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 161 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando informações referentes ao aviso n. AC/306/172, de 22 de dezembro de 1939, desse ministério. (40.375/39).

N. 162 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando esclarecimentos sobre a solução, porventura, dada ao processo n. 1.937-P, da extinta Comissão de Correição Administrativa. (28.420/38).

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1940

Oscar de Barros Sousa e Melo, agente de estrada de ferro, da classe "F", da Central do Brasil, reclamando contra promoções, a que se julga prejudicado em seus direitos — "I — Tratando-se de promoção, por merecimento, nenhum fundamento há na reclamação, porquanto os pontos atribuídos ao requerente não lhe asseguravam direito para figurar na proposta organizada pela Comissão de Eficiência — II — Arquivo-se." (38.414/39).

José Saturnino de Matos, pedindo readmissão no D. C. T. — Dirija-se diretamente à Diretoria Regional em que pretende ingressar, que examinará a possibilidade de aproveitamento do requerente, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. (38.927/39).

Mício Lins Pessô de Melo, escriturário da classe "G", do quadro VII — Delegacias Fiscais — do M. da Fazenda, servindo na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, solicitando pagamento da quantia de 300\$0, por haver representado a Fazenda Nacional na junta de tomada de contas de The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. — Indeferido. O requerente não tem direito o que pleiteia, por não se ter afastado da sua sede. (745/40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 17 de janeiro de 1940

Portarias:

N. 29 — Concedendo ao auxiliar de escritório X da Inspetoria Federal das Estradas — Alba de Barros e Vasconcelos de Niemeyer, dois meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro do corrente ano, com a mensalidade de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (1.250/40).

PORTARIA N. 30

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista das repartições do Quadro I do Ministério, aprovadas pelo decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, resolve aprovar, para ser aplicado no referido Serviço, o código das funções dos mensalistas das mencionadas repartições, o qual com esta baixa, assinado, em substituição ao aprovado pela portaria n. 38, de 19 de janeiro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — Joaquim Bittencourt

CÓDIGO DAS FUNÇÕES DOS MENSALISTAS		Código		Função	Salário
Código	Função	Salário	Código	Função	Salário
1.011	— Agrônomo	600\$0	2.307	— Enfermeiro	400\$0
1.012	— Agrônomo	650\$0	2.308	— Enfermeiro	450\$0
1.013	— Agrônomo	700\$0	2.309	— Enfermeiro	500\$0
1.014	— Agrônomo	800\$0	2.310	— Enfermeiro	550\$0
1.015	— Agrônomo	900\$0	2.311	— Enfermeiro	600\$0
1.016	— Agrônomo	1:000\$0	2.402	— Enfermeiro-Auxiliar	150\$0
1.017	— Agrônomo	1:100\$0	2.403	— Enfermeiro-Auxiliar	200\$0
1.018	— Agrônomo	1:200\$0	2.404	— Enfermeiro-Auxiliar	250\$0
1.019	— Agrônomo	1:300\$0	2.405	— Enfermeiro-Auxiliar	300\$0
1.020	— Agrônomo	1:400\$0	2.406	— Enfermeiro-Auxiliar	350\$0
1.021	— Agrônomo	1:500\$0	2.515	— Engenheiro	900\$0
1.109	— Armazenista	500\$0	2.516	— Engenheiro	1:000\$0
1.110	— Armazenista	550\$0	2.517	— Engenheiro	1:100\$0
1.111	— Armazenista	600\$0	2.518	— Engenheiro	1:200\$0
1.112	— Armazenista	650\$0	2.519	— Engenheiro	1:300\$0
1.113	— Armazenista	700\$0	2.520	— Engenheiro	1:400\$0
1.114	— Armazenista	750\$0	2.521	— Engenheiro	1:500\$0
1.115	— Armazenista	800\$0	2.522	— Engenheiro	1:600\$0
1.116	— Armazenista	850\$0	2.612	— Escriturário	650\$0
1.117	— Armazenista	900\$0	2.613	— Escriturário	700\$0
1.118	— Armazenista	950\$0	2.614	— Escriturário	750\$0
1.204	— Armazenista-Auxiliar	250\$0	2.615	— Escriturário	800\$0
1.205	— Armazenista-Auxiliar	300\$0	2.616	— Escriturário	850\$0
1.206	— Armazenista-Auxiliar	350\$0	2.617	— Escriturário	900\$0
1.207	— Armazenista-Auxiliar	400\$0	2.618	— Escriturário	1:000\$0
1.208	— Armazenista-Auxiliar	450\$0	2.619	— Escriturário	1:100\$0
1.209	— Armazenista-Auxiliar	500\$0	2.620	— Escriturário	1:200\$0
1.307	— Arquivista	400\$0	2.621	— Escriturário	1:300\$0
1.308	— Arquivista	450\$0	2.622	— Escriturário	1:400\$0
1.309	— Arquivista	500\$0	2.623	— Escriturário	1:500\$0
1.310	— Arquivista	550\$0	2.707	— Estacionário	400\$0
1.311	— Arquivista	600\$0	2.708	— Estacionário	450\$0
1.407	— Artífice	400\$0	2.709	— Estacionário	500\$0
1.408	— Artífice	450\$0	2.710	— Estacionário	550\$0
1.409	— Artífice	500\$0	2.711	— Estacionário	600\$0
1.410	— Artífice	550\$0	2.712	— Estacionário	650\$0
1.411	— Artífice	600\$0	2.809	— Farmacêutico	500\$0
1.501	— Ascensorista	250\$0	2.810	— Farmacêutico	550\$0
1.502	— Ascensorista	300\$0	2.811	— Farmacêutico	600\$0
1.503	— Ascensorista	350\$0	2.812	— Farmacêutico	650\$0
1.504	— Ascensorista	400\$0	2.813	— Farmacêutico	700\$0
1.505	— Ascensorista	450\$0	2.814	— Farmacêutico	750\$0
1.506	— Ascensorista	500\$0	2.815	— Farmacêutico	800\$0
1.507	— Ascensorista	550\$0	2.907	— Feitor	900\$0
1.508	— Ascensorista	600\$0	2.908	— Feitor	1:000\$0
1.509	— Ascensorista	650\$0	2.909	— Feitor	1:100\$0
1.606	— Auxiliar de Agrônomo	350\$0	2.910	— Feitor	1:200\$0
1.607	— Auxiliar de Agrônomo	400\$0	2.911	— Feitor	1:300\$0
1.608	— Auxiliar de Agrônomo	450\$0	2.912	— Feitor	1:400\$0
1.609	— Auxiliar de Agrônomo	500\$0	2.913	— Feitor	1:500\$0
1.610	— Auxiliar de Agrônomo	550\$0	2.914	— Feitor	1:600\$0
1.701	— Auxiliar de Artífice	100\$0	2.915	— Feitor	1:700\$0
1.702	— Auxiliar de Artífice	150\$0	2.916	— Feitor	1:800\$0
1.703	— Auxiliar de Artífice	200\$0	3.009	— Fotógrafo	500\$0
1.704	— Auxiliar de Artífice	250\$0	3.010	— Fotógrafo	550\$0
1.705	— Auxiliar de Artífice	300\$0	3.011	— Fotógrafo	600\$0
1.706	— Auxiliar de Artífice	350\$0	3.012	— Fotógrafo	650\$0
1.810	— Auxiliar de Engenheiro	550\$0	3.013	— Fotógrafo	700\$0
1.811	— Auxiliar de Engenheiro	600\$0	3.014	— Fotógrafo	750\$0
1.812	— Auxiliar de Engenheiro	650\$0	3.015	— Fotógrafo	800\$0
1.813	— Auxiliar de Engenheiro	700\$0	3.016	— Fotógrafo	850\$0
1.814	— Auxiliar de Engenheiro	750\$0	3.017	— Fotógrafo	900\$0
1.907	— Auxiliar de Escritório	400\$0	3.018	— Fotógrafo	1:000\$0
1.908	— Auxiliar de Escritório	450\$0	3.102	— Guarda	150\$0
1.909	— Auxiliar de Escritório	500\$0	3.103	— Guarda	200\$0
1.910	— Auxiliar de Escritório	550\$0	3.104	— Guarda	250\$0
1.911	— Auxiliar de Escritório	600\$0	3.105	— Guarda	300\$0
2.007	— Auxiliar de Tráfego	400\$0	3.106	— Guarda	350\$0
2.008	— Auxiliar de Tráfego	450\$0	3.107	— Guarda	400\$0
2.009	— Auxiliar de Tráfego	500\$0	3.108	— Guarda	450\$0
2.010	— Auxiliar de Tráfego	550\$0	3.109	— Guarda	500\$0
2.011	— Auxiliar de Tráfego	600\$0	3.110	— Guarda	550\$0
2.012	— Auxiliar de Tráfego	650\$0	3.111	— Guarda	600\$0
2.013	— Auxiliar de Tráfego	700\$0	3.112	— Guarda	650\$0
2.109	— Desenhista	500\$0	3.208	— Inspetor	450\$0
2.110	— Desenhista	550\$0	3.209	— Inspetor	500\$0
2.111	— Desenhista	600\$0	3.210	— Inspetor	550\$0
2.112	— Desenhista	650\$0	3.211	— Inspetor	600\$0
2.113	— Desenhista	700\$0	3.212	— Inspetor	650\$0
2.114	— Desenhista	750\$0	3.213	— Inspetor	700\$0
2.115	— Desenhista	800\$0	3.214	— Inspetor	750\$0
2.116	— Desenhista	850\$0	3.215	— Inspetor	800\$0
2.117	— Desenhista	900\$0	3.216	— Inspetor	850\$0
2.118	— Desenhista	950\$0	3.217	— Inspetor	900\$0
2.119	— Desenhista	1:000\$0	3.218	— Inspetor	950\$0
2.120	— Desenhista	1:050\$0	3.219	— Inspetor	1:000\$0
2.201	— Desenhista-Auxiliar	250\$0	3.220	— Inspetor	1:050\$0
2.202	— Desenhista-Auxiliar	300\$0	3.221	— Inspetor	1:100\$0
2.203	— Desenhista-Auxiliar	350\$0	3.304	— Inspetor-Auxiliar	250\$0
2.204	— Desenhista-Auxiliar	400\$0	3.305	— Inspetor-Auxiliar	300\$0
2.205	— Desenhista-Auxiliar	450\$0	3.306	— Inspetor-Auxiliar	350\$0
2.206	— Desenhista-Auxiliar	500\$0	3.307	— Inspetor-Auxiliar	400\$0

Código	Função	Salário	Código	Função	Salário
3.308 —	Inspetor-Auxiliar	150\$00	4.716 —	Rádio-Telegrafista	1:000\$00
3.309 —	Inspetor-Auxiliar	500\$00	4.717 —	Rádio-Telegrafista	1:100\$00
3.310 —	Inspetor-Auxiliar	550\$00	4.718 —	Rádio-Telegrafista	1:200\$00
3.316 —	Inspetor Especializado	1:000\$00	4.801 —	Servente	100\$00
3.317 —	Inspetor Especializado	1:100\$00	4.802 —	Servente	150\$00
3.318 —	Inspetor Especializado	1:200\$00	4.803 —	Servente	200\$00
3.319 —	Inspetor Especializado	1:300\$00	4.804 —	Servente	250\$00
3.320 —	Inspetor Especializado	1:400\$00	4.805 —	Servente	300\$00
3.321 —	Inspetor Especializado	1:500\$00	4.806 —	Servente	350\$00
3.509 —	Maquinista	500\$00	4.807 —	Servente	400\$00
3.510 —	Maquinista	550\$00	4.808 —	Servente	450\$00
3.511 —	Maquinista	600\$00	4.809 —	Servente	500\$00
3.512 —	Maquinista	650\$00	4.810 —	Servente	550\$00
3.513 —	Maquinista	700\$00	4.811 —	Servente	600\$00
3.603 —	Maquinista-Auxiliar	200\$00	4.812 —	Servente	650\$00
3.604 —	Maquinista-Auxiliar	250\$00	4.813 —	Servente	700\$00
3.605 —	Maquinista-Auxiliar	300\$00	4.901 —	Servical	100\$00
3.606 —	Maquinista-Auxiliar	350\$00	4.902 —	Servical	150\$00
3.607 —	Maquinista-Auxiliar	400\$00	4.903 —	Servical	200\$00
3.608 —	Maquinista-Auxiliar	450\$00	4.904 —	Servical	250\$00
3.701 —	Marinheiro	100\$00	4.905 —	Servical	300\$00
3.702 —	Marinheiro	150\$00	4.906 —	Servical	350\$00
3.703 —	Marinheiro	200\$00	5.001 —	Telefonista	250\$00
3.704 —	Marinheiro	250\$00	5.005 —	Telefonista	300\$00
3.705 —	Marinheiro	300\$00	5.004 —	Telefonista	350\$00
3.706 —	Marinheiro	350\$00	5.007 —	Telefonista	400\$00
3.707 —	Marinheiro	400\$00	5.008 —	Telefonista	450\$00
3.811 —	Médico	600\$00	5.009 —	Telefonista	500\$00
3.812 —	Médico	650\$00	5.116 —	Tesoureiro	1:000\$00
3.813 —	Médico	700\$00	5.117 —	Tesoureiro	1:100\$00
3.814 —	Médico	800\$00	5.118 —	Tesoureiro	1:200\$00
3.815 —	Médico	900\$00	5.119 —	Tesoureiro	1:300\$00
3.816 —	Médico	1:000\$00	5.120 —	Tesoureiro	1:400\$00
3.817 —	Médico	1:100\$00	5.121 —	Tesoureiro	1:500\$00
3.818 —	Médico	1:200\$00	5.209 —	Topógrafo	500\$00
3.819 —	Médico	1:300\$00	5.210 —	Topógrafo	550\$00
3.820 —	Médico	1:400\$00	5.211 —	Topógrafo	600\$00
3.821 —	Médico	1:500\$00	5.212 —	Topógrafo	650\$00
3.901 —	Mensageiro	100\$00	5.213 —	Topógrafo	700\$00
3.902 —	Mensageiro	150\$00	5.214 —	Topógrafo	800\$00
3.903 —	Mensageiro	200\$00	5.215 —	Topógrafo	900\$00
3.904 —	Mensageiro	250\$00	5.216 —	Topógrafo	1:000\$00
3.905 —	Mensageiro	300\$00	5.217 —	Topógrafo	1:100\$00
3.906 —	Mensageiro	350\$00	5.218 —	Topógrafo	1:200\$00
4.013 —	Mestre	700\$00	5.219 —	Topógrafo	1:300\$00
4.014 —	Mestre	800\$00	5.220 —	Topógrafo	1:400\$00
4.015 —	Mestre	900\$00	5.304 —	Topógrafo-Auxiliar	250\$00
4.016 —	Mestre	1:000\$00	5.305 —	Topógrafo-Auxiliar	300\$00
4.017 —	Mestre	1:100\$00	5.306 —	Topógrafo-Auxiliar	350\$00
4.018 —	Mestre	1:200\$00	5.307 —	Topógrafo-Auxiliar	400\$00
4.019 —	Mestre	1:300\$00	5.308 —	Topógrafo-Auxiliar	450\$00
4.020 —	Mestre	1:400\$00	5.401 —	Trabalhador	100\$00
4.107 —	Motorista	400\$00	5.402 —	Trabalhador	150\$00
4.108 —	Motorista	450\$00	5.403 —	Trabalhador	200\$00
4.109 —	Motorista	500\$00	5.404 —	Trabalhador	250\$00
4.110 —	Motorista	550\$00	5.405 —	Trabalhador	300\$00
4.111 —	Motorista	600\$00	5.406 —	Trabalhador	350\$00
4.112 —	Motorista	650\$00			
4.113 —	Motorista	700\$00			
4.114 —	Motorista	800\$00			
4.202 —	Motorista-Auxiliar	150\$00			
4.203 —	Motorista-Auxiliar	200\$00			
4.204 —	Motorista-Auxiliar	250\$00			
4.205 —	Motorista-Auxiliar	300\$00			
4.206 —	Motorista-Auxiliar	350\$00			
4.317 —	Naturalista	1:100\$00			
4.318 —	Naturalista	1:200\$00			
4.319 —	Naturalista	1:300\$00			
4.320 —	Naturalista	1:400\$00			
4.321 —	Naturalista	1:500\$00			
4.312 —	Naturalista-Auxiliar	650\$00			
4.313 —	Naturalista-Auxiliar	700\$00			
4.314 —	Naturalista-Auxiliar	800\$00			
4.315 —	Naturalista-Auxiliar	900\$00			
4.316 —	Naturalista-Auxiliar	1:000\$00			
4.506 —	Porteiro	350\$00			
4.507 —	Porteiro	400\$00			
4.508 —	Porteiro	450\$00			
4.509 —	Porteiro	500\$00			
4.510 —	Porteiro	550\$00			
4.511 —	Porteiro	600\$00			
4.512 —	Porteiro	650\$00			
4.513 —	Porteiro	700\$00			
4.602 —	Praticante de Escritório	150\$00			
4.603 —	Praticante de Escritório	200\$00			
4.604 —	Praticante de Escritório	250\$00			
4.605 —	Praticante de Escritório	300\$00			
4.606 —	Praticante de Escritório	350\$00			
4.713 —	Rádio-Telegrafista	700\$00			
4.714 —	Rádio-Telegrafista	800\$00			
4.715 —	Rádio-Telegrafista	900\$00			

Observações: Os dois primeiros algarismos indicam a série funcional, e os dois últimos a correspondente escala de salários, anexa ao Decreto-lei n. 4.909, de 26 de dezembro de 1939. — O diretor, *Joaquim Bittencourt de Sá*.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 276 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja este Serviço informado de qual a solução dada ao processo n. 5.790-38, relativo a um pedido de fixação de vencimentos de José Nêto, como disponível da Rede de Viagem Cearense. (Pro. 36.178-39).

N. 277 — Ao SR-1 — Transmitindo o processo relativo à readmissão do oficial administrativo, classe II, dessa Estrada João Lopes Carneiro da Fontoura (P. 37.889-39).

N. 278 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmitindo o processo relativo a transferência de José Ferreira de Moraes. (P. 38.777-39).

N. 279 — Ao SRP-2 — Comunicando já ter sido providenciado expediente de nomeação de Irene Ferreira de Oliveira para desempenhar as funções de agente postal de Floresta, na DRCT, de Minas, na vaga resultante da exoneração, a pedido de Maria José Torres. (P. 38.823-39).

N. 280 — Ao mesmo. — Restituindo os documentos pertencentes a Jandira Goldschmidt. (P. 38.824-39).

N. 281 — Ao Departamentos dos Correios e Telégrafos — Comunicando que Alfredo Reis Junior, foi designado para fazer parte da Comissão de Inquérito administrativo de que trata a portaria

n. 545, em substituição ao Dr. Elsbão de Castro Veloso que solicitou dispensa da aludida Comissão. (P. 39.966-39).

N. 282 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que Alfredo Reis Junior foi designado para fazer parte da Comissão de Inquerito administrativo de que trata a portaria n. 545, em substituição ao Dr. Elsbão de Castro Veloso que solicitou dispensa da aludida Comissão (P. 39.966-39.)

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940.

N. 283 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Remetendo relação das repartições averbadas e pagadoras deste Ministério. (P. 1.523-40).

N. 291 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando a posse de diversos funcionários designados por decreto de 24 do mês findo. (P. 40.339-39).

N. 293 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Na conformidade do disposto no art. 152, item IX, dos Estatutos dos Funcionários Civis da União, as licenças aos funcionários do Quadro I deste Ministério, lotados nas diversas repartições que compõem esse Quadro, vem sendo concedidas por mim. Entretanto, nessas repartições, existem seções de Pessoal criadas pelo art. 99 do Decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938, a cujos chefes se poderia transferir aquela competência, uma vez que tal providência, além de simplificar o expediente, evita o encaminhamento inútil de processos perfeitamente instruídos a autoridades superiores, que nada teriam que fazer senão deferir pedidos inteiramente amparados pela Lei.

Adotado esse entendimento, providenciaria este Serviço no sentido de que os processos relativos às licenças concedidas lhe fossem posteriormente remetidos para, a oportunidade da anotação necessária ao assentamento individual, ser verificada a regularidade dos atos expedidos. (P. 37.215-39).

N. 294 — A Inspetoria Federal das Estradas — Transmitindo documentos pertencentes a João Pedro Mendes e Carlos Nelson Lins Bala (P. 685-40).

N. 296 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Solicitando providências no sentido de ser feita retificação no suplemento do *Diário Oficial* de 30 de dezembro último P. 1.728-40

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, que de acordo com o art. 1º, infine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a Clodoaldo Augusto Marques Porto, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, apostila: "O cargo do funcionário a quem se refere o presente decreto é Clodoaldo Augusto de Marques Porto e não como se acha declarado no mesmo. (Pr. 34.247-39).

No decreto de 7 de março de 1938, que de acordo com o art. 1º infine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a Flodualbo de Sousa Barriga, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, apostila:

Apostilas:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Flodualbo de Sousa Barriga, e não como se acha declarado no mesmo". (Pr. 34.247-39).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Sindicato Condor Ltda., requerendo certificado da execução do tráfego do prolongamento da linha Parnaíba-Florianópolis, durante o mês de janeiro do ano findo, Ref. 5.833-39.

Sindicato Condor Ltda., requerendo certificado da execução do tráfego do prolongamento da linha Parnaíba-Florianópolis, durante o mês de fevereiro.

Sindicato Condor Ltda., requerendo certificado da execução do tráfego da linha Parnaíba-Florianópolis-Belem, durante o mês de março. Ref. 5.836-39. — Indeferiu os requerimentos de fls. 2 e 3, e o de fls. 4, em parte, por não ter sido autorizada a execução do trecho Florianópolis-Carolina.

Dia 13

Sindicato Condor Ltda., requerendo pagamento da diferença entre a subvensão contratual paga de 483 por quilômetro, na linha Parnaíba-Florianópolis, e a subvensão de 620, calculada para emprego de aeronaves trimotoras, pela utilização das mesmas durante o mês de dezembro último. — Indeferiu os requerimentos de fls. 2 a 4. A subvensão da linha de Parnaíba a Florianópolis é que está fixada no contrato vigente. O aviso n. 8 G-M de 19 de janeiro de 1939, somente se refere ao emprego de avião trimotor no trecho de Florianópolis a Belém, subsistindo o regime contratual no trecho de Florianópolis a Belém, subsistindo o regime contratual no trecho Parnaíba-Florianópolis até revisão do contrato.

Dia 14

Francisco Pais de Barros, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com a respectiva licença para conduzir aeronaves do tipo "Moth", juntando, para isso, os documentos exigidos pelo art. 13, § 1.º das Instruções aprovadas pela Portaria de 11-11-26, do Sr. ministro da Viação. — Deferido. Ref. 6.073-39.

Cristiano Rosa juntando diploma militar de mecânico de aviação e carteira de identidade, requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 129-40.

Ofícios:

Dia 10

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 119 — Solicitando autorização para a saída pelo portão do Armazém n. 3, de seis caixas marca "Cia. Nacional de Navegação Aérea" — Departamento de Aeronáutica Civil, contendo 7 aeroplanos vindos pelo vapor americano "Delalby" Ref. 3.556-39.

Dia 11

Ao Sr. representante da S. A. Air France:

N. 121 — Comunicando autorização para o transporte entre esta capital e Porto Alegre, e vice-versa, do Sr. Carlos de Sousa Gomes. Ref. 121-40.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 122 — Remetendo 2.ª via de conta da Companhia Nacional de Navegação Aérea. Ref.

— Ao Sr. secretário geral do Estado do Pará:

N. 127 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.185, de 4 do corrente, agradece a comunicação em o mesmo contida. Ref. 534-39.

— Ao Sr. prefeito Municipal de Conceição da Barra:

N. 133 — Acusando o recebimento do ofício n. 90, de 15 do corrente, agradece a comunicação no mesmo contida. Ref. 534-39.

— Ao Sr. representante da Ala Littória:

N. 134 — Comunicando autorização para o transporte entre esta Capital e Recife, e vice-versa, da tenente Diogo Batista Fernandes.

— Ao Sr. diretor do Material Bélico:

N. 135 — Solicitando providências para desembarque de aviões encomendados para o DAC. Ref. 107-40.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 136 — Restituindo, informado, o processo n. 35.849-39. Ref. 1.333-39.

N. 137 — Submetendo a apreciação desse Ministério novas instruções elaboradas de acordo com as disposições do Código do Ar (art. 19, letra "b" e art. 164, letra "a"). Ref. 1.333-39.

Dia 12

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 138 — Restituindo carta de Manuel Honório Muniz, enviada com papelada de 16 de dezembro findo. Ref. 5.961-39.

N. 139 — Restituindo, informada, carta de João Valtomiro. Ref. 5.961-39.

N. 140 — Restituindo, informada, carta de José Luiz Splendor. Ref. 5.961-39.

N. 141 — Restituindo, informada, carta de Wagner Navega. Ref. 5.961-39.

N. 142 — Restituindo carta de um rádio-técnico de estação rádio-difusora, informa a respeito. Ref. 48-40.

— Ao Sr. presidente da Empresa Nacional de Fotografias Aéreas Ltda.:

N. 143 — Comunicando deferimento da petição que foi solicitada licença para execução, para o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, de fotografias aéreas, oblíquas, dos municípios paulistas. Ref. 6.382-39.

— Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 144 — Comunicando autorização para o transporte, entre esta capital e Curitiba, e vice-versa, do Sr. Fritz Wihbert, secretário do Sr. ministro João Alberto Lins de Barros. Ref. 121-40.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 145 — Restituindo Aviso n. NP-307-588. (43), de 22 de dezembro findo, do Ministério das Relações Exteriores. Ref. 98-40.

Dia 13

....

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 151 — Solicitando concessão de delegação de competência necessária à assinatura de ordens de agendamento e requisição de adiantamentos abrangendo as dotações das verbas indicadas na relação que junta. Ref.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 5

Ao Sr. diretor da Transporte Aero Brasileiro Ltda.:

17 — Relativamente à transferência de categoria da aeronave PP-TEL. Ref. 5.894-39.

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 10.ª Região:

N. 18 — Comunicando parecer do Serviço de Inspeção Aeronáutica do DAC, referente à aeronave fabricada pelo Sr. Joaquim da Costa Fonseca Filho. Ref. 5.566-39.

Dia 11

- Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.^a Região:
 N. 126 — Remetendo documento pertencente ao Sr. Joaquim Salgueiro, Ref. 2.163-39.
 — Ao Sr. engenheiro encarregado da 10.^a Região:
 N. 129 — Acusando o recebimento do ofício n. 1.140, que encaminhou o laudo do exame de sanidade a que se submeteu o Sr. Olineto Carlos de Abreu Pereira, Ref. 82-40.
 — Ao Sr. Luiz Cassiano de Assis:
 N. 130 — Devolvendo documentos, Ref. 6.420-39.
 — Ao Sr. engenheiro encarregado da 10.^a Região:
 N. 131 — Comunicando indeferimento dos requerimentos dos Srs. Maria Prince Pinto e Alexandre Swein, Ref. 6.341-39.
 — Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.^a Região:
 N. 132 — Remetendo documento pertencente ao Sr. Jaime Cardoso Americano, Ref. 6.346-39.

Dia 12

- Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.^a Região:
 N. 146 — Relativamente à transferência de propriedade da aeronave PP-TEY, Ref. 155-40.
 — Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.^a Região:
 N. 147 — Sobre transferência de propriedade da aeronave PP-TCZ, Ref. 6.357-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECÇÃO REGIONAL DO PESSOAL

Dia 5

- Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:
 N. 20 — Prestando informação sobre o engenheiro Gerd Stitenberg, afim de que possa ser atendido o pedido de certidão feito pelo mesmo.
 N. 21 — Prestando informações sobre o servente classe E — Eli-seu Inácio da Silva, afim de que possa ser atendido o pedido de certidão feito pelo mesmo.
 N. 22 — Transmitindo pedido de certidão do oficial administrativo da classe J, Adonis Ribeiro da Cunha, Ref.

Dia 8

- N. 80 — Transmitindo pedido de informações do IPASE sobre o oficial administrativo da classe J, Adonis Ribeiro da Cunha.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

Ofícios:

- Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:
 N. 990 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e seis contos seiscentos e sessenta e três mil mil e duzentos réis (23:663\$2), de que são credores Lutz Ferrando, & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feito ao Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., em 1939. (D. C. M. 743/40).
 N. 991 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oitenta e sete mil e seiscentos réis (187\$6), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz e gás em proveito do D. N. P. V. (D.C.M. 652/40).
 N. 992 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oitenta e nove mil e quinhentos réis (89\$5), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939. (D.C.M. 1.172/40).
 N. 993 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de seis contos, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis (6:932\$4), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos em proveito do D. N. P. A., em 1939. (D. C. M. 34.224/39).
 N. 994 — Em referência ao ofício n. 23, de 9 do corrente, pedindo informar a qualidade dos destinatários a que se referem as requisições ns. 34, 36, 37, 39 e 40 constantes da conta da "The Leopoldina Railway Company Limited", na importância de 1:018\$0, cujo pagamento foi solicitado pelo meu ofício n. 11.224, de 1 de novembro de 1939, declara para fins convenientes que se trata de criadores a quem este Ministério vendeu produtos biológicos cabendo-lhe ainda a respectiva remessa. (D. C. M. 1.268/40).
 N. 995 — Satisfazendo a exigência constante do ofício n. 626, de 18 de agosto de 1939, devolve devidamente informada, a requisição de transporte n. 495 do Serviço de Aguas do D. N. P. M.
 N. 996 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 do Regulamento do D. N. P. Animal, ao fazendeiro inscrito neste Ministério, senhor Osório Moreira da Silva, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada Fazenda "Reliro", sita no Município de Bias Fortes, distrito de Rosário, Estado de Minas Gerais. (D. C. M. 32.934 de 1939).
 N. 997 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, ao criador inscrito neste Ministério Dr. Antônio de Oliveira Guimarães, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada fazenda "Irapuãzinho", no Município de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais. (D.C.M. 32.939 de 1939).
 N. 998 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dezesseis mil e cem réis (16\$1), de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de transporte efetuado em proveito da Divisão de Caça e Pesca, do D. N. P. A., em 1939. (D. C. M. 34.999 de 1939).
 N. 999 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quinze mil e oitocentos réis (15\$8), de que é credora São Paulo Railway Company, proveniente de transporte de material em proveito do Serviço de Meteorologia, nos meses de outubro, e novembro de 1939. (D. C. M. 36.162/39).
 N. 1.000 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis (324\$4), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material efetuado no ano p. findo, em proveito da Divisão de Fomento da Produção Animal. (D.C.M. 268/40).
 N. 1.001 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos quinhentos e cinco mil e seiscentos réis (3:505\$6), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. A., em 1939. (D. C. M. 293/40).
 N. 1.002 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos réis (625\$7), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica, no ano de 1939, em proveito do D. N. P. M.
 N. 1.003 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, cento e oitenta mil e setecentos réis (2:180\$7), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito do D. A. em 1939. (D. C. M. 34.821/39).
 Ao ministro da Fazenda:
 N. 1.004 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de cincoenta contos de réis (Rs. 50:000\$0), de que é credora a firma "A. E. C. Companhia Sul-Americana de Eletricidade", proveniente de trabalho, de instalação elétrica executados no edifício central e nos pavilhões de Química e Biologia da Escola Nacional de Agronomia, no ano próximo findo. (D. C. M. 23.665/39).
 Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:
 N. 1.005 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dezesseis mil e duzentos réis (16\$2), de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transporte de material, em proveito do D.N.M., em 1939. (DCM-31.155/39).
 N. 1.006 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos, duzentos e trinta e dois mil e seiscentos réis (3:232\$6), de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transportes feitos em 1939, em proveito do D.N.M. (DCM-35.306/39).
 N. 1.007 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto trezentos e sete mil e setecentos réis (1:307\$7), de que é credora a Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiás, proveniente de concessão de transportes em proveito do D.N.P.A., durante o ano de 1939. (DCM-33.959/39).
 N. 1.008 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis (2:950\$3), de que é credora a livraria Calvino & Melo Ltda., proveniente de aquisição de livros em proveito da Escola Nacional de Agronomia, do C.N.E.P.A. (DCM-9.965/39).
 N. 1.009 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos e noventa e dois mil e oitocentos réis (3:892\$8), de que é credora a livraria Calvino & Melo Ltda., proveniente de aquisição de livros em proveito da Escola Nacional de Agronomia, do C.N.E.P.A., (DCM-9.965/39).
 N. 1.010 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de sessenta e seis mil e trezentos réis (66\$3), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes em 1939, em proveito do Serviço de Economia Rural. (DCM-34.844/39).
 N. 1.011 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância total de quarenta e três mil e cem réis (43\$1), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de

Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica e gás à Escola Nacional de Veterinária no ano p. findo. (DCM-368/40).

N. 1.012 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 5:292\$7, de que é credora a cesso relativo ao pagamento da importância de cinco contos duzentos "The Leopoldina Railway Co. Ltda.", proveniente de transportes efetuados em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal durante o exercício de 1939. (DCM-281/40).

N. 1.013 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oitenta e dois mil e setecentos réis (82\$7), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material feito em proveito do Serviço de Meteorologia, em 1939. (DCM-54.858/39).

N. 1.014 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 2:549\$6 (dois contos quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos réis), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao D.N.P.A., durante o exercício de 1939. (DCM-460/40).

N. 1.015 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, nove mil e trezentos réis (1:009\$3), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em 1939. (DCM-467 de 1940).

N. 1.016 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 88\$3 (oitenta e oito mil e trezentos réis), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D.N.P.M. (DCM-513/40).

N. 1.017 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 628\$4 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Co. Ltda., por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (DCM-526 de 1940).

N. 1.018 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 281\$6 (duzentos e oitenta e um mil e cem réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Co., por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (DCM-520/40).

N. 1.019 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 523\$3 (cincoenta e dois mil e trezentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Co., por fornecimento de transportes ao Serviço de Meteorologia. (DCM-482/40).

N. 1.020 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 395\$3 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D. N. P. M. (D. C. M. 517-40).

N. 1.021 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 24\$3 (vinte e quatro mil e trezentos réis), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D. N. P. M. (D. C. M. 514-40).

N. 1.022 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 52\$3 (cincoenta e dois mil e trezentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D. N. P. A. (D. C. M. 479-40).

N. 1.023 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 114\$9 (cento e quatorze mil e novecentos réis), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 852-40).

N. 1.024 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 129\$5 (cento e vinte e nove mil e quinhentos réis), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 853-40).

N. 1.025 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 42\$0 (quarenta e dois mil réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 714-40).

N. 1.026 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 90\$0 (noventa mil réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 850-40).

N. 1.027 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 964\$5 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis), de que é credor Benjamin Tomaz Snipes, extranumerário contratado de acordo com os dizeres da subconsignação 5 — Contribuições, etc. — 03 — Auxílio, etc., da verba 3ª — Serviços e Encargos, do vigente orçamento deste Ministério, para a Escola Superior de Agricultura e Veterinária, de Viçosa, por salários a que fez jus no mês de dezembro último.

N. 1.028 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 251\$6 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), de que é credora a Viação Aérea São Paulo S. A., por fornecimento de transportes ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. (D. C. M. 35.826-39).

N. 1.029 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 2:468\$4 (dois contos quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos réis), de que é credora a Panair do Brasil S. A., por fornecimento de transportes ao D. N. P. A. (D. C. M. 457-40).

— A Divisão de Geologia e Mineralogia:

N. 1.030 — Comunica que atendendo a chamado telefônico foi visitada Linda Travaglini, auxiliar de escrita de 3ª classe, por médico da Secção de Assistência Social e, segundo parecer do mesmo, são justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 5 e 6 do corrente mês.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.031 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:234\$2 (um conto duzentos e trinta e quatro mil e duzentos réis), de que é credora a Panair do Brasil S. A., por fornecimento de transportes ao D. N. P. A. (D. C. M. 473-40).

N. 1.032 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de setenta e dois contos seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos réis (72:642\$2), devidamente autorizada pelo Sr. ministro em despacho de 22 de novembro de 1939, no DCM. 29.569-39, de que são credores João Tavares Neves de Figueiredo, assistente técnico de 3ª classe, extranumerário mensalista e outros, do D. N. P. M., por serviços prestados fora da sede. (D. C. M. 29.569-39).

N. 1.033 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 27\$0 (vinte e sete mil réis), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados a este Departamento durante o exercício de 1939. (D. C. M. 22.968-38).

N. 1.034 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 99\$2 (noventa e nove mil e duzentos réis), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados em favor do Serviço Florestal, durante o exercício de 1939. (D. C. M. 1.253, de 1940).

N. 1.035 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 62\$2 (sessenta e dois mil e duzentos réis), de que é credora a "A Noite Sociedade Anônima", proveniente de fornecimento de gás à secção de Padronização do Café, do S.E.R., no ano de 1939 (D.C.M. 501-40).

N. 1.036 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 489\$9 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos réis), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao Serviço de Economia Rural durante o exercício de 1939 (D.C.M. 461-40).

N. 1.037 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 99\$7 (noventa e nove mil e setecentos réis), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao Serviço de Economia Rural, durante o exercício de 1939 (D.C.M. 464-40).

N. 1.038 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis (254\$8), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito da Escola Nacional de Agronomia, em 1939 (D.C.M. 815-40).

N. 1.039 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos réis (1:745\$4), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos à D.F.P.A., do D.N.P.A., em 1939 (D.C.M. 297-40).

N. 1.040 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e quarenta e oito mil e setecentos réis (348\$7), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito deste Departamento, durante o mês de dezembro do ano passado (D.C.M. 35.797-39).

N. 1.041 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 82\$5 (oitenta e dois mil e quinhentos réis), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Serviço de Meteorologia, durante o exercício de 1939 (D.C.M. 488-40).

N. 1.042 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e dez mil e quatrocentos réis (316\$4), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviço interurbano em proveito do Serviço de Meteorologia, em 1939 (D.C.M. 489-40).

N. 1.043 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de nove contos cento e setenta e dois mil e oitocentos réis 9:172\$8, de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes no ano de 1939, em proveito de professores e alunos da Escola Superior de Agricultura de Lavras (D.C.M. 34.182).

N. 1.044 — Em referência ao officio n. 27, de hoje datado, comunicando a recusa do registro do pagamento da fatura de A. B. Andrade & Comp., na importância de 9:175\$1, devido à majoração de 12% para 18% na parcela correspondente a 2 trincas de 2 1/2 a 6%, declara, para os fins convenientes, que foi procedida a respectiva glosa, razão pela qual solicita reconsideração a decisão no sentido de ser registrada a despesa na importância retificada de 9:169\$1, tendo sido feita na escrituração da Divisão de Contabilidade a necessária anotação (D.C.M. 1.271-39).

N. 1.045 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 54\$4 (cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transportes ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (D.C.M. 1.174-40).

N. 1.046 — Em aditamento ao meu officio n. 112, de 4 de janeiro corrente, com o qual encaminhei a essa delegação para exame e registro, a folha de diárias de que são credores Ivens Freitas de Sousa e outros, funcionários do D.N.P.A., apresso-me em esclarecer que nela estão incluídos vários serventuários que têm por sede de seus trabalhos dependências localizadas em vários Estados, nos quais, entretanto, não puderam ser organizadas as folhas por haver se esgotado o respectivo crédito e por não ter havido tempo suficiente para se processar o reforço aos mesmos créditos (D.C.M. 428-40).

N. 1.047 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 5.190\$0 (cinco contos cento e noventa mil réis), de que são credores José de Borja Peregrino, economista rural classe K e outros, do Serviço de Economia Rural, por serviços prestados fora da sede durante os meses de julho, agosto e setembro últimos (D.C.M. 31.528-39).

N. 1.048 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 59\$7 (cincoenta e nove mil e setecentos réis), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (D.C.M. 833-46).

N. 1.049 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 230\$5 (duzentos e trinta mil e quinhentos réis), de que são credores João Maurício de Medeiros e outro, do Departamento de Administração, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de novembro último (D.C.M. 29.753-39).

N. 1.050 — Em aditamento ao meu officio n. 226, de 4 de janeiro corrente, com o qual encaminhei a essa Delegação para exame e registro a folha de diárias de que fizeram jús Marcelo Pimenta Veloso e outros, funcionários do Serviço de Economia Rural, apresso-me em esclarecer que a sua organização nesta Capital, prende-se ao fato de haver se esgotado o respectivo crédito, distribuído às Delegacias Fiscais nos Estados onde têm sede as dependências em que servem os referidos funcionários e por não ter havido tempo suficiente para se processar o reforço aos mesmos créditos. (D.C.M. 640-40).

N. 1.051 — Encaminha para exame o registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e quatro mil e cem réis (24\$1), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D.N.P.V. (D.C.M. 1.081-40).

N. 1.052 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 240\$2 (duzentos e quarenta mil e duzentos réis), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D.N.P.V. (D.C.M. 237-40).

— A Divisão de Terras e Colonização:

N. 1.053 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico foi visitado Benedito Pereira Viana, auxiliar de escrita, de 4.ª classe, por médico da Secção de Assistência Social e, segundo o parecer do mesmo, são justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 5 e 6 do corrente mês.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.054 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 85\$0 (oitenta e cinco mil réis), de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por fornecimento de transporte ao D.N.P.V. (D.C.M. 396-40).

N. 1.055 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 267\$1 (duzentos e sessenta e sete mil e cem réis) de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transporte ao D.N.P.A. (D.C.M. 36.148 de 1940).

N. 1.056 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 17\$5 (dezesete mil e quinhentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação por fornecimento de transporte ao Serviço de Meteorologia. (D.C.M. 34.859 de 1939).

N. 1.057 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 77\$5 (setenta e sete mil e quinhentos réis), de que é credor Alfredo da Silva, motorista de 2.ª classe do D.N.P.A., por serviços prestados fora da sede durante os meses de março e julho últimos. (D.C.M. 35.119-39).

N. 1.058 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 113\$3 (cento e treze mil e trezentos réis), de que é credor o extranumerário mensalista do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Valentim Delegave, por gratificação de serviços extraordinários a que fez jús no mês de setembro do corrente ano. (D.C.M. 16.088-39).

N. 1.059 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 63\$9 (sessenta e três mil e novecentos réis), de que é credora a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, por fornecimento de transporte ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. (D.C.M. 824-40).

N. 1.060 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 8.387\$0 (oito contos trezentos e oitenta e sete mil réis), de que é credora a Panair do Brasil S. A., por fornecimento de transportes ao D.N.P.V. (D.C.M. 36.055-39).

N. 1.061 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 230\$0 (duzentos e trinta

mil réis), de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por fornecimento de transportes ao D.N.P.V. (D.C.M. 35.819-39).

N. 1.062 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o pagamento da importância de 13\$6 (treze mil e seiscentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transportes à Escola Nacional de Veterinária. (D.C.M. 33.476-39).

N. 1.063 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 434\$4 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (D.C.M. 519-40).

N. 1.064 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 125\$8 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos réis), de que é credora a Viação Aérea São Paulo, S. A., por fornecimento de transporte ao D.N.P.V. (D.C.M. 627 de 1939).

N. 1.065 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 251\$6 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), de que é credora a Viação Aérea São Paulo S.A., por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (DCM. 628-40).

N. 1.066 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 461\$3 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos réis), devidamente autorizado pelo senhor Ministro em empenho de 12-12-39, no DCM. 33.307-39, de que são credores Júlio Ferreira de Aguiar agrônomo Silvicultor, classe "K", do Serviço Florestal, e outros, por serviços prestados fora da sede durante o mês de novembro último. (DCM. 33.307-39).

N. 1.067 — Encaminha para exame e registro de despesa, o processo de pagamento da importância de sete contos novecentos e vinte e um mil réis (7.921\$0), de que são credores Gastão de Faria, diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, padrão "O", e outros, do D.N.P.V. (DCM. 35.213-39).

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.068 — Acusando o recebimento da circular n. 6, de 2 do corrente, agradece a comunicação de haver tomado posse do cargo de diretor desse Serviço formulando votos pelo bom êxito de vossa gestão e porque esta proporciona mais uma oportunidade de bem servir ao Ministério. (DCM. 596-40).

— A Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.069 — Comunica haver o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.359, de 13-12-39 do Gabinete do Ministro da Fazenda, à qual foi anexada a Exposição de Motivos G.M. 1.271, de 14-11-39, deste Ministério, publicadas no "Diário Oficial" de 6-1-940, aprovado emprego até a importância de 50.000\$0 (cincoenta contos de réis), com a impressão de diversos cartazes de propaganda de produtos agrícolas, dispensadas as formalidades de concorrência, dada a premência de tempo, dentro do exercício findo. (DCM. 566-40).

— A Secção de Fomento da Produção Vegetal em Porto Alegre Rio Grande do Sul:

N. 1.070 — Tendo presente o officio n. 1.734, de 30 de novembro do ano findo solicita informéis si, de acordo com a portaria de 29 de maio de 1936, foi previamente autorizada pelo Ministro a aquisição dos três ventiladores classificadores de cereais e linho, à firma Kepler Irmãos & Weber. (DCM. 33.743-39).

— A Estação Experimental de Trigo em Curitiba — Paraná:

N. 1.071 — Solicita informéis em que data foi concedida a essa Estação autorização para abrir concorrência administrativa para aquisição de material permanente visto não constar essa declaração do processo de concorrência que acompanhou o citado officio. (DCM. 34.421-39).

— A Estação Experimental de Trigo em Curitiba — Paraná:

N. 1.072 — Tendo presente o officio n. 254, de 26 de outubro do ano findo, que encaminhou a esta Divisão a 2.ª via do processo de concorrência administrativa realizada nessa Estação em 25 do mesmo mês e ano, solicita informéis com a possível brevidade:

a) em que data foi concedida a autorização para realizar a referida concorrência;

b) si, de acordo com a portaria ministerial de 29-5-36, foi previamente autorizada pelo Sr. Ministro a aquisição dos materiais de custo de unidade superior a 3:000\$0;

c) si foi a referida concorrência julgada legal pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado. (DCM. 28.694-39).

— Ao Laboratório Central de Enologia:

N. 1.073 — Comunico-vos que, atendendo a chamado telefônico foi visitada Iara Cunha Ferreira, auxiliar de escrita de 5.ª classe, por médico da Secção de Assistência Social e, segundo o parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês.

— A Divisão de Fomento da Produção Mineral:

N. 1.074 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico foi visitado Domingos Martins Flory da Rocha, auxiliar de 2.ª classe, por médico da Secção de Assistência Social e, segundo o parecer do mesmo, são justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 4 e 5 do corrente mês.

Dia 14

A Estação Experimental de Trigo de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.075 — Devolve as folhas de pagamento de diárias do AGR-H, Raul Edgard Kalckmann, relativa aos meses de setembro e outubro do ano próximo findo, para que, de acordo com a portaria n. 196, de 24-11-39, uma vez que já se acha regularizado o pagamento dos vencimentos do veterinário sanitaria, classe "K", João Fernandes Barbosa, como se depreende dos dizeres do telegrama n. 730, de 7-12-39 que vos foi dirigido pelo delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará. (DCM. 495-39).

— À Despesa Pública:

N. 1.076 — Transmite o processo fichado nessa Diretoria sob n. 91.400-39 e solicita providências no sentido de ser tornada sem efeito a movimentação de crédito de que trata o meu officio n. 11.596, de 9-11-39, uma vez que já se acha regularizado o pagamento dos vencimentos do veterinário sanitaria, classe "K", João Fernandes Barbosa, como se depreende dos dizeres do telegrama n. 730, de 7-12-39 que vos foi dirigido pelo delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará. (DCM. 495-39).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 1.077 — Comunica que o M-AXT1º, Maria Izabel Taborda não tem direito à percepção de diárias, uma vez que a portaria n. 49, de 12-9-39 designou o referido extranumerário para ter exercício na Comissão desse Serviço junto à Secção de Cooperativismo da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de seis meses. (DCM. 36.954-39).

— À Divisão de Fomento da Produção Animal:

N. 1.078 — Comunica, que o Ministro, por despacho de 29 de dezembro do ano próximo passado, reconsiderou o anteriormente exarado a 20 do mesmo mês e ano, na qual arbitrara uma ajuda de custo de dois meses de vencimentos ao prático-rural, classe "H", João Alves Jardim, removido da Inspetoria Regional de Barretos, Estado de São Paulo, para a Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio, dessa mesma Divisão.

Motivou a modificação do despacho a insuficiência de saldo na sub-criação própria. (DCM. 20.857-39).

— À Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.079 — Comunica que, o Ministro, por despacho de 29 de dezembro do ano próximo passado, reconsiderou o despacho anterior (exarado no processo D.C.M. 13.489-39, em que havia arbitrado uma ajuda de custo de um mês de vencimentos ao agrônomo cafeicultor, classe "J", Moacir Machado de Campos, dessa Divisão, visto não assistir ao mesmo direito à concessão da ajuda de custo solicitada. (D. C.M. 13.489-39).

— Ao Campo de Sementes de Cana de Açúcar do Cariri:

N. 1.080 — Comunica que os documentos e a portaria de admissão de Pedro Moura e Silva, auxiliar de 1ª classe, nesse Campo, foram remetidos, por officio desta Divisão n. 11.055, de 27 de outubro do ano p. findo, ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nômicas. (D. C. M. 17.290-39).

— Ao Serviço Florestal:

N. 1.081 — Em referência ao officio n. 70, de 6 de fevereiro de 1939, em que comunicais o acidente sofrido pelo trabalhador Carlos Vitorio Faccioli, junto para o vosso conhecimento, cópia do parecer n. 906, do consultor jurídico, deste Ministério, parecer aprovado pelo ministro, em 22-11-1939. (D. C. M. 1.314-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.082 — Comunica que deixa de ser feita a dedução das contas apresentadas, visto não existir qualquer empenho a favor da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, e, também, não existir saldo na quota respectiva atribuída a esse Departamento. (D. C. M. 35.688-39).

— À Despesa Pública:

N. 1.083 — Transmite o processo fichado sob n. 93.370, de 1938, e comunica que foi efetuado, pela Tesouraria deste Ministério, o pagamento da importância de 2:348\$4, referente à diferença de vencimentos a que tinham direito os funcionários Raul Nobre de Campos e Alvaro de Carvalho, oficiais administrativos, classe J, nos períodos de 9-12-37 a 5-5-38 e 5-5-38 a 23-11-38, respectivamente.

O processo foi registrado pela Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, correndo a despesa por conta do Decreto-lei n. 1.305, de 31-5-39, cuja verba foi posta a disposição da Tesouraria pelo officio n. 1.900, de 18-8-39, dessa Diretoria (D. C. M. 33.432-39).

— À Secção de Irrigação no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 1.084 — Solicita providências no sentido de ser restituída a esta Divisão a via do inventário de passagem de responsabilidade procedido na Residência de Limoeiro em 7 de agosto do ano findo, a qual, por desdido acompanhou o meu officio n. 149, de 4 do corrente mês. (D. C. M. 1.750-39).

— Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco:

N. 1.085 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário anual, dos bens móveis e semoventes, efetuado em 31-12-38, na Inspetoria do Serviço de Plantas Textéis, em Recife — Pernambuco. (D. C. M. 36.161-39).

— Ao contador seccional, junto a este Ministério:

N. 1.086 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário anual, dos bens móveis e semoventes, efetuado em 31-12-38, na Inspetoria do Serviço de Plantas Textéis, em Recife — Pernambuco. (D. C. M. 36.161-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.087 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 435\$5 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos réis), de que é credor Maria Alzília Viana Loureiro, extranumerário mensalista da Escola Nacional de Agranomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas, por salários a que fez jus no mês de dezembro último.

N. 1.088 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cento e cinquenta e três mil e trezentos réis (153\$3), de que são credores Henrique Dietrich, engenheiro rural classe K, e outro, do D. N. P. V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de dezembro de 1939. (D. C. M. 35.822-39).

N. 1.089 — Encaminha para exame o registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:898\$0 (um conto oitocentos e noventa e oito mil réis), de que são credores Agostinho de Freitas Vale, agrônomo, classe J, e outros da Superintendência do Ensino Agrícola, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de junho último. (D. C. M. 14.991-39).

N. 1.090 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 3:187\$8 (três contos cento e oitenta e sete mil e oitocentos réis), de que são credores José de Oliveira Matos, meteorologista classe J e outros, do Serviço de Meteorologia, por serviços prestados fora da sede durante os meses de outubro e novembro últimos. (D. C. M. 33.265-39).

N. 1.091 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 2:892\$8 (dois contos oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos réis), de que são credores Heitor Cardoso, trabalhador diarista de 2ª classe e outros, do D. N. P. A., por serviços prestados fora da sede durante o mês de janeiro a dezembro últimos. (D. C. M. 34.843-39).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.092 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional seja paga a importância de sessenta e quatro contos trezentos e cinquenta mil réis (64:350\$0), de que é credora a firma Elevadores Schindler do Brasil S. A., proveniente de aquisição e instalação de um elevador no prédio onde funciona o D. N. P. V., em 1939. (D. C. M. 14.783-39).

— À Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.093 — Transmite os documentos pertencentes a Cecílio Joaquim dos Santos Filho, extranumerário-mensalista dessa Divisão:

a) Título de eleitor n. 4.231;

b) Pública forma de certidão de idade. (S. P. 5.755-36).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.094 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), de que é credor Manuel Rodrigues Carneira, extranumerário-mensalista do Serviço Florestal, por salários a que fez jus no mês de dezembro do ano próximo findo.

Dia 13

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.163 — Solicita providências no sentido de ser devolvido a este Departamento o processo D. C. M. 1.133-40, encaminhado por equívoco a essa Delegação com o meu officio n. 480, de 9 do corrente mês.

N. 1.164 — Em referência ao officio n. 45, de 12 do corrente, comunicando a recusa de registro à despesa de 48:900\$0 de que é credora a firma Mercedes do Brasil Limitada, proveniente do fornecimento de máquinas de calcular — Mercedes — Euklid — ao Laboratório Central de Enologia por contrariar o item 2 da Circular n. 10, de 1939, da Secretaria da Presidência da República, rogo-vos digneis de reconsiderar a vossa decisão afim de que seja registrada a despesa em causa, uma vez que não se trata de material comum e uso generalizado a que alude a citada Circular.

As referidas máquinas têm características próprias em relação aos cálculos e trabalhos a que se destinam, razões de ordem técnica que motivam sua preferência. (DCM. 1.263-40).

N. 1.165 — Em referência ao officio n. 46, de 12 do corrente, acerca da despesa de 6:399\$0 de que é credora a Casa Pratt, proveniente do fornecimento de 2 máquinas de escrever "Remington", ao Instituto de Ecologia Agrícola, declara que essa aquisição foi feita nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União, devendo a referida firma fazer a prova de exclusividade perante essa Delegação. (DCM. número 2.060-40).

N. 1.166 — Transmitindo o Aviso em que este Ministério recorre da decisão dessa Delegação comunicada pelo officio n. 47, de 13 do corrente, solicita providências no sentido de ser o mesmo encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.167 — Pelo officio n. 979, de 10 do corrente, este Ministério encaminhou à Delegação do Tribunal de Contas para exame e registro da despesa uma conta da firma Ugo Bernardini, na importância de 101:460\$0, proveniente do fornecimento, em 1939, de mostruários, vitrines e fichários de aço destinados ao Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Dita Delegação por despacho de 13 do corrente, recusou registro à despesa sob o fundamento de que o fornecimento está sujeito a concorrência, não se aplicando ao caso o disposto no art. 264 letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Recorrendo dessa decisão para esse Egrégio Tribunal, informo a V. Ex. que no caso não se trata de material cuja aquisição está vedada pelas determinações contidas na Circular do Exmo. Senhor Presidente da República, n. 10-39, de 24 de outubro último. Os mostruários, vitrines e arquivos de aço fornecidos não se encontravam feitos no mercado: foram fabricados na ocasião pela firma Ugo Bernardini, de acordo com especificações fornecidas pela Repartição interessada.

Este Ministério julga, portanto, que no caso não se aplica a proibição da Circular n. 24-10 acima citada e que a aquisição se enquadra perfeitamente dentro do disposto no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por se tratar de material adquirido diretamente ao fabricante no local da produção.

Nestas condições solicito se digne V. Ex. de submeter o assunto à deliberação desse Instituto. (DCM. 1.707-40).

Dia 15

Ao D. N. P. M.:

N. 1.168 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. José Edmundo de Araujo, técnico de Laboratório, classe J, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 1:750\$0 de acordo com a solicitação constante do officio número 13.994, de 26 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 35.321-39).

— A Superintendência do Ensino Agrícola:

N. 1.169 — Comunica que em data de 30 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. José Mendes dos Santos, servente, classe C, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 400\$0 de acordo com a solicitação constante do officio n. 14.222, de 29 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 35.798-39).

— Ao D. N. P. A.:

N. 1.170 — Comunica que em data de 30 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. José Alvares Costa, escriturário, classe G, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 15:000\$0 de acordo com a solicitação constante do officio n. 12.967, de 7 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 33.087-39).

N. 1.171 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939 foi entregue ao Sr. Ernani Monteiro da Silva, prático de Laboratório, classe E, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 800\$0, de acordo com a solicitação constante do officio n. 12.406, de 28 de novembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 31.958-39).

N. 1.172 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. Valdemar da Silva Passos, prático de Laboratório, classe F, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 6:000\$0, de acordo com a solicitação constante do officio número 13.348, de 14 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 34.019-39).

N. 1.173 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939 foi entregue ao Sr. Aristides Visconti, engenheiro rural, classe K, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 6:130\$2, de acordo com a solicitação constante do officio n. 13.214, de 12 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 33.721-39).

N. 1.174 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939 foi entregue ao Sr. José Orestes Montero, agrônomo, classe K, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 2:500\$0, de acordo com a solicitação constante do officio n. 12.481, de 29 de novembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 31.988-39).

N. 1.175 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939 foi entregue ao Sr. João Estácio de Queiroz e Silva, prático rural, classe F, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 35:000\$0, de acordo com a solicitação constante do officio número 11.713, de 13 de novembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 29.995-39).

N. 1.176 — Comunica que em data de 29 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. Heitor Fabregas, insp. veterinário sanitário, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 80:000\$0, de acordo com a solicitação constante do officio n. 14.038, de 27 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 35.471-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.177 — Comunica que em data de 30 de dezembro de 1939, foi entregue ao Sr. Oscar de Miranda Pacheco, oficial administrativo, classe F, pela Tesouraria deste Ministério, o adiantamento de 20:000\$0, de acordo com a solicitação constante do officio n. 14.158, de 28 de dezembro de 1939, deste Departamento. (DCM. 33.753-39).

— Ao agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.188 — De ordem do Sr. ministro, requisita uma passagem de 1ª classe, ida, com direito a leito, entre essa Estação e a do Norte, para o Sr. Joaquim Pacheco Bastos, oficial administrativo, classe I, que vai a serviço de fiscalização do Entrepasto Federal de Pesca, em Cananéia, Estado de S. Paulo.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.193 — Acusa o recebimento do officio n. 28, de 11 do corrente, pedindo informar a qualidade do Dr. Paulo Fróis da Cruz, residente no Havre, a quem foram enviadas amostras de conservas por intermédio do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a que se refere a conta do Lloyd Brasileiro na importância de 291\$4, cujo pagamento solicitei em meu officio n. 12.916, de 6 de dezembro último.

Declara que o Dr. Paulo Fróis da Cruz não é residente no Havre mas é funcionário do D. N. P. A. que na ocasião se encontrava em comissão deste Ministério, na Europa. A qualidade do destinatário entretanto é desnecessária ao pagamento da despesa em apreço, uma vez que é inteiramente lícito a este Ministério, dentro das suas finalidades, fazer a quem julgar conveniente, as remessas de amostras de que se trata. (DCM. 1.809-39).

N. 1.194 — Acusa o recebimento do officio n. 57, de 15 de janeiro corrente, comunicando a recusa de registro da despesa de 53:800\$0, de que é credora a firma Mercedes do Brasil Limitada, proveniente de fornecimento feito ao Laboratório Central de Enologia.

Em solução ao referido officio rogo vos digneis de reconsiderar a mesma despesa uma vez que a aquisição feita de acordo com o art. 246, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, foi precedida de autorização do Presidente da República, conforme a cópia anexa. (DCM. 2.243-40).

N. 1.195 — Acusa o recebimento do officio n. 48, de 13 do corrente comunicando a recusa de registro da despesa de 5:064\$5, de que é credora a firma Lutz Ferrando & Cia. Ltda., proveniente do fornecimento de material de desenho ao Laboratório Central de Enologia.

Em solução ao referido officio rogo vos digneis de reconsiderar a mesma despesa uma vez que a aquisição feita de acordo com o art. 246, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, foi precedida de autorização do Presidente da República, conforme a cópia anexa. (DCM. 2.074-40).

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Officio:

A D.T.C.:

N. 1.192 — Afim de atender exigências da Divisão do Pessoal deste Ministério, solicita a remessa, com urgência, a esta Divisão, das portarias de admissão dos extranumerários-mensalistas Antônio Fernandes Machado Filho e Maria Clementina Vieira.

Retificações

No "Diário Oficial" de 16-1-40, à pág. n. 858, 2ª coluna, no officio n. 734, onde se lê: 2:040\$6, leia-se: 2:030\$6.

No "Diário Oficial", de 16-1-40, à pág. n. 863, 2ª coluna, no officio n. 900, onde se lê: 1:059\$9, leia-se: 1:053\$9.

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 13

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do D. C. M. 29.668-39, resolve suspender de suas funções, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 98, letra C, parágrafo 3º, combinado com o art. 105, do Regulamento do S. E. N. A., o agrônomo cafeicultor classe I, do quadro único deste ministério, Dirceu Duarte Braga.

Em 17 de janeiro de 1940. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 14

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do D. C. M. 29.668-39, resolve suspender de suas funções, pelo prazo de 15 dias, nos termos do art. 98, letra C, parágrafo 3º, combinado com o artigo 105, do Regulamento do S. E. N. A., o servente classe C, do quadro único, deste ministério, Nelson de Andrade.

Em 17 de janeiro de 1940. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 12, de 17 do corrente, foram concedidos a José Azeredo, servente, classe E, do Quadro único deste Ministério, com exercício no D.N.P.V., vinte dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 29 de dezembro p. p., nos termos do artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Na portaria ministerial n. 1.041, de 29 de dezembro de 1939, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária da presente portaria foi designada para ter exercício na Diretoria do D.N.P.M. e não como consta da mesma. 9-1-40. D.C.M. 31.398-39.

Dia 15 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao S.E.R.:

N. 1.187 — Com referência ao ofício n. 4.009, de 7-12-39, restitue, devidamente apostilado, o título de nomeação de classificador de produtos vegetais, classe I, Mário Faria Jordão. (D.C.M. 33.205, de 1939.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 1.189 — Solicita providências no sentido de ser submetida a inspeção médica, para fins de aposentadoria, Enequina Barbosa da Silva, costureira, contratada, do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena", a qual se acha em disponibilidade, conforme decreto de 28-4-1936.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 199 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, o laudo da junta médica deverá mencionar a natureza e a sede da doença ou lesão, declarando expressamente se o funcionário se encontra inválido para o exercício da função ou para o serviço público em geral.

Torna-se imprescindível, também, o visto do representante da Fazenda Nacional. (D.C.M. 29.777-39.)

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. D.C.M. 4.638-39 — Primo Tedesco. Minuta de contrato de concessão. — Aproveada. — *Fernando Costa*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.179 — Comunica, em resposta ao pedido constante do ofício 0/300, de 21 de dezembro próximo findo, que foram entregues ao encarregado da oficina gráfica desse Serviço 15.000 fichas de cartolina branca, tamanho 0,210 x 0,310 m/m. (D.C.M. 35.091, de 1939.)

— Ao Sr. inspetor Regional do Fomento da Produção Animal em Barretos — São Carlos — São Paulo:

N. 1.180 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 43, lavrado na Fazenda Experimental de Criação em Canchim, em 21 de dezembro findo. (D.C.M. 58-40.)

N. 1.181 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte ns. 36, 37 e 38, lavrados na Fazenda Experimental de Criação em Campo Grande (Mato Grosso), respectivamente, em 6 e 9 de dezembro findo. (D.C.M. 59-40.)

— Ao chefe da Secção do Fomento da Produção Vegetal no Estado da Bahia:

N. 1.182 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento os termos de morte que acompanharam o ofício n. 748, de 15 de dezembro findo. (D.C.M. 13-40.)

— Ao Sr. chefe do Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 1.183 — Respondendo ao ofício n. 1.093, de 21 de dezembro findo, incluso vos restituo o termo de baixa lavrado nessa Inspeção em 29 de julho do ano findo, afim de nele ser declarado o nome e o cargo do funcionário responsável pelo material inutilizado. (D.C.M. 81-40.)

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de "Buenos Aires" — Piauí:

N. 1.184 — Solicita providências no sentido de ser remetido a esta Divisão, devidamente corrigido, o inventário procedido nesse Campo em 5 de agosto de 1938 e que vos foi restituído com o ofício desta Divisão n. 4.698, de 22 de junho do ano findo, para que possa ser feito o necessário confronto com o de 31-12-38. (D.C.M. 55-40.)

— Ao Sr. inspetor Regional do Fomento da Produção Animal em Tigipió — Pernambuco:

N. 1.185 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 do corrente mês, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 25, que acompanhou o ofício n. 1.029 de 19 de dezembro findo. (D.C.M. 79-40.)

— Ao Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho" — Bahia:

N. 1.186 — Tendo presente o ofício n. 321, de 19 de dezembro findo, informa que o material em depósito no almoxarifado deverá figurar no inventário sob o título "Material em trânsito", não estando sujeito à classificação adotada para o material em uso.

Uma vez retirado o material para os serviços das secções ou uso do próprio almoxarifado, ficará o mesmo subordinado à referida classificação. (D.C.M. 94-40.)

— A Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 1.191 — Atendendo ao pedido constante do ofício-circular n. 688, de 10 do mês em curso, transmite as portarias de admissão dos extranumerários mensualistas desta Divisão, abaixo relacionados:

José Pereira Guimarães — Port. n. 124.

Agenor Elói Ramos — Port. n. 126.

Custódio Martins Salvado — Port. n. 1.326.

Mário de Medeiros Bastos — Port. n. 1.328.

Edgar Lamego dos Santos — Port. n. 1.332.

Manoel Pelluci — Port. n. 1.348.

Climenes Pimenta de Oliveira — Port. n. 1.349.

Araci Barroso — Port. n. 1.352.

Janadiro José de Sena Braga — Port. n. 1.353.

Luiz Antônio Pereira Reis — Port. n. 1.355.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1940

Sr. gerente da Aliança Comercial de Anilinas Ltda.:

N. 58 — Em face das condições atuais do comércio de inseticidas e fungicidas, e visando a defesa sanitária das lavouras nacionais, determinou o Exmo. Sr. ministro fosse por esta Divisão investigada a situação dessa indústria no país e a possibilidade da sua intensificação.

Tendo ciência de que essa empresa adquiriu da Companhia Eletroquímica Fluminense a sua fábrica do Alcântara, no Estado do Rio de Janeiro, encaminho-vos, por cópia, o ofício 1859, de 20-12-39, que havia endereçado àquela Companhia.

Como se reunirá na próxima sexta-feira, dia 19, às 15 horas, a comissão encarregada da incumbência dada pelo Sr. ministro, declaro que sereis recebido, nessa ocasião, para a entrega das respostas aos aludidos questionários, e prestardes quaisquer outros esclarecimentos, que julgardes necessários.

— Sr. diretor-gerente da Elekeiroz S.A., rua São Bento n. 503 — São Paulo:

N. 60 — Em vista de não ter sido enviada, até a data presente, resposta escrita aos questionários que vos remeti com o ofício número 1.858, de 20 de dezembro próximo passado, reitero os termos do citado ofício, contando com a vossa colaboração, afim de que o mesmo seja atendido com a máxima urgência e tão completamente quanto possível.

— Sr. diretor da Companhia Eletro-Química Brasileira S. A., rua Rio de Janeiro n. 651, sala 211 — Belo Horizonte:

N. 61 — Em vista de não ter sido enviada, até a data presente, resposta escrita aos questionários que vos remeti com o ofício número 1.868, de 20 de dezembro próximo passado, reitero os termos do citado ofício, contando com a vossa colaboração, afim de que o mesmo seja atendido com a máxima urgência e tão completamente quanto possível.

Dia 20 de dezembro de 1939

Sr. diretor da Companhia Eletroquímica Fluminense:

N. 1.859 — Em face das condições atuais do comércio de inseticidas e fungicidas, e visando a defesa sanitária das lavouras nacionais, determinou o Exmo. Sr. ministro fosse por esta Divisão investigada a situação dessa indústria no país e a possibilidade da sua intensificação.

Como medida preliminar necessita a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, resposta urgente aos questionários anexos.

Tenho marcado uma reunião para o próximo dia 27, às 15 horas, quando sereis recebido para a entrega da resposta aos aludidos inquéritos e prestardes outros esclarecimentos.

Questionário sobre o sulfato de cobre

Além dos dados informativos, são solicitados os seguintes:

1. Aparelhamento atual da fábrica.
2. Capacidade de produção.
 - a) diária;
 - b) anual.
3. Matéria prima usada. Indicações referentes ao triênio 1937-1939.
 - a) nacional;
 - i) quantidade;
 - ii) preço de custo;
 - iii) procedência.
 - b) estrangeira;
 - i) quantidade;
 - ii) preço de custo;
 - iii) países de procedência.

4. Produção no último triênio 1937-1939.

- a) diária;
- b) meses em que tem lugar a fabricação;
- c) preço médio de custo;
- d) preço médio de venda.

5. Medidas a serem tomadas para aumentar a produção às necessidades de consumo no país.

prazo para esse cometimento.

6. Auxílios ou providências do Governo de que necessita a indústria.
7. Condições da embalagem, transporte, etc.
8. Venda do produto nos Estados.
9. Indicar ou sugerir outras medidas julgadas necessárias à organização racional da indústria de inseticidas e fungicidas no Brasil e, bem assim, quanto a regular distribuição dos produtos em todo o território, em condições e épocas capazes de satisfazer às justas necessidades de nossas lavouras.

Questionário sobre o arseniato de cálcio

Além doutros dados informativos, são solicitados os seguintes:

1. Aparelhamento atual da fábrica.

2. Capacidade de produção.

- a) diária;
- b) anual.

3. Matéria-prima usada. Indicações referentes ao triênio 1937-1939.

- a) nacional;
quantidade;
preço de custo;
procedência.
- b) estrangeira;
quantidade;
preço de custo;
países de procedência.

4. Produção no último triênio 1937-1939.

- a) diária;
- b) meses em que tem lugar a fabricação;
- c) preço médio de custo;
- d) preço médio de venda.

5. Medidas a serem tomadas para aumentar a produção às necessidades de consumo no país.

prazo para esse cometimento.

6. Auxílios ou providências do Governo de que necessita a indústria.
7. Condições da embalagem, transporte, etc.
8. Venda do produto nos Estados.
9. Indicar ou sugerir outras medidas julgadas necessárias à organização racional da indústria de inseticidas e fungicidas no Brasil e, bem assim, quanto a regular distribuição dos produtos em todo o território, em condições e épocas capazes de satisfazer às justas necessidades de nossas lavouras.

Telegrama:

Sr. diretor Companhia Indústrias Eletroquímica Ltda. — Esteio — Município S. Leopoldo — Rio Grande do Sul:

N. 5, de 17-1-940 — Em vista não ter recebido até data presente resposta questionário encaminhado meu ofício 1.880, de 39, reitero termos citado ofício, contando com vossa colaboração afim seja o mesmo atendido máxima urgência. Saudações. — *Magarinos Torres*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento dos Funcionários do D.A.S.P.:

N. 107 — Comunica que o agrônomo João Marcelino da Silva, extranumerário mensalista da Divisão, com funções de ajudante de 5ª classe do Fomento da Cultura do Frigo no Estado de Pernambuco, e que se achava inscrito no concurso para provimento de cargos iniciais da carreira de Agrônomos do Ministério, deixou de comparecer à necessária inspeção de saúde, por se ter retardado naquele Estado, em objeto de serviço da sua repartição.

— Ao Sr. diretor da Divisão da Defesa Sanitária Vegetal:

N. 108 — Fazendo referência ao ofício n. 1.400, de 22 de setembro do ano findo, transmite o termo de cessão n. 119, devidamente autenticado pelo agrônomo Milton Coelho, chefe da Secção em Maceió.

— Ao Sr. diretor do Departamento Administrativo:

N. 109 — Remete o boletim de renda arrecadada no mês de dezembro, proveniente das vendas de material agrícola efetuados pela Secção de Máquinas da Divisão.

— Ao Sr. presidente da C.G.C.:

N. 110 — Não tendo sido fornecido à Divisão o material constante do pedido n. 116.072, solicita providências no sentido de ser o referido material entregue ao Almoxarifado.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade deste Ministério — Nesta:

N. 111 — Solicita providências junto à tipografia daquele Serviço, no sentido de serem impressos 2.000 folhas de inventários.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará — Belém:

N. 112 — Fazendo referência ao ofício n. 805, de 12 de dezembro último, transmite a guia de remessa n. 240, de 21 de novembro do ano próximo findo, que acompanhou o citado ofício, para o fim de ser preenchida a formalidade do recibo.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas — Maceió:

N. 113 — Com referência ao ofício n. 28, de 4 do corrente, comunica que os boletins de merecimento de funcionários tiveram encaminhamento à repartição competente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 114 — Remete o "Ponto" suplementar do pessoal da Diretoria, referente a novembro e dezembro do ano próximo findo.

N. 115 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, calsse 1, Hugo Rangel Borborema, relativos aos meses de novembro e dezembro do ano próximo findo, por intermédio de procurador, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 116 — Remete o "Ponto" suplementar do pessoal da Diretoria, referente a novembro e dezembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 117 — Remete o "Ponto" suplementar do pessoal da Diretoria, referente a novembro e dezembro do ano próximo findo.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1940

Portaria:

N. 4 — Concedendo ao auxiliar técnico de 3ª classe (extranumerário-mensalista), Lísia Cardoso Pinto, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro findo, nos termos do art. 162, letra a), do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-339, combinado com o art. 54, da Lei n. 240, de 4-2-938, ficando condicionada a presente licença a recondução do funcionário no exercício de 1940.

Ofícios:

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Paulo de Olivença:

N. 141 — Transcrevendo o telegrama 75, de 22 de setembro último, referente à caderneta modelo 921.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Manicoré:

N. 142 — Instruindo sobre o manejo do termômetro de mínima.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ribeirão Preto:

N. 143 — Remetendo a nova tabela para redução das pressões ao nível do mar.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Caetité.

N. 144 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 145 — Remetendo o requerimento no qual o calculista classe E, Edgar Coimbra Sampaio, pede ao Exmo. Sr. Presidente da República, mudança de carreira e Ministério, nos termos do art. 63, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 146 — Comunicando haver concedido ao auxiliar técnico de 3ª classe (extranumerário-mensalista), Lísia Cardoso Pinto, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro findo.

N. 147 — Remetendo um formulário do I.P.A.S.E., do senhor José da Silva Pereira Júnior, calculista classe F, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

N. 148 — Remetendo a conta na importância de 18085, apresentada pela Viagem Baiana do São Francisco, proveniente de transporte de pessoal em proveito deste Serviço.

N. 149 — Remetendo a conta n. 3.745, na importância de 427\$3, apresentada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte de pessoal, em proveito deste Serviço.

N. 150 — Referente à inspeção de saúde a que deve ser submetido o estacionário classe A, José Benevides Canuto, que tem exercício no Posto Meteorológico de Palmeira dos Índios, Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de B. Vista do Tocantins:

N. 139 — Remetendo cópia do "Quadro de Reparo de Visibilidade", organizado para aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Salinas:

N. 140 — Remetendo cópia do "Quadro de Pontes de Reparo de Visibilidade", organizado para aquela estação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Por portaria n. 44, de 23 de dezembro de 1939, o Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto n. 189, de 18 de junho de 1935, e

tendo em vista o que requereu a Companhia Força e Luz S. Francisco Xavier, Prado de Rezende Costa, resolve outorgar autorização, a título precário, à referida Companhia, para colocar medidores de energia nas instalações particulares sob as seguintes condições:

1) nas instalações com um ou dois pendentos de cinco velas: Companhia instalará o medidor por sua conta cobrando o Kwh a \$600 réis.

2) nas instalações com mais de dois pendentos de cinco velas a Companhia instalará os medidores, por sua conta, cobrando o aluguel mensal de \$5 e o Kwh, pelo preço da tabela sem mínimo mensal.

3) a colocação dos medidores é obrigatória em todas as instalações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Ludgero Garcia — Apresentação de relatório de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pela aprovação do relatório. DGPM. 229-39.

Sociedade de Carvão Brasileiro Ltda. — Apresentação de plano de pesquisa. — Aprovado. DGPM. 5.372-39.

Cia. Brasileira de Cimento Portland Ltda. — Aprovação de orçamento referente à importação de um ventilador conjugado. — Aprovado. DGPM. 5.444-39.

Manuel Vaz Neto e outro — Manifesto de que trata o art. 10 do Código de Minas. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo registro do manifesto. DGPM. 5.440-39.

Cia. Brasileira de Cimento Portland Ltda. — Aprovação de orçamento referente a importação e montagem de uma instalação completa para sondagens. — Aprovado. DGPM. 5.443-39.

Carlos Joaquim de Carvalho — Apresentação de planos de pesquisa. — Aprovado. DGPM. 25-7-40.

Cia. Brasileira de Cimento Portland Ltda. — Apresentação de orçamento referente à instalação de um Recuperador "Vanderwerp". — Aprovado. DGPM. 24-40.

Mário Evangelista de Araujo e outro — Apresentação de relatório de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pela aprovação do plano. DGPM. 2.242-39.

Horácio Monteiro Pinheiro — Solicitando para estagiar numa das seções do Departamento. — De acordo. O despacho do Senhor ministro refere-se a parecer da DG, opinando favoravelmente ao pedido. DGPM. 98-40.

Carlos José de Azevedo Quadros — Solicitando para estagiar numa das seções do LCPM. — De acordo. O despacho do Senhor ministro refere-se a parecer da DG, opinando favoravelmente ao pedido. DGPM. 97-40.

Cia. Brasileira de Cimento Portland — Apresentação do orçamento referente à construção de dois tanques de concreto armado para óleo combustível. — Aprovado. DGPM. 23-40.

Dia 13 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Prefeitura Municipal de Antônio Prado. — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — "Registre-se". — DGPM. 2.204-36.

Sociedade Industrial Hulha Branca S. A. — Pedido de retirada de registro da cachoeira Santa Maria. — "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo deferimento do pedido. 483-40.

Comp. Nacional de Energia Elétrica — Pedido de autorização para instalação de um motor Diesel em sua usina. — "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo indeferimento do pedido. — DGPM. 142-40.

A. Thum & Comp. — Pedido de averbação. — "De acordo". O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG, opinando que a interessada, preliminarmente, deverá requerer autorização para funcionar. — DGPM. 184-40.

Dia 22 de dezembro de 1939

S. A. Fábrica Votorantim — Pedido de aprovação de planos, orçamentos e especificações relativos à construção de um edifício para servir de almoxarifado. — "Aprovados". — DGPM. 4.880-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Isidro Alves de Brito — Pedido de autorização para pesquisa. — "Satisfaça as exigências legais e complete o selo". — DGPM. 6-40.

José Joaquim da Silva Costa — Pedido de autorização para pesquisa. — "Satisfaça o depósito legal e complete o selo". — DGPM. 5.547-39.

Felipe Mattar — Pedido de autorização para pesquisa. — "Satisfaça as exigências legais". — DGPM. 9-40.

Monazita e Ilmenita do Brasil Ltda. — Pedido de averbação. — "Satisfaça os dispositivos do Decreto-lei n. 938, de 1938". — DGPM. 75-40.

Marcionílio Arcoverde de Albuquerque Cavaleanti — Pedido de autorização para pesquisar. — "Satisfaça as exigências legais". — DGPM. 5.358-39.

Offícios expedidos

Dia 30 de dezembro de 1939

N. 2.487 — Circular — Sr. Diretor da Estrada de Ferro Nazaré — Remete relação dos funcionários deste Departamento que poderão requisitar passagens e ter franquia telegráfica nessa Estrada durante o próximo exercício de 1940.

Idêntico aos diretores das Estradas de Ferro e Companhias de Navegação: Central do Brasil, do Piauí, do Rio Grande do Norte, Vitória a Minas, D. Tereza Cristina, Goiás, Noroeste do Brasil, Petrópolis a Terezina, Santa Catarina, São Luiz a Terezina, Sorocabana, Terezópolis, Vição Férrea Federal Leste Brasileiro, Vição Férrea do Rio Grande do Sul, Vição Baiana do São Francisco, Rede Mineira de Vição, Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, Comp. Ferroviária São Paulo-Paraná, Comp. Paulista de Estradas de Ferro, Comp. Mogiana de Estradas de Ferro, Navegação Baiana, Navegação Casimira, Lloyd Brasileiro, Navegação do São Francisco, São Paulo Railway Co., The Leopoldina Railway Co., The Great Western of Brazil e Comp. Navegação Tocantins Araguaia.

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 1 — Sr. João de Lourenço — Apresenta o auxiliar de escrita Olgmar Rangel que acompanhará o processo de adiantamento a ser entregue ao engenheiro de minas Eden Marino de Almeida Gomes.

N. 2 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Remete cópias de decretos varios.

N. 3 — Idem, idem — Remete conta da São Paulo Railway Co., na importância de 38\$2.

N. 4 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co., 140\$5.

N. 5 — Idem, idem — Idem, idem, 264\$6.

N. 6 — Idem, idem — Idem, Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, 2.632\$0.

N. 7 — Sr. Chefe do SPM de Minas Gerais — Solicita providências quanto à representação de Giacomo & Comp.

Dia 4

N. 8 — Sr. Diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento de José Petronilho da Rocha.

N. 9 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Remete contas da Rede Mineira de Vição, na importância de 434\$1.

N. 10 — Idem, idem — Idem, idem, 347\$9.

N. 11 — Idem, idem — Idem, idem, 395\$3.

N. 12 — Idem, idem — Idem, idem, 297\$9.

N. 13 — Idem, idem — Idem, idem, 275\$2.

N. 14 — Idem, idem — Idem, Comp. Telefônica Brasileira, réis 2.310\$0.

N. 15 — Idem, idem — Idem, idem, 1.901\$3.

N. 16 — Idem, idem — Idem, idem, 33\$7.

N. 17 — Idem, idem — Idem, idem, 244\$8.

N. 18 — Idem, idem — Idem, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 868\$7.

N. 19 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co., 628\$4.

N. 20 — Idem, idem — Idem, idem, 271\$1.

N. 21 — Idem, idem — Idem, Lloyd Brasileiro, 254\$8.

N. 22 — Idem, idem — Idem, idem, 3.304\$5.

N. 23 — Idem, idem — Idem, Estrada de Ferro Nazareth, 269\$9.

N. 24 — Idem, idem — Idem, idem, 194\$7.

N. 25 — Idem, idem — Idem, S. Paulo Railway Co., 174\$9.

N. 26 — Idem, idem — Idem, Navegação Mineira do Rio São Francisco, 37\$0.

N. 27 — Idem, idem — Idem, Companhia Ferroviária S. Paulo-Paraná, 61\$0.

N. 28 — Idem, idem — Idem, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 92\$6.

N. 29 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co., 281\$4.

N. 30 — Idem, idem — Idem, S. Paulo Railway Co., 138\$6.

N. 31 — Idem, idem — Idem, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, 2.405\$2.

N. 32 — Idem, idem — Idem, E. F. Sorocabana, 31\$3.

N. 33 — Idem, idem — Idem, Lloyd Brasileiro, 88\$3.

N. 34 — Idem, idem — Idem, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 24\$3.

N. 35 — Idem, idem — Idem, Rede Mineira de Vição, 280\$0.

N. 36 — Idem, idem — Idem, Navegação Baiana, 67\$0.

N. 37 — Idem, idem — Idem, Vição Férrea Federal Leste Brasileiro, 211\$4, 80\$6, 132\$4 e 30\$0.

N. 38 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co., réis 188\$8.

N. 39 — Idem, idem — Idem, idem 289\$7.

N. 40 — Idem, idem — Idem, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 339\$9.

N. 41 — Idem, idem — Idem, idem, 331\$3.

N. 42 — Idem, idem — Comunica designação do engenheiro de minas João Miranda para acompanhar os estudos atualmente feitos em S. Paulo pelo Sr. Luiz R. Pereira.

N. 43 — Sr. Diretor de Geologia e Mineralogia — Remete portaria que designa o engenheiro João Miranda para estudos em São Paulo.

N. 44 — Circular — Sr. Diretor do LCPM — Remete o quadro de distribuição de créditos para 1940 e solicita informações sobre distribuição de importâncias que se referem a esse Laboratório.

Idêntico a DFPM, DGM e DA.

Dia 5

N. 45 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Restitue o processo referente à designação do Contabilista Diamantino dos Santos Aguiar.

N. 46 — Idem, idem — Comunica designação do Diretor do LCPM, Mario A. da Silva Pinto para substituir o Diretor da DFPM durante sua ausência.

N. 47 — Sr. Diretor do LCPM — Envia a portaria que o designa para substituir o Diretor da DFPM.

N. 48 — Sr. Diretor da DFPM — Comunica designação do Diretor do LCPM como seu substituto durante sua ausência.

N. 49 — Sr. Diretor das Rendas do Tesouro Nacional — Solicita retificação da taxa por aproveitamento de queda d'água realizada pela Companhia Força e Luz Abadiense, para 88280.

N. 50 — Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Saúde — Comunica não poder ser atendida a solicitação referente ao processo DGPM 5.382-39.

N. 51 — Sr. Tibúrcio Valente — Remete boletim de classificação de amostra de minério.

N. 52 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Encaminha o requerimento em que o Servente Oscar Gomes de Oliveira pede 15 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 53 — Idem, idem — Idem, Extranumerário mensalista Socrates Silva, 36 dias, idem.

Dia 10

N. 54 — Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Pede publicação da escala de férias desta DG.

N. 55 — Circular — Sr. Diretor da DGM — Comunica inidoneidade da firma Ernesto Vasconcelos Pereira, estabelecida à rua Uruguaiana n. 26.

Idêntico a DFPM, DA e LCPM.

N. 56 — Sr. Diretor do LCPM — Transmite a portaria 776, de 3-10-39, de interesse do Artífice Dionísio Ferreira de Souza.

N. 57 — Sr. Diretor da DFPM — Idem, 65, de 18-12-39, da DP, de interesse do Engenheiro Eugênio Bourdot Dutra.

N. 58 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Transmite comprovação do adiantamento de 1.000.000\$0 recebido em 9 de agosto último pelo Engenheiro Jaime Benedito de Araujo.

N. 59 — Sr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Devolve o processo em que é interessado Joseph Bayance.

N. 60 — Idem, idem — Pede seja suslada a cobrança da taxa de 4.500\$0 a que estava sujeita a Soc. Arônima Stadosa.

N. 61 — Sr. Diretor da ENA — Comunica remessa de 5 exemplares do Atlas Geológico do Brasil.

N. 62 — Sr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Solicita retificação da taxa por aproveitamento de queda d'água que realiza Américo Vespúcio de Carvalho, para 180\$4.

N. 63 — Sr. Chefe do SPM de M. Gerais — Remete os decretos estaduais ns. 1.984, 1.985, 1.982 e 1.981.

N. 64 — Idem, idem — Solicita pagamento da taxa de publicação do Decreto n. 5.073.

N. 65 — Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Solicita publicação grátis, por ser de interesse da União, do Decreto n. 5.068, de 27-12-39.

N. 66 — Sr. Diretor da DFPM — Envia a portaria que concede 15 dias de licença a Aux. de esc. Ester Josefina de Carvalho.

N. 67 — Circular — Sr. Diretor do LCPM — Comunica parecer do DASP sobre diárias.

Idêntico a DGM, DFPM e DA.

N. 68 — Sr. Diretor do DFPM — Envia a portaria de designação do técnico Trajano de Melo Moraes para inspecionar as instalações da fábrica de cimento de Itaú.

N. 69 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Idem, idem.

N. 70 — Idem, idem — Remete o processo de interesse de Maria das Dores Pais.

N. 71 — Idem, idem — Encaminha o requerimento em que Vera Andrade de Magalhães Gomes, técnico de laboratório, pede 15 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 72 — Transmite comprovação do adiantamento de 135.250\$0, recebido em 26-9-39, pelo Engenheiro Alderico Rodrigues de Paula.

N. 73 — Idem, idem — Remete contas da Viagem Férrea Leste Brasileiro.

N. 74 — Idem, idem — Idem, Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, 30\$7.

N. 75 — Idem, idem — Idem, idem, 369\$1.

N. 76 — Idem, idem — Devolve conta da E. F. Sorocabana, na importância de 85\$2.

N. 77 — Sr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Remete cópia do telegrama dos garimpeiros do município de Minas Novas ao Sr. Presidente da República.

N. 78 — Idem, idem — Pede retificação para 2.537\$2 da taxa por aproveitamento de quedas d'água realizado por Vilela & Cia.

N. 79 — Idem, idem — Solicita cancelamento da taxa de 2.240\$0 imposta a S. A. Soc. Industrial Hulha Branca pelo aproveitamento

de queda d'água que realiza no rio Sta. Maria, distrito de Estração, município de Diamantina.

N. 80 — Idem, idem — Devolve o processo DGPM 503-39.

N. 81 — Sr. Diretor do SPA — Agradece comunicação de posse.

N. 82 — Sr. Secretário de Agricultura do E. do Rio de Janeiro — Solicita pagamento na Imprensa Nacional da taxa de publicação do Decreto 5.067.

N. 83 — Sr. Engenheiro Jaime Benedito de Araujo — Manifesta, e aos funcionários de Ipanema, sua melhor impressão pelos esforços empregados até a inauguração da fábrica de apatita.

N. 84 — Sr. Anfilóbio de Souza Guerra — Comunica que o assunto da carta dirigida ao Sr. Ministro foi tomada na devida consideração pela DFPM.

N. 85 — Sr. José Ferreira Sales — Informa sobre exigências do Código de Minas quanto a autorizações de pesquisas.

N. 86 — Sra. Elisa Selve Salmen — Idem, idem.

N. 87 — Sr. Carlos Oscar Fahl — Informa que os assuntos da natureza do processo DGPM 5.465-39, estão afetos ao CNP.

N. 88 — Sr. Diretor da Companhia Brasileira de Cimento Portland — Transmite cópia do parecer da Comissão de Metalurgia e do Engenheiro George B. Cox ao processo DGPM 4.713-39.

N. 89 — Sr. Diretor da Companhia Salinas Ferinas — Informa sobre exigências da DFPM no pedido constante do processo DGPM 5.435-39.

N. 90 — Sr. Diretor da Despesa Pública — Remete folha de pagamento do calculista Helena Maria de Abreu Leclerc.

N. 91 — Sr. Diretor Geral do DNPV — Remete o processo referente a contas da Navegação Mineira do Rio São Francisco.

N. 92 — Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração — Encaminha o requerimento em que o Dactilógrafo Julio Moreira da Silva Lima Filho pede 15 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 93 — Idem, idem — Transmite comprovação do adiantamento de 8.000\$0 recebido em 19-9-39 pelo Almoxarife Julio Vicenzo.

N. 94 — Circular — Sr. Diretor da DFPM — Transcreve circular da DP sobre boletins de merecimento.

Idêntico a DGM, DA e LCPM.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1939

Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 865 — Solicita providências afim de que sejam fornecidas, mensalmente, ao Instituto de Experimentação Agrícola, treze cadernetas de passes de pequeno percurso, sendo três de 3 seções e as restantes de duas seções.

— Comissão Central de Congressos:

N. 873 — Comunica que está de acordo com a aquisição do material citado nos itens 1 e 2 da requisição 133.075.

— Sr. diretor geral:

N. 874 — Transmite conta, em três vias, referente à medição final dos serviços executados na Estação Experimental de Trigo de Curitiba, deste Instituto, pela firma Gutierrez, Paula & Munhoz, na importância de 146.575\$5.

N. 875 — Transmite cópia da fatura que acompanhou o officio 703/39, relativa a segunda medição feita nas obras que estão, sendo executadas na Estação Experimental de Trigo em Curitiba, pela firma Gutierrez, Paula & Munhoz.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 876 — Transmite terceiro via da folha de diárias a que tem direito o AGCC — J. Valter Wolf Saur, da Estação Experimental de Café em Cel. Pacheco, deste Instituto, durante o mês em curso.

N. 877 — Transmite a terceira via da folha de pagamento do pessoal extranumerário-diarista da Estação Experimental de Café em Cel. Pacheco e suas dependências, referente ao mês em trânsito.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 878 — Solicita providências no sentido de ser requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o pagamento da folha de diárias, a que fez jus o agrônomo, classe H — Edgar Kalckmann, diretor da Estação Experimental de Trigo de Passo Fundo, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

— Sr. diretor geral:

N. 879 — Transmite conta, na importância de 6.080\$0, correspondente ao fornecimento de adubos por Artur Viana & Cia. Ltda. a este Instituto, de acordo com a concorrência realizada por essa Diretoria Geral.

N. 880 — Transmite a inclusa conta, na importância de 89\$5, por fornecimento de energia elétrica fornecida pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em proveito deste Instituto.

N. 881 — Transmite conta, na importância de 153\$1, por energia elétrica, fornecida pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, em proveito deste Instituto.

N. 882 — Transmite conta, na importância de 15.384\$4, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, paga por conta do adiantamento recebido pelo agrônomo Fomento Agrícola, da classe J. André da Silveira Melo, na Tesouraria do Tesouro Nacional, em 21 do corrente, conforme processo do Tesouro n. 87.466/39.

N. 883 — Transmite conta, na importância de 346\$0, por serviços telefônicos prestados pela Companhia Telefônica Brasileira, em proveito deste Instituto.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Carlos J. Weber, pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente e Ildelfonso Maria da Silva (MTIC. 27.064-939). — Preliminarmente: Anulo a decisão da Junta *a quo*, por omissão, no julgamento, da formalidade essencial ao processo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Emanuel John Tacsay, pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente e a firma S. A. Dupont do Brasil (MTIC. 26.326-939). — Preliminarmente: não se caracterizando nenhuma das hipóteses legais de evocação, deixo de conhecer do pedido.

João Vasconcelos, pedindo reconsideração do despacho que manteve a decisão da Junta proferida no processo referente à sua reclamação contra a firma S. A. Casa Pratt (MTIC. 6.779-938). — Na conformidade dos pareceres, indefiro o pedido de reconsideração, eis que não foram elididos os fundamentos da decisão anterior.

Demétrio Bohatchuk, consultando sobre leis trabalhistas (MTIC. 17.517-939). — Arquive-se, à vista dos pareceres de fls. 2 v. e 8, da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Federação Nacional dos Marítimos, consultando sobre o atestado exigido pelo Decreto-lei n. 1.698, de 23 de outubro de 1939 que regulou a atividade dos jornalistas não profissionais. (MTIC. 26.473-1939). — Transmite-se ao interessado o parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional).

União dos Varejistas de Minas Gerais, apresentando sugestões sobre a Lei de Dois Terços (MTIC. 20.473-939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Arquive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Agricultores de Escada, com sede na cidade de Escada, Estado de Pernambuco (MTIC. 14.493-1937). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações.

Padula & Comp., recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC. 16.044-939). — Nego provimento ao recurso de fls. 13, à vista do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Antônio Robino, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC. 25.949-939). — Nego provimento ao recurso de fls. 8 à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes de Escada, com sede na cidade de Escada, Estado de Pernambuco (MTIC. 14.490-937). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Agricultores de Ilambé, com sede na Vila de Camutanga, Município de Ilambé, Estado de Pernambuco (MTIC 15.866-937). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações.

"Cobrasil" — Companhia Mineração e Metalúrgica Brasil, pedindo seja avogado o processo em que são partes a recorrente e o Sindicato dos Operários e Empregados nos Serviços do Porto de Recife (MTIC 25.345-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal da evocação.

Severino Costa, pedindo por intermédio do Sindicato União dos Trabalhadoras do Livro e do Jornal, seja avogado o processo em que são partes o recorrente e o "Estado de Minas", S.A. (MTIC 24.141-39). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocatória deixo de conhecer do pedido.

Francisco Carolino dos Santos e Alfredo Baumann (MTIC 27.116, de 1939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por lhe faltar base legal.

Felice Demingo, pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente Tomás Gonçalves de Jesus (MTIC 26.579-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar fundamento legal, conforme acentuou o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Antônio P. Perez, pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente e seu ex-empregado Henrique Machado Franco (MTIC 28.044-939). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Ildelfonso Caiado Leitão, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista nos termos do art. 1º e parágrafo 1º do Decreto n. 1.262, de 10 de maio de 1939 (MTIC 1.652-940). — Autorizo o registro, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional).

Instituto de Engenharia, com sede em São Paulo, apresentando memorial no qual demonstra a divergência existente entre o Decreto-lei n. 1.402 e o Enquadramento Sindical, além de solicitar seja feito um só grupo de engenheiros, de acordo com o que foi fei-

to com as demais profissões liberais (M.T.I.C. 24.392-939). — Transmite-se ao interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho.

João Rocha, reclamando o cumprimento das disposições de leis trabalhistas em favor dos que trabalham nos casinos (M.T.I.C. 1.653-940). — Arquive-se, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Trabalhadores e Classes Anexas, pedindo em favor de seu associado Alfredo Teixeira, seja avogado o processo em que são partes o recorrente e M. S. Peixoto (M.T.I.C. 5.685-939). — Arquive-se, na forma proposta pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 16 de janeiro de 1940, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do artigo 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com o artigo 152 e a alínea "a" do artigo 162 e nos termos da primeira parte do artigo 165 do referido Decreto-lei, conceder ao tecnologista, classe "J", interino, Domingos Pontes Vieira, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro último. (Processo MTIC 29.898/39).

Dia 16 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Gustavo Alberto Acioli Dória, escriturário "F" deste Ministério, solicitando três (3) meses de licença, nos termos dos artigos 153, alínea IX e 175 do decreto 1.713, de 28 de outubro de 1939 (processo 566/40). — Concedo nove nta dias de licença, como solicitado.

Dia 9

Processo n. 1.490/40, relativo à inspeção de saúde do auxiliar de escrita de 5ª classe, Gentil Nunes. — Concedo sete (7) dias de licença, a partir do dia 2 de janeiro.

Dia 16

Deborah Deslandes, servente de 1ª classe deste Ministério, tendo contraído matrimônio, solicita seja seu nome retificado de Deborah Deslandes para Deborah Deslandes Rodrigues (processo MTIC 28.025, de 1939). — Deferido.

N. 1.297/40, em que a The Leopoldina Railway Company Limited solicita pagamento da importância de 259\$4. — Requeira pagamento por exercício findo.

Dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao inspetor da 15ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-144 — Solicitando seja preenchida a escala de férias referente ao ofício n. 3.056, de 28/12/39, daquela Inspetoria.

— Ao diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-145 — Remetendo a relação dos contratados bilaterais em vigor, afim de que seja feita a necessária publicação no "Diário Oficial".

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-146 — Comunicando que o auxiliar de escrita de 3ª classe Murilo Pinto Pereira da Luz está ausente desta capital em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente seus vencimentos referentes ao mês de dezembro último.

— Ao escriturário, classe "F", Mário Soares Pinto Filho:

N. 1-SP-150 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, fidei-jurado para, no prazo de 10 dias, de acordo com o artigo 254 do Decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939, apresentar defesa no processo administrativo instaurado para apurar as irregularidades verificadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e a que se refere a portaria ministerial de 28 de dezembro último, publicada no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês.

Dia 16

Ao inspetor da 8ª I. R.:

N. 1-SP-152 — Remetendo a portaria de 20 de dezembro último que designou Alcides Costa Martins, dactiloscopista, classe "F", para ter exercício naquela Inspetoria.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-153 — Remetendo, afim de ser submetido à apreciação do Sr. presidente da República, o processo MTIC 25.903/39, relativo à carta protocolada naquela Secretaria sob o n. 32.448/39.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-154 — Remetendo a portaria de 29 de dezembro último pela qual foram concedidos ao oficial administrativo "L" Teodoro de Almeida Sodré, quarenta dias de licença para tratamento de saúde.

— Ao administrador do Edifício-sede:

N. 1-SP-155 — Comunicando que passará a servir, até ulterior deliberação, na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, o servente de 5ª classe João Pereira.

— Ao presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento:

1-SP-156 — Comunicando que passará a servir, até ulterior deliberação, naquela Junta, o servente de 5ª classe João Pereira

— Ao administrador do Edifício-sede:

N. 1-SP-157 — Comunicando que passará a servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Comunicações, o artífice de 5ª classe da Secretaria de Estado, Francisco José dos Santos.

— Ao diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-152 — Comunicando que passará a servir, até ulterior deliberação, naquele Serviço, o artífice de 5ª classe da Secretaria de Estado, Francisco José dos Santos.

— Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 1-SP-159 — Informando sobre uma falta ao serviço, em 6 de dezembro de 1939, do oficial administrativo "J", daquele Ministério, Maria de Lourdes Lima Mediano.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1-SP-161 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho exarado no processo n. 1.491/40, resolveu atender ao pedido feito pelo presidente do Conselho Atuarial no sentido de ser posto à disposição daquela Presidência, até ulterior deliberação, o serventuário desse Instituto, Júlio Tinoco Filho e solicitando providências para que seja satisfeita a solicitação.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 2-SP-162 — Remetendo as relações correspondentes aos créditos a serem distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, destinados a ocorrer ao pagamento das despesas classificadas nas verbas 2 e 3 do orçamento deste Ministério para 1940.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 16 DE JANEIRO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Villa, secretária.

Processos:

P.-10.769, de 1939 — Manuel Rodrigues Serrão, reclamando contra Cavalcanti & Machado, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Procedente em 1:485\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-30, de 1940 — Antônio Pacheco, reclamando contra Guimarães & Lopes, férias. — Procedente em 225\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P.-10, de 1940 — Sebastião Gomes Macedo, reclamando contra Pinheiro Ioris & Irmão, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 200\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P.-29, de 1940 — Pascoal Cito, reclamando contra Jaime Ferreira & Comp., por dispensa sem justa causa. — Conciliação. Valor 14\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P.-12.773, de 1939 — Moacir Lopes Machado, reclamando contra Sousa Matos & Comp., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. — Conciliação em 800\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-12.867, de 1939 — José Maria Fernandes, reclamando contra Joaquim Moreira & Torres, férias. — Conciliação em 80\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-12.754, de 1939 — Honório Teles do Amaral, reclamando contra Manuel Gomes da Silva, férias. — Arquivar em 225\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-12.769, de 1939 — Orlando Laud, reclamando contra a Empresa Metalúrgica L. Cartier, por suspensão por tempo indeterminado. — Adiado para o dia 31 de janeiro corrente, às 15 horas.

P.-12.879, de 1939 — João Tranquilino de Melo, reclamando de F. R. Moreira Ribeiro, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários. — Adiado para o dia 31 de janeiro corrente, às 15 horas.

P.-31, de 1940 — Lazaro Antônio Mendonça, reclamando contra Graça Couto & Comp. Ltda., por dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 31 de janeiro corrente, às 15 horas.

P.-12.877, de 1939 — Antônio Alves Soares, reclamando contra J. Gurgel Dantas, por dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 16 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas.

Instituto Nacional do Mate

ATA DA TRIGESIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1939.

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Funcionalismo

Com a palavra, o Sr. procurador declara haver presidido a comissão especial nomeada para examinar a situação do funcionalismo do Instituto Nacional do Mate e apresentar uma proposta para o provimento dos cargos, de acordo com o quadro aprovado pela Diretoria, em sessão de 20 do corrente.

A comissão desincumbiu-se da sua tarefa, dentro do maior espírito de colaboração e harmonia, resultando o trabalho ora submetido ao estudo e deliberação da Diretoria.

Ea seguida é examinado o trabalho da Comissão, que é aprovado com as alterações que a Diretoria julga oportuno realizar.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Valdomiro Silveira.

RESOLUÇÃO N. 29

A Diretoria do Instituto Nacional do Mate, nos termos da letra f do art. 9º, combinada com a letra d do art. 11º, do decreto n. 3.128, de 5 de outubro de 1938, resolve:

Artigo único — Fica organizado, *ad-referendum* da Junta Deliberativa, o quadro de pessoal do Instituto Nacional do Mate, constante das tabelas aprovadas nas sessões de 20 e de 29 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1939. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente interino.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1940

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Funcionalismo

A Diretoria examinou a situação dos funcionários não incluídos no quadro recém organizado. Depois de debater o assunto, resolveu que os funcionários não incluídos no quadro constituem um quadro de "extranumerários", com os vencimentos que já percebiam, devendo eles nem sendo aproveitados nos serviços, à medida que for necessário.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

(C. 639 — 17-1-40 — 6453)

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1940

Ofício de 5 de janeiro de 1940 do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Espírito Santo encaminhando cópia autêntica da ata da sessão em que foi fixado o salário mínimo naquela região (Proc. SEPT 2.673-39). — A Divisão de Publicidade para a divulgação legal, juntando-se a seguir ao processo.

Este despacho refere-se à ata seguinte:

Ata da reunião da Comissão de Salário Mínimo, realizada no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede da Inspeção Regional, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, às dezesseis horas, na sala das sessões, realizou-se mais uma reunião da Comissão do Salário Mínimo desta 12ª Região do Espírito Santo.

Presentes o presidente, Dr. Aurino Quintais, os vogais dos empregados, os Srs. Ascendino R. de Freitas, João Aquino Filho e Godofredo Vassalo e os vogais dos empregadores os Drs. José Meira Quadros, Guilherme Santos Neves e o Sr. Plácido Barcelos, foi aberta a sessão, sendo postas em discussão e a votos as seguintes propostas, para base do salário mínimo, as quais vinham sendo objeto de estudo e consideração, há várias sessões:

Dr. José Meira Quadros:

"Cálculo do Salário Mínimo mensal na Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo. O Salário Mínimo é obtido efetuando-se a soma das despesas com as seguintes parcelas: Alimentação, habitação, vestuário, transporte e higiene. Calculamos separadamente cada uma delas:

a) Alimentação — Esta deve ser obtida entrando-se com os preços correntes na Capital dos víveres arrolados no quadro referido (§ 1º do art. 9º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 399, de 30 de abril de 1938), na proporção especificada abaixo:

Gêneros	Gramas	Preço unit.	Custo da ração
Carne sem osso	200,0	2\$500	\$500
Leite	250,0	1\$000	\$250
Feijão	150,0	1\$100	\$165
Arroz	100,0	1\$200	\$120
Farrinha ou massa	50,0	\$700	\$035
Batatas	200,0	1\$000	\$200
Legumes e ervas	300,0	\$800	\$240
Pão	200,0	1\$600	\$320
Café	20,0	3\$000	\$060
Frutas	3 unid.	—	\$300
Açúcar	100,0	1\$200	\$120
Banha	25,0	4\$000	\$100
Manteiga	20,0	9\$000	\$225
Condimentos usuais	—	—	\$300
Combustível	—	—	\$400
Soma			3\$335

Preço da alimentação diária que multiplicado por 635, número de dias do ano, e dividido o produto por 12, dará a média mensal per capita:

$$p = \frac{3.335 \times 365}{12} = \frac{1.217.275}{12} = 101\$439 \text{ ou sejam } 101\$5.$$

As bases para o cálculo acima foram fornecidas pela subcomissão encarregada do assunto. — No preço da carne foi considerado o preço da carne sem osso, uma vez que se deve entender que as 200 gramas de carne da tabela deve ser a necessária ao organismo humano ou efetivamente a absorvida por este. — Foram adicionadas as parcelas relativas aos condimentos usuais e combustíveis imprescindíveis ao preparo da comida.

O preço do preparo, entretanto, não foi computado aqui, por se tratar de salário mínimo individual e por ser esta tarefa desempenhada pelo próprio operário, nas suas horas de folga.

A parcela acima comparada com a do inquérito censitário do Departamento de Estatística e Publicidade representa quasi duas vezes e meia a despesa per capita (4180) do inquérito procedido em 3.406 pessoas, cuja despesa total de alimentação foi calculada em réis 139.544\$0; para uma renda global de 204.237\$0, representaria a porcentagem de 68,3% da despesa mencionada.

Apesar de quasi 2 1/2 maior do qual a real, deve a parcela de alimentação calculada ser aceita porque, como sabemos, os recursos físicos do operário são consequência imediata da boa alimentação: Os operários mal alimentados pouco produzem.

b) Cálculo da segunda parcela — Habitação — subcomissão encarregada do inquérito censitário, nesta Capital, sobre a habitação operária, depois de informar-se devidamente da habitação nos bairros desta Capital de Vila Maruípe (Muxinga), Praia de Suá, Aribirí, Morro Moscoso, Ilha do Príncipe, Santo Antônio, e São Torquato, chegou ao seguinte resultado: o preço médio da habitação, encontrado, foi de 55\$6; como o número de habitantes por casa, geralmente é quatro ou superior a quatro, resultará a despesa máxima, per capita 13\$9 mensais, que deverá ser adotada.

Convém notar, que para o cálculo da média acima não se levou em conta as habitações (barracas) forradas com folhas de zinco, latices de querosene abertas, táboas de andaime, caixote, etc. que são frequentes nos meios operários.

Não se tratando do Salário Mínimo da família, que será cogitado futuramente como tem comentado a Revista Iapiários, é de se presumir que a parcela acima referida é a suficiente, mesmo porque, já é bem superior à conta levantada pelo Departamento de Estatística e Publicidade não só quanto à habitação individual, como à habitação coletiva e ao caso geral que passo a mencionar: "Individual" — Despesa per capita 6\$9 levantada em um número de 2.795 pessoas as quais têm uma renda de 170.839\$0 e despendem com habitação, 19.180\$0 apresentando uma porcentagem de 11,2%. — "Coletiva" — Despesa per capita 9\$4 levantada em um número de 60 pessoas cuja renda global é de 4.310\$0 e despendem 563\$0 com habitação, cuja porcentagem da habitação é de 13,1%. — "Caso Geral" — Despesa per capita 6\$9; levantada em um grupo de 2.855 pessoas cuja renda global é de 175.149\$0 e a despesa com a habitação é de 19.743\$0 representando 11,3% da renda global — Devo salientar que a tendência dessa parcela é baixar com louváveis do Governo Federal em cooperação com o Estadual de construir as vilas operárias cujas providências, como sabemos, já estão sendo tomadas nesta capital.

c) Cálculo da terceira parcela — Vestiário — É a parcela que se apresenta mais complexa por ser suscetível a grandes variações não só em consequência às variações, das estações do ano, bem como aos mistérios a que se dedicam os operários.

Dai a necessidade de se fazer o cálculo anual da despesa com o vestuário e depois converter a despesa mensal.

O Departamento de Estatística e Publicidade nos fornece uma base que deverá ser apreciada:

No grupo de 3.031 pessoas com uma renda global de 182.214\$0 foi despendida a quantia de 12.243\$0 com vestuário, representando a despesa per-capita de 4\$1 ou seja 6,7% da renda global.

Esta despesa, entretanto, não deve representar a verdade lembrando a praxe, nesta Capital dos donativos de roupa das Instituições de caridade e mesmo do povo à pobreza em geral.

Posto isto não é justo que o operário trabalhador passe pelo vexame de depender desses donativos estando assim a cota aquém da realidade; a parcela acima poderá ser aceita duplicada ou seja no valor de 8\$2.

d) Cálculo da quarta parcela — Transporte — Servirá de base para o cálculo de transporte do operário o preço da passagem de bondes elétricos que ligam o centro desta Capital aos bairros operários mais distantes que são: Santo Antônio, Vila Maruípe, Praia de Suá, Santa Lúcia, Aribirí, São Torquato e Jardim América.

Si bem que as linhas de bondes não atingem alguns desses centros operários, o percurso da ponta dos trilhos aos centros dos bairros operários é pequena e, portanto, fácil de ser vencida, mesmo a pé.

Como são três sessões de bondes de 100 réis para atingir cada extremo, estimamos em 600 réis a ida e volta e a despesa mensal será de 18\$0.

e) Cálculo da quinta parcela — Higiene — Esta parcela deve compreender as despesas de médico, farmácia, higiene da boca e do corpo.

Contando a cidade com a assistência médica, farmacêutica e hospitalar gratis da Santa Casa de Misericórdia bem como dos serviços da profilaxia das doenças venéreas, também gratis, mantido pelos cofres Federais e Estaduais e, de outro lado, o operariado gozando o seguro contra o acidente do trabalho mantido por força da lei e custeado pelos empregadores, a parcela de "Higiene" é relativamente pequena e neste caso podemos nos limitar às bases fornecidas pelo cálculo fornecido pelo Departamento de Estatística e Publicidade, apenas com algumas vantagens a mais, referidas nos grupos D e E; no grupo D foram arroladas 2.807 pessoas que despenderam apenas 7.182\$0 com farmácia e como a renda global do grupo foi de 166.900\$0, a despesa per capita foi de 2\$6; no grupo E, foram arroladas 909 componentes, a quantia despendida com médico, mais 2.524\$0 e renda do grupo 58.408\$0, despesa per capita 2\$8.

A estas despesas com médico e farmácia poderemos adicionar uma parcela arbitrada em 3\$0 para higiene do corpo e da boca.

Ficará então a última parcela em 8\$4. — Conclusão — Assim sendo, o Salário Mínimo nesta Capital, para o adulto, no comércio indústria agricultura e outras atividades, fica, então, determinada pela soma: 101\$5 mais 13\$9 mais 8\$2 mais 18\$0 mais 8\$4 = 150\$0 mensais cujas parcelas, como vemos são respectivamente maiores do que as calculadas pelo Serviço de Estatística e Publicidade

O resultado acima convertido em porcentagem dará:

1. Alimentação	101\$500	67,5 %
2. Habitação	13\$900	9,4 %
3. Vestuário	8\$200	5,5 %
4. Transporte	18\$000	12,3 %
5. Higiene	8\$400	5,6 %
	150\$000	100, %

Este é o cálculo obtido dentro do espírito da lei, atendendo às condições de vida na Capital do Estado, necessárias ao trabalhador nacional. Com este salário o operário terá a garantia de sua subsistência completa com as vantagens do Instituto de Aposentadoria e Pensões que tem merecido todo o apoio dos empregadores, em geral, cujos efeitos benéficos já começamos a observar.

Vitória, 15 de setembro de 1939. — José Meira Quadros."

Ascendino Rodrigues de Freitas:

"Projeto do Salário Mensal da Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo; salário mínimo, conforme estabelece o art. 6º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, é igual à soma das despesas diárias como: Alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Depois de cuidadosa sindicância nos preços correntes na Capital, dos víveres constantes do quadro do § 1º do artigo supra citado, da Lei e Regulamento aprovados pelo Decreto-lei n. 399, damos abaixo o resultado a que podemos chegar, para a fixação do salário mínimo nesta capital, que pelo menos, se nos afigura ser um salário de satisfazer exigências — aliás — mínimas necessidades de um operário. Ei-lo:

Gêneros	Gramas	Preço unit.	Custo da ração
Carne	200,0	1\$800	\$360
Leite	250,0	1\$000	\$250
Feijão	150,0	1\$200	\$180
Arroz	100,0	1\$200	\$120
Massa	50,0	2\$000	\$100
Batata	200,0	1\$000	\$200
Legumes	300,0	1\$000	\$300
Café em pó	20,0	3\$000	\$600
Pão	200,0	1\$600	\$320
Frutas	Unid. 3	\$100	\$300
Açúcar	100,0	1\$500	\$150
Banha	25,0	4\$400	\$110
Manteiga	25,0	10\$000	\$250
Lenha, unid.	10	2\$000	\$200
Fósforos, unid.	10	\$200	\$020
Soma			2\$920

Preço da alimentação diária que, multiplicado por 365, número de dias do ano, e dividido o produto por 12, dará a média mensal per capita:

$$p = \frac{2.920 \times 365}{12} = \frac{1.065\$800}{12} = 88\$900.$$

Habitação — Tomámos para nossos cálculos, a média de aluguel de casa para operários, oferecida pela subcomissão, encarregada dessa missão. Essa subcomissão, depois de se informar devidamente nos bairros de Praia de Suá, Vila Velha, Vila Maruípe (Muxinga), Aribirí, Morro Moscoso, Ilha do Príncipe, Santo Antônio e São Torquato que são centros operários principais, desta Capital, chegou ao seguinte resultado: Média mensal: 55\$600.

Sabemos que, em média, em cada habitação vivem quatro pessoas, porém, não nos animamos a dividir aquela importância pelo número de habitantes de cada residência, porque quem paga o aluguel é, de fato, o operário. Se porventura assim procedêssemos, estaríamos laborando em grave erro e cometeríamos injustificável maldade ao nosso operário, de vez que, o quociente dessa operação não daria sequer para uma pessoa habitar durante um mês, um simples porém, onde se pudessem falar em quaisquer outras coisas menos em higiene. Desde que a Lei cogita de higiene para o operário, está claro, que ela deve começar pela casa que ele habita. Somos também de opinião que, qualquer que seja o prédio onde se vive, carece ter água encanada e luz, por isso, julgamos legal, e humano adicionar ao preço de aluguel, as taxas mínimas pagas por essas duas coisas imprescindíveis numa habitação por mais modesta que seja, nas bases cobradas pela Diretoria de Água e Esgoto e Companhia Central Brasileira de Força e Luz, desta Capital, assim:

Aluguel mensal	55\$000
Água, taxa mínima mensal.....	8\$000
Luz	9\$500 ou sejam 73\$100.

Vestuário — Esta parcela nos pareceu, a princípio, de séria solução, porém investigando tudo quanto se nos oferecia sobre o assunto, tivemos a grande felicidade de encontrar uma solução que supomos satisfazer nessa missão, em salário mínimo, de Rui Santiago, às págs. 38 e 39. Esse trabalho oferece-nos uma tabela das partes do vestuário de um homem, necessárias para o período de um ano. De posse desse precioso cabedal, não nos foi difícil chegar a uma conclusão. De posse dessa tabela, corremos todas as casas onde esses artigos podem ser obtidos por preços bem baixos e chegamos ao seguinte resultado:

1 trajo para sair	180\$000
2 trajos para o trabalho.....	30\$000
3 cuecas	9\$000
3 camisetas	7\$500
3 camisas	30\$000
6 pares de meias.....	12\$000
4 lençóis	6\$000
1 par de ligas	3\$000
1 chapéu	15\$000
1 boné para trabalho.....	5\$000
1 par de botinas.....	25\$000
3 pares de tênis	7\$500
2 gravatas	6\$000
3 colarinhos	6\$000
1 sobreluto	95\$000
437\$000 = 36\$416	

ou sejam 36\$400.

Higiene — Foi ainda com o precioso auxílio da obra acima citada, que pudemos chegar a um resultado satisfatório, dessa parcela, depois de procedermos da mesma forma já referida para encontrarmos os preços dos objetos necessários para um operário, num período de 365 dias:

6 guardanapos	6\$000
1 toalha de mesa.....	6\$000
5 lençóis	30\$000
6 fronhas	14\$100
Cobertor, colchão e travesseiro	20\$500
4 escovas de dentes.....	6\$000
4 caixas de sabonetes	14\$100
Panela e utensílios de cozinha	15\$000
12 barras de sabão.....	26\$100
Cabelereiro	36\$000
1 pente	1\$000
6 tubos de pasta de dentes...	19\$000
3 toalhas de banho.....	15\$000
Utensílios de cozinha e comedior	21\$000
224\$700 = 18\$725 ou sejam 18\$700.	

Transporte — As secções de bondes são três, a \$100 cada uma, no carro reboque, porém, o operário residente em Vila Velha, por exemplo, para atingir a Capital, tem que utilizar duas secções de bondes, e uma passagem de bole que lhe custa \$200, de modo que vinda e volta custa ao operário \$800, e levando-se ainda em conta que em certas horas do dia não há carro reboque, fácil é de concluir-se que, a média de 800 réis, diários, não está exagerada; e assim chegamos à conclusão de que a despesa mínima com o transporte é a seguinte:

$$t = \frac{800 \times 365}{12} = \frac{292.000}{12} = 24$333 \text{ ou sejam } 24$400.$$

Portanto, o salário mínimo nesta capital para o adulto, na indústria, comércio, agricultura e outras atividades, fica determinado pela soma das seguintes parcelas:

Alimentação.....	88\$900	36.82 %
Habitação	73\$100	30.27 %
Vestuário	36\$400	15.07 %
Higiene	18\$700	7.74 %
Transporte	24\$400	10.10 %
241\$500		100 %

O art. 1º da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, preceitua que, "todo o trabalhador tem direito, em pagamento de serviço prestado, a um salário mínimo capaz de satisfazer, em determinada região do país e em determinada época, às suas necessidades normais de alimentação, vestuário, higiene e transporte. Esse artigo básico da Lei do Salário Mínimo, diz bem dos propósitos do eminente preclaro Presidente da República, Sr. Dr. Getúlio Vargas e seu ilustre cooperador Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Valdemar Falcão de darem ao operário brasileiro, um salário mínimo capaz de proporcionar-lhe, uma alimentação sadia e habitação higiênica, são os fatores principais para a formação de uma raça forte e laboriosa, capaz de produzir mais e melhor para dar maior riqueza à nossa extenuada pátria. Em sua exposição de motivos, diz o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, o seguinte: "A lei assegurando a todos os que trabalham um salário mínimo por serviços prestados, nas fábricas, em domicílio, ou nos campos, veio proporcionar reais benefícios ao proletariado elevando-lhe o nível material e moral da vida com iniludíveis vantagens para a economia nacional, de certo revigorada com o aumento do poder aquisitivo da vulgosa massa de trabalhadores que exercem a sua atividade profissional nos mais variados misteres, nas grandes concentrações urbanas ou nos centros rurais mais afastados e longínquos".

Tudo indica, pois, que os poderes públicos, estão inclinados a dar ao operário, um salário mínimo que de fato lhe assegure uma alimentação suficiente para manter em equilíbrio normal sua constituição física, habitação higiênica e vestuário simples, porém, digno de um homem que trabalha. Eis porque julgamos que o salário mínimo que ora apresentamos, está perfeitamente dentro do espírito da Lei.

Vitória, 27 de setembro de 1939. — Ascendino R. de Freitas."

Godofredo Vassallo — Vitória, 27-IX-39:

Exmo. Sr. presidente da Comissão do Salário Mínimo do Estado do Espírito Santo. Li com muita atenção o projecto apresentado pelo Exmo. Sr. Eng. José Meira Quadros, o qual realmente está bem confeccionado. Entretanto, devo dizer a V. Ex. que apenas não concordei com 150\$000, para o Salário Mínimo, pois um trabalhador não pode viver com essa quantia. E por essa razão Sr. Presidente, é que peço permissão a V. Ex. para apresentar também um projecto, cujo importe atinge a 200\$000, quantia quasi que suficiente para o salário mínimo deste Estado. As importâncias são as menores possíveis, pois todos os dados foram adquiridos por mim mesmo, em casas comerciais desta capital.

Agradeço a honrosa atenção não só de V. Ex., mas também dos meus colegas de Comissão, nos anexos deste. — Godofredo Vassallo.

Cálculo do Salário Mínimo em Vitória Capital do Espírito Santo. — Em cumprimento ao que determinam o art. 6º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, bem como o quadro de viveres, encontrei as parcelas abaixo mencionadas, as quais justificam o gasto com alimentação. — A importância de 3\$250 está assim discriminada:

Primeira Alimentação	Quant.	Grs.	preços
Carne sem osso	200.0		\$400
Leite	250.0		\$300
Feijão	150.0		\$180
Arroz	100.0		\$110
Farinha ou massa	50.0		\$100
Batata	200.0		\$200
Legumes	300.0		\$100
Pão	200.0		\$360
Café em pó	20.0		\$100
Frutas	3 unids.		\$200
Agucar	100.0		\$150
Banha	250.		\$100
Manteiga	25.0		\$250
Combustível			\$400
			3\$250

Como se vê, a quantia gasta diariamente, é de 3\$250, sendo 1:186\$250 por ano, ou 98\$854 por mês, ficando por tanto 49,427 % do salário de 200\$0 — Segunda Habitação — Quanto à habitação nota-se aqui neste Estado, uma situação assaz precária ou aliás, uma das mais difíceis porque vem passando o operariado do E. Santo. Na nossa Capital o aluguel menor é de 250\$0, isto é, uma casa pouco confortável. De maneira que, devido a isso, o trabalhador capichava, vê-se obrigado não só a morar em cima de morros da cidade, cuja altura varia de 20 a 60 metros, como também em bairros afastados da cidade, os quais são: Santo Antônio, Ilha do Príncipe, Jardim América, São Torquato, Cobi, Argolas, Aribirí, Ilha das Flores, Forte São João,

Praia de Suã, Vila Maruípe e Itaquari. Nesses lugares, a maioria das habitações não é formada de casas e sim de barracas a estuque, embarreadas, cobertas de lata, zinco ou palhas, ficando por conseguinte, os seus habitantes sem o menor conforto; em consequência disso, a doença assola os operários e também as suas famílias, como provam os atestados de óbito deste Estado; o aluguel mínimo que se pode fazer, é o de 31\$666, atingindo 15,833 % de 200\$0. *Terceira. Vestuário* — A classe operária é a que mais mal vestida se apresenta em nosso país e, consequentemente, isso demonstra uma grande falta na sociedade brasileira; de forma que, para removê-la, o Exmo. Sr. Presidente da República Dr. Getúlio Vargas, decretou o Salário Mínimo, sob o qual estou me orientando. Encontrei portanto, a importância de 391\$4, ou seja 16,308 % de 200\$0. O vestuário está discriminado assim:

1 terno para passeio	170\$0
1 terno para trabalho	57\$0
4 camisas para passeio	40\$0
4 camisas para trabalho	6\$4
4 cuecas	12\$0
12 pares de meias	12\$0
1 chapéu para passeio	12\$0
6 lenços	3\$0
Sapatos para passeio	30\$0
Sapatos tenis para trabalho e tamancos	15\$0
2 gravatas	10\$0
Agasalho para frio	10\$0
Suspensório ou cinto	4\$0

391\$4

A duração desses utensílios deve ser de um ano. Logo, a quantia de 391\$4 dividida em 12 meses, teremos 32\$616, sendo portanto, 16,308 % do salário de 200\$0. *Quarta Higiene* — Para que se possa ter um organismo forte e sadio, afim de enfrentar inúmeras dificuldades da vida, o operário precisa higienizar-se, pois, sem o que, ele se torna um doente, um debil e por conseguinte um inútil. A higiene é sem dúvida, indispensável ao corpo humano em face da qual os grandes cientistas médicos aconselham-na frequentemente à humanidade, visto que dela advem o fortalecimento de uma raça. Consequentemente, o nosso Brasil, dentro dos princípios do Estado Novo, não pode descuidar dessa tão importante parte. Praticando a higiene, é que o operário pode ser útil ao seu empregador, a si mesmo, à sociedade, à sua família e portanto sua pátria. Mas para praticá-la, torna-se preciso, ter uma verba determinada para isso, determinei-a distribuindo-a do seguinte modo:

Pasta para dentes 1 tubo por 2 meses a 2\$0	12\$0
Escova para dentes, 1 tubo por 2 meses a 2\$0	12\$0
Sabão	12\$0
Pentes dois por ano	3\$0
3 toalhas de rosto	6\$0
1 toalha de banho	6\$0
Lavagem de roupa a 10\$0 por mês	120\$0
Barba e cabelo a 4\$0 por mês	48\$0
Um cobertor	15\$0
1 colcha	5\$0
4 lençóis	32\$0
4 fronhas regulares	12\$0

283\$0

Essa despesa está calculada para um ano ou sejam 12 meses. Divide-se então 283\$0 por 12 e teremos 23\$583 por mês, sendo portanto 11,791 % de 200\$0. — *Quinta Transporte*. — O serviço de transporte aqui em nosso Estado, ainda deixa muito a desejar, pois, se houvesse condução com facilidade a moradia certamente fora da Capital, seria para o trabalhador de vantagens incalculáveis. Os arbaldores operários existentes, são ainda de grande parte, muito dispendiosos, em face de serem caras as passagens de ônibus, bonds, bote e lanchas. Contudo, a quantia de 13\$281, pode atender a essa despesa, com dificuldades. A porcentagem é de 6,640 % do salário de 200\$0.

Resumo:

98\$854 para alimentação	49,427 %
31\$666 para habitação	15,833 %
32\$616 para vestuário	16,308 %
23\$583 para higiene	11,791 %
13\$281 para transporte	6,640 %
200\$0	99,999 %

Conclusão. — Pelas demonstrações feitas acima, o salário de 200\$0 por mês para um trabalhador, não dá suficientemente para a sua manutenção, entretanto, dá para viver com alguma dificuldade. Nesta minha exposição, deixei de mencionar verba para imprevistos, como sejam: médico, farmácia, etc. Segundo as leis sociais em vigor, não estão computados nessa verba, os descontos obrigatórios da Caixa de Pensões, Sindicato, Caixas Escolares e outros seguros sociais, que porventura futuramente podem ser criados. Devo, entretanto lembrar que a maioria do nosso operariado possui família, na generalidade numerosa. Atendendo à evolução do século e o espírito da Nova Constituição de 10 de novembro de 1937, na qual o Governo exige uma geração mais sadia e educada, e para termos futuramente um Bra-

sil forte, torna-se preciso por isso, um salário que possa resolver em parte as necessidades do operário. — Vitória, 27 de setembro de 1939. — *Godofredo Vassallo.* — *Doutor Guilherme Santos Neves.* — "Senhor presidente da Comissão do Salário Mínimo: — Meus colegas: — Muita atenção e cuidado me mereceram as sugestões e propostas apresentadas pelo doutor José Meira Quadros, vogal dos empregadores, e pelos senhores Ascendino Rodrigues de Freitas e Godofredo Vassallo, vogais dos empregados. Do estudo feito, procurei conciliar, de certo modo, essas propostas, chegando, afinal, a uma cifra, que assim o espero, bem representa o "quantum" mínimo com que o trabalhador adulto, nesta capital, possa atender às suas necessidades normais de alimentação, vestuário, higiene e transporte.

Ei-la:

Alimentação	88\$9	55,56 %
Habitação	27\$6	17,25 %
Vestuário	18\$0	11,25 %
Higiene	10\$8	6,76 %
Transporte	14\$7	9,18 %
	Rs. 160\$0	99,99 %

Analisando-a detidamente, veremos que esta proposta:

1º) Quanto à Alimentação: a) foi tomada da sugestão Ascendino, tendo em vista o inquérito a que procedeu esse vogal, auxiliado pelo Sr. Plácido Barcelos, vogal dos empregadores, os quais sindicaram os preços correntes, nesta Capital, dos viveres a que se refere o § 1º do art. 6º do regulamento;

b) representa ela, nesta Cidade, mais de 2 vezes a despesa atual, per capita, conforme se verifica do inquérito levado a efeito pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, e constante dos livros por esse Ministério remetidos a esta Comissão.

De fato — no censo a que se submeteram 3.406 pessoas, chegou-se à conclusão de que 41\$0 é o quanto gasta atualmente cada operário da Capital, com a sua alimentação.

A proposta Ascendino, por nós aqui amparada, fixa em 88\$9 tal parcela.

"Os estudos oficiais procedidos nos Estados Unidos, estabeleceram, que o operário de salário mínimo deve despendar 55 % em sua alimentação" (Alimentação e Raça, Josué de Castro, pág. 96).

Ora, a parcela de 88\$9 corresponde exatamente a 55,56 % do salário que aqui se propõe.

2º) Quanto à Habitação: — representa a nossa proposta 4 vezes mais a importância a que se chegou com o inquérito procedido pelo D. E. P. Assim é que, submetendo ao censo 2.855 pessoas nesta Capital, verificou-se que 22\$9 é a atual despesa, per capita, de um operário adulto com a sua habitação.

Nossa proposta fixa-a em 27\$6, que é um meio termo entre a proposta Quadros (13\$9) e a proposta Vassallo (31\$666) — os dois vogais que constituíram a comissão encarregada do inquérito acerca dos preços (aluguéis) das habitações, não só no centro da Capital, como nos bairros de Santo Antônio, Moscoso, Maruípe, Vila Velha, Praia do Suã, Jucutuquara, Vila Rubim, Aribiri, São Torquato, Santa Lúcia, Jardim América, etc.

Esta parcela de 27\$6 representa 17,25 % do salário aqui proposto. (Justamente a porcentagem correspondente, nos Estados Unidos, ao Salário Mínimo, do operário americano).

(Ver Josué de Castro, op. cit., pág. 97). A proposta Ascendino, nesta parcela não pode ser tomada por base, pois, como afirma, não quiz, neste ponto, levar em consideração o Salário Individual, visando, ao contrário, o "salário familiar", pois, tem por mira o aluguel do alojamento da família do operário.

Embora elogiável o seu ponto de vista, na conceituação do salário mínimo estatuido pelo Decreto-lei n. 399 não se compreende ainda o *salário familiar*, embora já tenha sido objeto de cogitações e estudos em outros países. Certamente virá ele com o tempo, pois, é medida de grandíssimo alcance social. Constitue, mesmo, premente necessidade, uma política de salário familiar que estabeleça condições de prioridades nos empregos para os pais de família com encargos de um ou mais filhos.

Não cremos exorbitar de nossas atribuições, dando corpo a medida. Ao contrário, temos para ela um forte incentivo nas palavras do ilustrado Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, doutor Costa Miranda, na parte final de sua conferência — que todos vós conheceis — "A conceituação do Salário Mínimo em face da lei brasileira". Para que a família do proletário se construa dentro da lei e dos bons costumes; para que se forme dentro dela o lar honesto e calmo, unido e forte do trabalhador brasileiro; para que não sofra — como é tão frequente — estremecimento e abalos à mais simples desinteligência entre os seus membros, arcando, em geral, a prole e a mulher, com as tristes consequências do abandono do companheiro; para que reconheçam os esposos as vantagens, os direitos e deveres da família legalmente constituída; para que seja ela, de fato, a célula prestimosa de uma sociedade forte, é de imperiosa necessidade a proteção legal do operário casado.

Pode-se, pois, estabelecer um salário maior para o operário casado, legalmente casado e com prole.

Fixando, porém, o maior para este, tal medida, longe de o amparar, o desampararia, pois, naturalmente, poucos seriam os patrões que vacilariam na escolha entre um operário solteiro e um operário casado.

Haveria, desse modo, uma odiosa repulsa aos trabalhadores que mais necessitam de apoio: os casados. Mas, para se pôr em prática a sugestão que aqui se dá guarida, era mister que um decreto-lei obrigasse todos os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias e firmas comerciais e industriais, que explorem qualquer ramo de comércio ou indústria, etc., a manter no quadro do seu pessoal, quando composto de mais de 5 pessoas, uma proporção não inferior a metade (ou 2/3) de operários legalmente casados e com prole (1 ou mais filhos).

A idéia é de Graciano de Abreu (Revista do Trabalho, setembro 1938). "Já temos diz ele, já temos a lei dos 2/3 para o trabalhador nacional. Pois bem, institua-se paralelamente, a da metade para os chefes de família e para os que possuem filhos, metade para os solteiros", limite-se o número de filhos e da respectiva idade para os efeitos do cômputo ao Salário Mínimo; exijam-se provas legais da condição de cada um, inclusive da situação da esposa em face do trabalho".

Aqui fica a idéia, como testemunho da boa intenção que sempre geriu o pensamento — quero crer de todos os membros desta Comissão.

É preciso também ler em linha de conta que o cálculo feito pelo doutor Meira Quadros e pelo vogal Ascendino e Godofredo Vassallo, tomou por base parte a divisão, o fato de o "número de habitantes por casa — familiar — ser geralmente 4, ou superior a 4".

Tal afirmativa, entretanto, não condiz exatamente com o que se apurou no admirável inquérito levado a efeito pelo D. E. P.

De fato. Entre as 52 famílias subarroladas ao censo, 125 são formadas de 3 pessoas; 107, de 4; 91, de 5; 71, de 6; 67, de 6; 56, de 7. As restantes se repartem em parcelas muito menores, entre as de 8, 9, 10 e 11 pessoas.

Aliás, Clodoveu d'Oliveira (chefe do Serv. Atuarial do M. do Trabalho), arrolando 8.577 fichas relativas a empregados no comércio, nos vários Estados, excluídos os da Capital Federal, chegou à conclusão de que "a família numerosa é uma lenda, relativamente aos empregados do comércio".

Nessas fichas se incluem 354 famílias de empregados do comércio deste Estado, as quais se repartem nas seguintes classes: sem encargo 125 — com uma pessoa, 55 — com 2, 56 — com 3, 39 — com 4, 28 — com 5, 17 — com 6, 16 — com 7, 10 — com 8, 6 — com 10, 2 ou mais pessoas. (Ver o Boletim do Ministério do Trabalho, n. 14, ano II). Também é mister não perder de vista que — como se verifica do inquérito feito pelo D. E. P., grande parte das habitações proletárias, são próprias.

No grupo arrolado de 551 habitações, 238 são próprias; 351, alugadas, e 1, fornecida pelo patrão.

Nesse inquérito, o D. E. P. investigou habitações de taipa de madeira e de alvenaria, predominando, nesta Capital, as habitações de taipa.

É sobremodo triste o aspecto desta Capital com os inúmeros *mucambos* subindo pelos morros próximos, e assustadoramente proliferando nos subúrbios.

Em recenseamento feito por volta de 1933, pelo serviço contra a Febre Amarela (Missão Rockefeller), determinou-se o número de 2.398 "*mucambos*" em Vitória!

Esse número certamente se triplicou nesses seis últimos anos.

Felizmente a sábia política do Ministério do Trabalho, já posta em prática, ativando as construções de "vilas operárias", e também a guerra que ora se inicia contra os *mucambos* irão assegurar ao trabalhador brasileiro, principalmente nesta Capital, um lar confortável e decente.

3º) Quanto ao Vestuário; — representa a nossa proposta, 4 vezes e meio mais do que observou o inquérito feito pelo D. E. P., que arrolando 3.031 pessoas, apurou 481 como despesa per capita, para a parcela de vestuário. A nossa proposta fixa-a em 1850.

4º) Quanto ao transporte, foi ela calculada na proposta Vassallo, aumentando-a um pouco.

A proposta do vogal dos empregados, o qual formou com o doutor Meira Quadros a comissão que sindicou, nesta Capital, os preços referentes ao transporte de massa operária, fixava a parcela em 13281. Nós, em Rs. 1187.

É preciso atender a que, nesta parcela, todos os cálculos apresentados pelos vogais foram feitos para os 365 dias do ano, sem desconto, por consequente, dos domingos e feriados.

5º) Quanto à Higiene; — representa a nossa proposta, parcela duas vezes maior do que a que chegou ao censo procedido pelo D. E. P. que encontrou, censitando 2.807 pessoas, 584 per capita.

Nossa proposta sugere 1088. Convém, entretanto, não esquecer que o operariado da Capital encontra, *gratuitamente*, assistência médica, farmacêutica, e, em alguns casos, hospitalar, nos vários serviços de assistência pública mantidos pela União, pelo Estado e pelo Município, como: Centro de Saúde da Capital; Inspeção de Tuberculose; Serviço de malária e verminose, Serv. de higiene infantil Dispensário pre-natal; Inspeção de doenças infecciosas em geral; Centros de saúde de Santo Antônio e de Juruatupara. Serviço de Profilaxia da Lepre e doenças venéreas, Hospital de Santa Casa de Misericórdia; Hospital infantil, etc., sem contar a assistência que lhe devem ministrar os Sindicatos, as Caixas de Aposentadorias e Pensões, e os Institutos de Previdência, de que os operários são associados. Como se vem de ver, não pode ser considerado exíguo e injusto o Salário Mínimo de 16050, que aqui se propõe. Só o simples fato de vir ele beneficiar a *sessenta e oito por cento* (68%)

do operariado da Capital — pois, conforme se vê do inquérito feito pelo D.E.P., aquela porcentagem percebe salários inferiores a 16050, — só esse fato frisa, de maneira eloquente, a sua vantagem e o acerto de sua fixação. No Distrito Federal, como sabemos, bem menor foi o número dos beneficiados com o Salário proposto: 53,7%. Assim, não temos dúvida em julgar razoável, por ora, a quantia de 16050, como salário mínimo para o operário adulto desta Capital, pois, como se acaba de verificar, confrontando-se este salário, com as conclusões do admirável trabalho levado a efeito pelo Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, podemos notar o *aumento flagrante e sensível em todas as parcelas* que compõe o salário mínimo, o que atesta o criterioso empenho e escrúpulo que nos nortearam nesta fixação. Todos nós, porém, bem sentimos que frustrada será a intenção humanitária e nobre da fixação de um salário mínimo em qualquer ponto do país se se não cogitar — como consequência lógica dos meios que instruem e obrigam mesmo o trabalhador ao fiel emprego desse salário. Urge saiba ele usar — como deve e a lei preceitua — do salário que lhe é pago, reservando a parcela maior, para sua alimentação. Proceda-se, pois, a uma eficiente e constante educação sanitária, orientando o proletariado, através dos seus sindicatos, a bem empregar o salário que percebe. Sem isso, e sem o apoio do Governo no sentido de coibir o açambarcamento e aumento de preço dos gêneros, pouco teremos feito e minguada será a nossa contribuição na melhoria do padrão de vida do operário brasileiro. Uma coisa, entretanto, nos fica e conforta — é a certeza de que cumprimos estritamente o dever que nos foi imposto. — *Guilherme Santos Neves*, 25-10-39. 1º — Fica estabelecido que o Salário Mínimo para o operário adulto em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, será de 16050 (cento e sessenta mil réis) por mês de 30 dias, dividido em duzentas horas (200) de trabalho útil, ou 684 (seis mil e quatrocentos réis) por dia de oito horas de trabalho, ou ainda 8800 (oitocentos réis) por hora do mesmo dia de trabalho. — 2º — Fica estabelecido que a base desse salário é a parcela de 8859 (oitenta e oito mil e novecentos réis) correspondente à taxa alimentar a que tem direito o operário, resultante do valor da lista de alimentos a que alude o parágrafo 1º do art. 6º do Decreto-lei número 399 de 30/4/1938. — 3º — Fica estabelecido que a diferença de 7151 complementar daquela soma de 16050, fará face aos quadros itens: Habitação, Vestuário, Higiene e Transporte. — 4º — Fica estabelecido que qualquer que seja a bonificação concedida ao operário pelo patrão ou empregador, mesmo que essa bonificação exceda o complemento acima de 7151, em nenhuma hipótese será prejudicada a taxa de 8859 a que tem direito o trabalhador, para a sua alimentação. Salário para o operário do Interior: 11050 — *Guilherme Santos Neves* — João Aquino Filho: "Senhor presidente da Comissão de Salário Mínimo. Meus colegas — Tendo deixado de pronunciar meu voto, sobre as propostas de salário, discutidas na última reunião dessa digníssima Comissão, fi-lo por motivo de consciência, que desejo mais uma vez justificar, afim de desfazer qualquer dúvida que essa minha atitude possa suscitar, no seio dessa Comissão, ou perante a classe proletária que aqui represento, como um dos seus humildes expoentes. Sem quebra do respeito e acatamento sempre dispensados, por mim e demais colegas, ao digníssimo dirigente dos trabalhos desta Comissão, tenho o dever, todavia de relatar, aqui, o comentário do nosso honrado presidente, feito na última sessão realizada, de que eu estaria prejudicando, com palavrorio, os trabalhos realizados para fixação do Salário Mínimo. Devo esclarecer que não ocorreu tal intuito. Como representante de uma classe e, investido de poderes, por ela legalmente delegados, cumpre-me entrar na apreciação dos projetos de salário submetidos à votação, examiná-los devidamente e fazer sobre os mesmos as considerações cabíveis, afim de que desses projetos sejam escaimados vícios e erros prejudiciais aos interesses coletivos e aos objetivos da Lei, em função da qual aqui nos congregamos para apresentar um salário mínimo padrão, para o nosso Estado. Foi esta, senhor presidente e colegas, a minha atuação procurando combater a aprovação do projeto da primorosa redação e autoria do nosso brilhante e culto colega Dr. Guilherme Santos Neves, fixando em 16050 e 11050, respectivamente, os salários mínimos para os proletários adultos das Cidades do Interior do Espírito Santo. Esse projeto lograra, já, a aprovação dos três vogais dos empregadores que fazem parte desta comissão proletária, e V. S., também, antecipa a sua aprovação, dizendo-se, previamente, porta-voz da opinião do Dr. Costa Miranda, acerca da fixação de um salário mínimo mais ou menos na base de 15050. O projeto a que me refiro, senhor presidente, feito com clarividente espírito de investigação, compendiando e comparando elementos e subsídios constantes dos projetos apresentados pelos colegas doutor José Meira Quadros, Ascendino Rodrigues de Freitas, Godofredo Vassallo e autores versados no assunto, conclue, todavia, por um salário mínimo muito baixo e insuficiente para atender às necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, do trabalhador, conforme a Lei preceitua. Por sugestão minha e do doutor Guilherme Santos Neves, como relatores dos trabalhos censitários remetidos a essa Comissão, pelo D.E.P., V. Sa, havia designado sub-comissões afim de obter os dados sobre o custo dos cinco elementos básicos do salário mínimo. Afastado que estive desta Comissão, por motivo de saúde, verifiquei, ao retornar às minhas funções, que, de elementos rigorosamente positivos, havia apenas os dados sobre o custo das rações de alimentação, dados estes, porém, ligeiramente alterados, em consequência do tabelamento dos gêneros, com a deflagração da guerra europeia. Por não haver, aqui, dados oficiais sobre o "quan-

tum" preciso para cobrir as necessidades com vestuário, higiene e transportes, nas condições exigidas pelo Reg. do Salário Mínimo, os autores dos projetos apresentados, adotaram algarismos arbitrários, segundo o critério de necessidade de cada um, valendo-se outrossim, também, de verdadeiros algarismos estatísticos, em relação à verdadeira situação atual do trabalhador, para justificarem as suas conclusões. Analizemos, pois, os dados que servem de base ao projeto de salário do doutor Guilherme Santos Neves, que recebeu já a votação dos senhores vogais dos empregadores: — **Alimentação:** 88\$9. De acordo com a tabela oficial de preço dos gêneros de primeira necessidade, o total das rações para o trabalhador durante um mês, é de 103\$720; **Habitação:** — Segundo o autor salientou nesse seu trabalho, a grande maioria das casas ocupadas por trabalhadores, é constituída de mocambos. Não podemos, evidentemente, tomar para base dos nossos cálculos, o aluguel de habitações desse tipo, prosa-crito que é, pelos higienistas e pela nova orientação dos Governos, federais e estaduais, que vêm procurando substituí-las por habitações mais condignas e compatíveis com as necessidades de soerguimento do nível de conforto e dignidade dos trabalhadores. Vê-se mais, que nesse projeto, foi distribuída ao trabalhador apenas uma fração do aluguel de uma daquelas habitações, para com a mesma, ser por este, custeada essa necessidade imperativa. Permito-me perguntar ao senhor presidente e colegas, qual será o proprietário de uma casa de aluguel de 60\$0, 70\$0 e mesmo menos, que deseja para inquilino um trabalhador com família, sem rendimento, tendo este um salário de 160\$0 mensais, sabido que o mesmo só dispõe, para custeio desse aluguel, de uma parcela de 27\$6 dos seus salários totais? Esta pergunta sugere uma outra: A que situação serão atirados esse trabalhador e a sua família a qual, constitui a maior força no con-gruamento da sociedade brasileira e o maior estímulo dos sentimentos de dignidade e respeito próprio, de cada indivíduo? Com que verba contará o trabalhador para o custeio de outras despesas de sua habitação, como sejam — taxa de iluminação, mobiliária e sua respectiva conservação, representação eventual, etc.?... **Vestuário:** — Nós, que nos habituamos, por força das necessidades próprias e dos nossos, a acompanhar a marcha ascendente do custo da indumentária, o que temos em alta dose sentimentos de humanidade e de dignidade, para avaliar os vexames da pobreza andrajosa, não devemos sujeitar o trabalhador e seus filhos a esta última condição, pois, outra não será a dele, contando apenas com 18\$0 mensais para atender a essa necessidade! **Higiene:** — 10\$8: — Com essa verba não é possível ao trabalhador, de forma alguma, atender a essa necessidade, sabido que, somente a despesa com lavadeira é em média 15\$0 mensais, e, não podemos cometer à sua família essa tarefa, visto que o salário fixado não proporeciona meios para a manutenção de família. E as despesas com higiene do corpo, da boca, inclusive médico, dentista, farmácia, escova de dentes, sabonões, pasta dentifícia, etc.? — **Transporte:** 14\$7: — Atendendo-se ao custo dos transportes, nesta capital, verifica-se que esta verba não cobre, por exemplo, o dispêndio que faz um trabalhador residente no bairro operário de Santa Lúcia, embora o mesmo faça o seu almoço na cidade, posto que, as duas viagens de vinda para o trabalho e regresso, em bonde de 2ª classe, custam-lhe diariamente \$6. Não devemos transformar o domingo em dia de prisão para o trabalhador, suprimindo-lhe a verba de transporte nos dias utilizados para passeios, por uma questão de tradição pelo nosso povo. São estas, senhor presidente, as con-

clusões a que cheguei, no exame dos projetos apresentados a essa digníssima Comissão: — Estão falhos, deficientes e precários, os elementos básicos com que estamos manipulando o salário nessa sessão, o meu voto sobre os projetos discutidos, roqueiro, respeitosa-mente a V. S.ª que determine os seguintes pedidos de informações: a) dos Institutos de Aposentadoria e Pensões — qual o valor mínimo das casas que os mesmos se dispõem a construir para os seus associados, bem como qual a contribuição mínima que cobram a título de aluguel ou amortização; b) da Prefeitura Municipal de Vitória, qual o valor do tipo popular de casa estabelecido pelo seu Departamento Técnico, abaixo da qual a edificação é considerada simples *mocambo*; c) ainda da Prefeitura — qual o valor locativo da referida casa tipo popular; d) da Prefeitura — qual a taxa mínima de consumo de luz e água das casas daquele tipo; e) da Prefeitura — quantos "mocambos" existem nesta capital, inclusive subúrbios; f) da Santa Casa de Misericórdia — qual a diária mínima de um hospitalizado não indigente de vez que o trabalhador não pode ser clas-sificado como tal, ainda quando temporariamente enfermo (Vide lei de Ac. do Trabalho); g) da Secretaria da Fazenda — qual a taxa escolar que é cobrada de cada cidadão residente no Espírito Santo, e até mesmo descontada do salário do trabalhador; h) da Secretaria da Educação e Saúde Pública — qual o dispêndio mínimo que ne-cessita fazer mensalmente um trabalhador, para atender às exi-gências de boa conservação e preservação física e espiritual; i) da Inspetoria Regional do Trabalho — sobre o mínimo de desconto a quanto está sujeito o trabalhador, para Institutos de Aposentadoria e Pensões e Sindicatos Profissionais. Somente de posse desses dados, poderemos chegar a um resultado construtor e darmos de consciên-cia o nosso voto, fixando o salário mínimo". Vitória, 27 de outubro de 1939. — *João Aquino Filho.* O senhor presidente fazendo uso da palavra fez várias considerações a respeito da necessidade de se votar o salário mínimo nesta sessão e leu dois telegramas do dou-tor Costa Miranda em que encarecia também a necessidade de ser votado o aludido salário mínimo, de vez que todos os demais Estados já haviam levado a efeito essa medida. Continuando com a palavra, indagou se todos os vogais estavam perfeitamente esclarecidos acerca

do assunto para proferir seu voto. Isto posto, foi dado início à vo-tação da seguinte forma: dada a palavra ao vogal dos empregadores, doutor José Meira Quadros, esse despresou a proposta, que apresen-tou, para base do salário mínimo e votou na proposta apresentada pelo dou-tor Guilherme Santos Neves. Seguindo-se com a palavra o vogal dos empregadores, Plácido Barcellos, deu seu voto à mesma proposta do dou-tor Guilherme Santos Neves. Passando-se ao doutor Guilherme Santos Neves, votou este na sua própria proposta. O Senhor Godofredo Vas-salo, vogal dos empregados, votou na proposta que apresentou. O Sr. João Aquino Filho, vogal dos empregados, declarou não poder votar por não conhecer o assunto devidamente, pelo que não podia proferir um voto conciente pelo que fosse adiada a votação para a ses-são ordinária seguinte. O senhor presidente ponderou a necessidade de ser votado o salário mínimo com a maior brevidade atendendo ao prazo já escoado e à solicitação do Diretor do Serviço de Estatís-tica da Previdência e Trabalho. Posto em votação o pedido do re-ferido vogal dos empregados, ficou deliberado que teria ele quarenta e oito horas para estudar o assunto, ficando marcada uma sessão ex-traordinária para ser ouvido o seu voto, ficando porém, válida e de pé a votação já verificada. Passando a votar o senhor Ascendino Rodrigues de Freitas, vogal dos empregados, votou ele pela fixação do salário, na base de proposta, que apresentou. Assim foi suspen-sa a sessão para na seguinte extraordinária ser tomado o voto do senhor João Aquino Filho a fim de se completar a votação. Decor-ridas as quarenta e oito horas fixadas, isto é, em o dia 27 de outu-bro do mesmo ano, em o mesmo local e hora, presentes todos os membros da Comissão, foi declarada aberta a sessão e dada a pa-lavra ao senhor João Aquino Filho, que, ao invés de proferir seu voto, procurou reabrir a discussão do assunto apresentando as sugestões, que estão transcritas nesta ata, linhas atrás, juntamente com as propostas dos outros vogais. O presidente ponderou que seu pedido iria retardar muito a votação do salário mínimo, pois que encon-terava pedidos de informações que, fatalmente, não seriam respondi-dos com presteza nem facilidade, mas que, apesar disso, iria sub-meter à votação da casa. Feito isso verificou-se o seguinte resul-tado: doutores José Meira Quadros, Guilherme Santos Neves, e o senhor Plácido Barcellos, vogais dos empregadores, votaram pela rejeição do pedido e os senhores Godofredo Vassalo, Ascendino Ro-drigues de Freitas e João Aquino Filho por sua aceitação. O senhor Presidente desempatou a favor dos primeiros, caíndo assim o re-querimento feito e procedendo-se à votação interrompida, para a fi-xação do salário mínimo. O senhor Godofredo Vassalo pediu a pa-lavra e propôs que fosse tornada sem efeito a votação já apurada em torno da fixação do salário mínimo e que fosse iniciada, a res-peito, uma nova votação. Essa proposta foi aceita unanimemente. Pelo senhor Presidente foi iniciada nova votação, consoante ficou resolvido. Pelo senhor Presidente foram postas a voto as diversas propostas para a fixação do salário mínimo. O doutor José Meira Quadros, o senhor Plácido Barcellos e o doutor Guilherme Santos Neves, vogais dos empregadores, votaram na proposta do doutor Guilherme Santos Neves, havendo o senhor Plácido Barcellos feito a declaração de voto, que se segue "Explicação de voto" — "Votei com a proposta apresentada pelo doutor Guilherme Santos Neves, vogal dos empregadores, porque, fazendo um estudo comparativo, cheguei à conclusão de ser a mesma um resumo de todas as outras e se fizer ainda um cálculo de outro modo teremos o salário mínimo de cento e sessenta e um mil e oito centos réis (161\$8), a saber:

88\$9	Alimentação	Quadros e Ascendino
18\$2	Habitação	Ascendino
18\$0	Vestuário	Guilherme
23\$5	Higiene	Vassalo
13\$2	Transporte	Vassalo

161\$8 — Que é a parcela mais aproximada da proposta do dou-tor Guilherme Santos Neves. No trabalho apresentado pelo senhor Ascendino Rodrigues de Freitas, vogal dos empregados, tem a par-cela 73\$0 habitação familiar, mas, sendo o Salário Mínimo indi-vidual, deve ser a divisão por quatro — número em geral de ha-bitantes por casa. A parcela de 23\$5 para higiene está muito alta, es-timo em 21\$0; fazendo a devida redução resulta o Salário Mínimo de 160\$0 constante de meu voto. Vitória, 27 de outubro de 1939. — *Plácido Barcellos*". Os senhores Godofredo Vassalo, Ascendino Rodrigues de Freitas e João Aquino Filho vogais dos empregados votaram na proposta de Ascendino Rodrigues de Freitas. Havendo se verificado empate na votação o Presidente, Aurino Quintais, de acordo com a lei, teve que proferir seu voto de desempate, fazendo-o em favor da proposta Guilherme Santos Neves, que foi proclamada vencedora. O senhor João Aquino Filho, no final da sessão, apre-sentou a declaração de voto, que se segue: — "Senhor Presidente e demais membros da Comissão do Salário Mínimo. Tendo sido re-cusado terminantemente o meu requerimento, dirigido a essa Co-missão, no sentido de serem solicitadas a varias repartições infor-mações positivas, sobre os diversos elementos que constituem os dados básicos para investigação e fixação do salário mínimo, neste Estado, e, já contando o projeto do nosso prezado colega, doutor Gui-lherme Santos Neves, com a aprovação expressa de todos os vogais, dos empregadores, e, conhecido como é, o ponto de vista do senhor Presidente dessa Comissão, a que me reporte no requerimento aci-ma aludido, resultando, portanto, improficuo aquela minha tenta-tiva, para o estabelecimento de um salário mínimo racional e con-soante com os interesses gerais, objetivados na lei, resolvo, assim, votar, como votado tenho, no projeto da autoria do meu colega se-nhor Ascendino Rodrigues de Freitas, cuja base para essa Capital é de

24155. Meu voto é que o salário mínimo para a zona rural do interior do Estado seja de 170\$0, ou, aproximadamente 30 % menos que o das cidades. Aproveito a oportunidade para lançar o meu protesto, pela recusa do requerimento a que aludi inicialmente. Vitória, 27 de outubro de 1939. — *João Aquino Filho*, Vogal dos empregados. Assim sendo vingou a seguinte fixação do salário mínimo: — cento e sessenta mil réis para o trabalhador da Capital e cento e dez para o Interior. Pelo que, nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a presente reunião, de que se lavrou esta ata, que, pedois de lida e achada conforme e aprovada vai por todos assinada. Eu Maria José Barreto, auxiliar, servindo de secretária, lavrei a presente, que subscrevo e assino com os demais membros da Comissão do Salário Mínimo. Vitória, vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, *Maria José Barreto*, auxiliar. — *Aurino Quintais*, presidente. — *José Meira Quadras*. — *Guilherme Santos Neves*. — *Plácido Barcellos*. — *João Aquino Filho*. — *Godofredo Vassallo*. — *Ascendino Rodrigues de Freitas*.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 16 de janeiro de 1940

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	65\$839	79\$222	82\$465
Paris	—	\$450	\$484
Italia	—	1\$005	1\$015
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$650
Verrechnungsmark	—	6\$090	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$215
Portugal	—	\$735	\$830
Bélgica — belgas —	—	3\$357	3\$631
Suécia	—	4\$460	5\$000
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$560	19\$870	20\$970
Montevideo	—	—	7\$865
Buenos Aires	—	4\$543	4\$923
Holanda	—	10\$591	10\$600
Japão	—	4\$710	—

Cotações oficiais de títulos

Em 17 de janeiro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	780\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	780\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port.	812\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port. — Cautelas	795\$0
Reajustamento econômico de 500\$0, 5%, port.	403\$0
Reajustamento econômico de 1:000\$0, 5%, port.	838\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7% (1930)	1:025\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0 6% (1937)	920\$0
Obrigações ferroviárias de 1:000\$0, 7%	1:025\$0
Empréstimo municipal de 1904, port.	515\$0
Empréstimo municipal de 1917, nom.	142\$0
Empréstimo municipal de 1917, port.	162\$0
Empréstimo municipal de 1920, port.	161\$0
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 1.535)	190\$0
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 1.550)	193\$0
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 1.622)	189\$0
Empréstimo municipal de 1931, port.	192\$5
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7%, port.	780\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2%, port.	30\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	830\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série	141\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 2ª série	171\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1924) 3ª série	162\$0
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	80\$5
Estado de São Paulo de 200\$0, 5%, port.	193\$5
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:036\$0

Ações de bancos:

Brasil	445\$0
--------	--------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	163\$0
Docas de Santos, port.	225\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1940	26.323:074\$1	25.915:219\$4
Em 17 de janeiro de 1940	1.916:202\$3	1.903:123\$3
Total	28.239:276\$4	27.819:347\$7
Em igual período de 1939	20.544:735\$9	20.197:892\$3
Diferença para mais em 1940	7:694:540\$5	7.621:455\$4

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
16 de janeiro de 1940	3.266:943\$4
16 de janeiro de 1939	1.020:229\$9
Receita mensal:	
De 2 a 16 de janeiro de 1940	24.873:885\$4
De 2 a 16 de janeiro de 1939	16.400:813\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	8.473:072\$0

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1940	13.801:022\$5
Em 13 de janeiro de 1940	478:500\$4
Total	14.282:522\$9
Em igual período de 1939	10.516:484\$2
Diferença para mais em 1940	3.766:038\$7
Arrecadada de 2 a 13 de janeiro de 1940	14.282:522\$9
Em igual período de 1939	10.516:484\$2
Diferença para mais em 1940	3.766:038\$7

COMPARAÇÃO DA RENDA GERAL, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1940	13.740:862\$8
Em 13 de janeiro de 1940	475:852\$0
Total	14.216:715\$8
Em igual período de 1939	10.436:088\$1
Diferença para mais em 1940	3.780:627\$7

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	Em papel
13 de janeiro de 1940	1.145:745\$3
13 de janeiro de 1939	1.637:946\$5
Receita mensal:	
De 2 a 13 de janeiro de 1940	27.587:543\$9
De 2 a 13 de janeiro de 1939	18.242:493\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	9.345:050\$0
Receita global:	
De 2 a 13 de janeiro de 1940	27.587:543\$9
De 2 a 13 de janeiro de 1939	18.242:493\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	9.345:050\$0

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de janeiro de 1940	415:833\$7
5 de janeiro de 1939	543:794\$8

Receita mensal:	
De 2 a 5 de janeiro de 1940	931:751\$4
De 2 a 5 de janeiro de 1939	1.174:111\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	242:360\$5
Receita global:	
De 2 a 5 de janeiro de 1940	931:751\$4
De 2 a 5 de janeiro de 1939	1.174:111\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	242:360\$5

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
6 de janeiro de 1940	76:339\$4	
6 de janeiro de 1939	122:702\$7	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		288:723\$8
Receita mensal:		
De 2 a 6 de janeiro de 1940	1.008:093\$8	
De 2 a 6 de janeiro de 1939	1.296:817\$6	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		288:723\$8
Receita global:		
De 2 a 6 de janeiro de 1940	1.008:093\$8	
De 2 a 6 de janeiro de 1939	1.296:817\$6	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		288:723\$8

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
8 de janeiro de 1940	291:222\$9	
8 de janeiro de 1939	—	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		257:023\$6
Receita mensal:		
De 2 a 8 de janeiro de 1940	4.299:316\$7	
De 2 a 8 de janeiro de 1939	4.556:310\$3	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		257:023\$6
Receita global:		
De 2 a 8 de janeiro de 1940	4.299:316\$7	
De 2 a 8 de janeiro de 1939	4.556:310\$3	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		257:023\$6

EDITAIS E AVISOS**Conselho Nacional do Petróleo**

De ordem do Sr. presidente fica convidada D. Maria Clara de Castro Pentagna a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital as informações ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 23.645, de 26 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidada a Companhia Brasileira de Petróleo S. A. a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas nos decretos n. 21.414, de 17 de maio de 1932, n. 23.575, de 12 de dezembro de 1933 e n. 24.377, de 12 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidada a Companhia Brasileira de Petróleo S. A. a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas nos decretos n. 21.414, de 17 de maio de 1932, n. 23.575, de 12 de dezembro de 1933 e n. 24.377, de 12 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Eudoro Lemos de Oliveira a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.802, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Oscar Edvaldo Portocarrero a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.806, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Enrico de Rocha Portela a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.804, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Otávio Barbosa de Couto e Silva a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.803, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Francisco Sá Lessa a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.803, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente fica convidado o Sr. Cristiano Heyn Hamann a apresentar a este Conselho, com sede na praça 15 de Novembro (Palácio Tiradentes), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, as informações relativas ao cumprimento das exigências contidas no decreto n. 2.805, de 29 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Cap. Iba Jobim Meirelles, chefe do Gabinete.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA TRÊS VAGAS DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA (RÁDIO-TELEGRAFISTA) DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados que é a seguinte a classificação final, procedida pela Banca Examinadora, dos candidatos à prova acima referida.

1º lugar — Walfredo de Andrade Moura	72,7 pontos
2º lugar — Nelson Cabral Reis	68,5 pontos
3º lugar — Durval Duarte de Barros	61,5 pontos
4º lugar — Anatole Campos Vidal	60,9 pontos

Nota (Item 14 do edital de abertura de inscrição):

Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da publicação feita pela Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA: REALIZAÇÃO DA PROVA REFERIDA NA LETRA "B" DO PARECER EXARADO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS

São convidados a comparecer ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, dia 20 do corrente, às 9 horas, afim de se submeterem à prova referida na letra "b" do parecer exarado nos respectivos processos, os seguintes candidatos: Marcos Evangelista Pimenta e Renato Haas Bastos.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 19346. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPECTOR DE IMIGRAÇÃO, DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designado o Sr. Vitor de Magalhães Bastos, para examinador de prática de serviço do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de inspetor de imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 17 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE CALCULISTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE DETETIVE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES E DE INSPECTOR DE ALUNOS DE QUALQUER MINISTÉRIO; INSCRIÇÃO DE INTERINOS

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, são chamados a comparecer ao local das inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P., hall do Palácio do Trabalho, até a data do encerramento das respectivas inscrições, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos das carreiras de calculista do Ministério da Agricultura, de detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e de inspetor de alunos de qualquer ministério.

a) Calculista do Ministério da Agricultura — encerramento às 17 horas do dia 8 de fevereiro do corrente ano.

Interino: Nadir Gomes.

b) Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — encerramento às 17 horas do dia 26 de janeiro do corrente ano.

Interinos: Afonso Crespo de Albuquerque, José Ferreira de Azevedo, Osório Ataíde Borralho, Togo Aloísio Brancão, Cadilh Calil, Manuel Pinto Caramurú, Mansueto de Carvalho, Amélio Gomes, Pedro Paulo Russell Mac Cord Júnior, João Gonçalves Guimarães Machado, João Guilherme Neumann, Humberto Pace, Rubens Indelli Pais, Alvaro Novais Pinheiro, Anibal de Oliveira Reis, Cicero Gomes Ribeiro, Eurípedes Malta de Sá, Benedito Elias de Sousa, Otávio Muniz de Sousa, Veríssimo Torres, Eugênio Varoni e Osvaldo Aureliano Walsh.

c) Inspetor de alunos de qualquer ministério — encerramento às 17 horas do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Interinos: Aurea Ferreira dos Santos, Benedita Lins de Sousa Barros, Arlinda Gonçalves da Silva, Luiz de Araújo Matos, Heitor Ribeiro, Jadir Fagundes, Ernesto Dias Loureiro, Joaquim Alves Mariano, Fernando Weber, José Borges Braga, Sebastião Dias Escobar, Pedro de Azevedo Braga, Olívio d'Aguiar Ferreira, Otomar Carlos Mate, João Pereira, Sebastião Pelenuzzi, Osmar Gonçalves Pereira e Antônio Fioravanti Braga.

2. Nos termos do § 5º, do art. 17, do citado Decreto-lei, depois de homologadas as inscrições aos concursos de que se trata, serão imediatamente demitidos os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Edital de abertura de inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "inspetor de alunos" de qualquer ministério.

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do Palácio do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de inspetor de alunos, de qualquer ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguintes, a contar do dia 4 de dezembro do corrente ano e será encerrada às 17 horas do dia 1 de fevereiro de 1940.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais baixadas pelo Sr. presidente deste Departamento nas portarias números 177, de 25 de fevereiro de 1939 e 258, de 4 do corrente mês.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do DASP, no andar térreo do Palácio do Trabalho, e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 20 ou superior a 30 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições no concurso;

b) prova de identidade pela apresentação da carteira oficial de identidade, de carteira de reservista, do título eleitoral ou de carteira profissional;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de boa conduta, subscrito por duas pessoas de conhecida idoneidade moral.

6. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotados, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

7. Somente aos extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem pelo menos, três anos de efetivo exercício, aos funcionários públicos federais e aos militares de mar e terra, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta Capital será permitida a inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade fixado para este concurso.

8. Ficarão dispensados da apresentação do documento referido na letra "d" do item 5, deste edital os candidatos nas condições referidas no item 7.

9. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

10. O candidato, ou seu procurador, entregará o requerimento de inscrição, contra recibo, deixando nessa ocasião, sua assinatura no livro competente.

11. Serão entregues juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários, (10\$2), constantes de 10\$0 de estampilhas federais de selo adesivo, e 8\$00 correspondente ao selo de Educação e Saúde e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cm., tiradas de frente e sem chapéu.

12. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 17, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, serão inscritos "ex-officio" todos que ocuparem interinamente cargo vago da carreira a que se refere este edital, e de conformidade com o estabelecido nos parágrafos 4º e 5º do dispositivo legal, acima mencionado, serão exonerados os que não satisfizerem as condições neles contidas.

13. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

14. As provas de seleção serão as seguintes:

a) investigação social, realizada por comissão especial designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;

b) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas funcionais dos diversos aparelhos e sistemas que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

c) prova de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

d) prova de nível mental;

e) prova escrita de português (2ª série secundária);
f) prova constante da resolução de problemas práticos relativos à profissão.

15. Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de matemática (2ª série secundária);
b) prova escrita de geografia do Brasil e ciências naturais, (nível de 5º ano primário);

c) prova escrita de Educação Moral e Cívica e História do Brasil.

17. Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido por este Departamento que os habilitará à nomeação em cargos da classe inicial da carreira a que se refere o presente edital.

18. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 23 de novembro de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à pág. 815.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados: Jadre do Nascimento, Hernane Tavares Nunes de Sá, Ernst Leopold Moberg, Dr. Narcélio de Queiroz, Almir Gusmão Antunes, Cláudio Marcello Bonazzo, Antônio Redondo Nogueira, Joaquim da Rocha Porto, Adriano da Costa Filho, Cristóvão Antônio Sabino, Merwyn George Walter Hime, João Pontes de Carvalho, Valdemar dos Santos Lucas e Epencer Rothier Duarte.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Tráfego, em 17 de janeiro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 377, 380, 762, 850, 874 e 929 — Arts. 248 E, 144, 248 L, 82 e 81.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 26, 32, 86 e 295 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, ns. 538, 564, 581 e 882 — Arts. 248 L e 248 E. João Ferreira & Martins, ns. 2, 271, 301 e 566 — Art. 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda, ns. 706, 961 e 971 — Arts. 248 L, 81 e 96.

Martins Jordão & Comp., Ltda, ns. 13,266 e 368 — Arts. 248 L, 144 e 248 C.

José Correa Lopes & Comp., ns. 192 e 390 — Art. 248 L. Limosine Federal Ltda., ns. 632 e 700 — Art. 248 L.

Viação S. Jorge Ltda., ns. 345 e 855 — Arts. 248 L e 81.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 130 e 397 — Art. 248 L. Amorins Godinho de Almeida, n. 501 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 605 — Art. 79. Independência Auto Ônibus Ltda., n. 780 — Art. 248 L.

Carga:

José B. M. Barros, n. 156 — Art. 102.

Gustavo A. Figueira, n. 1.444 — Art. 81.

Alvaro Nascimento, n. 2.959 — Art. 248 L.

Ernesto Santos, n. 3.184 — Art. 144.

Alvaro Petrez de Barros, n. 8.565 — Arts. 100 e 248 E.

Manuel Pinto Cardoso Neto, n. 9.538 — Art. 144.

Manuel Pereira Melo, n. 9.691 — Art. 96.

Antônio Francisco Arteiro, n. 12.021 — Art. 248 L.

Manuel Duarte, n. 13.027 — Arts. 257 e 102.

Passeio:

Osvaldo Duarte Silva, n. 221 — Art. 248 L.

Eugênio Fuernam, n. 709 — Art. 102.

Antônio Martins, n. 1.353 — Art. 248 L.

Agostinho Marques Moreira, n. 1.399 — Art. 102.

Antônio Pinheiro Castilho, n. 1.679 — Art. 102.

Adelino Rosas, n. 2.009 — Art. 102.

Teófilo Binelli, n. 2.426 — Art. 248 L.

Mário Moura Rangel, n. 2.699 — Art. 102.

Américo Pereira Silva, n. 3.186 — Art. 102.

Henrique Silva Limares Filho, n. 3.957 — Art. 102.

Bernardino Teixeira Pinto, n. 3.996 — Art. 102.

Isidoro Campos, n. 4.232 — Art. 248 L.

Felipe Giuseppe Paviani, n. 4.643 — Art. 102.

Manuel Sousa Moreira, n. 4.992 — Art. 248 L.

Antônio Ribeiro França Filho, n. 5.268 — Arts. 144, 84 a, 248 L.

João Tavares Py, n. 5.868 — Art. 248 L.

Duarte Antônio Gonçalves Maia, n. 6.355 — Art. 248 L.

Antônio Moreira Sousa, n. 6.415 — Art. 248 L.

Luiz Mendes Morasi Neto, n. 6.934 — Art. 102.

Nelson Gomes Ferreira, n. 7.281 — Art. 100.

Mário Bulhões Pedreira, n. 7.292 — Art. 83.

Órsine Araujo Cariolano, n. 7.837 — Arts. 102 e 257.

Raul Castro Silva, n. 7.933 — Art. 81.

João Manuel Sanches, n. 8.127 — Art. 248 L.

Cleto Barbosa Bockel, n. 8.664 — Art. 102.

Manuel de Sousa, n. 8.960 — Art. 248 L.

Cides Gomes Ribeiro, n. 9.903 — Arts. 102 e 257.

Vicente Sabóia Albuquerque Filho, n. 10.040 — Art. 81.

Mário Sampaio Guimarães, n. 10.117 — Art. 248 L.

Ayres Marques Fernandes, n. 10.167 — Art. 102.

Luiz Pereira, n. 10.200 — Art. 248 L.

Mário Pereira, n. 11.795 — Art. 248 E.

Manuel Pires da Silva, n. 14.195 — Art. 248 L.

Joaquim Rodrigues Reinaldo, n. 14.276 — Art. 102.

Alexandrino de Freitas, n. 14.746 — Art. 98.

Manuel J. da Silva Paula, n. 15.685 — Arts. 252 e 79.

Inácio Rodrigues, n. 16.453 — Art. 102.

Inácio Moreira Campos, n. 17.101 — Art. 83.

Domingos Prínola, n. 17.240 — Art. 102.

José Antunes Gil, n. 17.658 — Art. 79.

Carlos Burle de Figueiredo, n. 18.091 — Art. 248 L.

Raul Ozenda, n. 18.959 — Art. 248 L.

Angelo Egilson Geraldo, n. 19.341 — Art. 248 L.

Luiz Bento Sousa, n. 21.026 — Art. 248 L.

Antônio Duarte, n. 21.868 — Art. 248 L.

Durval Marcondes Godói, n. 23.187 — Art. 102.

Belmiro Rodrigues, n. 23.602 — Art. 102.

José Seixas Filho, n. 24.224 — Art. 248 L.

Alfredo José Ney, n. 25.144 — Arts. 82 e 257.

José Ayres, n. 25.212 — Art. 102.

Joaquim dos Santos Villela, n. 25.261 — Art. 257.

Pedro de Lima Castelo Branco, n. 25.430 — Arts. 257 e 102.

Francisco Gonçalves Campos, n. 25.692 — Art. 102.

Antônio Barros, n. 26.122 — Art. 102.

Hélio do Resário Oliveira, n. 26.612 — Art. 252.

Paulo Oliveira Lima, n. 27.508 — Art. 102.

José Francisco Correia de Sá, n. 28.148 — Art. 102.

Aníbal Machado, n. 28.640 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE UMA CADEIRA DE DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. professor Dr. Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de um ano, contado do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento de uma cadeira de Direito Judiciário Civil e de Direito Administrativo.

Para inscrição no concurso deverá o candidato extranho ao professorado da Faculdade oficial ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo de seus direitos civis e políticos;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) prova de ser reservista do Exército ou da Armada, ou que tem dispensa legal do serviço militar (Decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933);

d) juntar diploma ou documento que o supra comprovando ser bacharel ou doutor em Direito, por faculdade oficial ou equiparada do País ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

e) provar haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta última exigência os que provarem ser doutor em Direito ou docente livre de algum instituto de ensino superior oficial ou equiparado;

f) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$0.

As provas do concurso compreenderão sucessivamente:

a) prova escrita; b) defesa de tese; c) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertinente à cadeira e de livre escolha do candidato. Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega à Secretaria de 50 exemplares impressos de sua tese.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 21 de janeiro de 1944, às 16 horas, na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — O secretário da Faculdade, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-40

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. José de Oliveira Costa (cujo paradeiro é desconhecido), responsável pelo terreno localizado junto e depois do n. 270 da rua Rosa e Silva, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 12.540 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Rosa e Silva junto e depois do n. 270 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL 2-40

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no "Diário Oficial", de 16 do corrente, à página número 908.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 570.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço de Comunicações

TESOURO NACIONAL

Autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, convido a todos e quaisquer fornecedores idôneos que pretendam inscrever-se de modo permanente, para concorrer ao fornecimento de fardamentos aos contínuos, correios, motoristas, serventes e ascensoristas do mesmo Tesouro, no corrente ano, apresentarem até o dia 17 de fevereiro as propostas respectivas, com indicação dos artigos e dos preços, qualidade e demais esclarecimentos, na forma estabelecida no artigo 52 do Código de Contabilidade da União.

A inscrição será feita mediante requerimento a esta Chefia, o qual deverá ser instruído com os documentos necessários que habilitem o julgamento da idoneidade do proponente, bem a prova de quitação de todos os impostos e de outras exigências legais.

As propostas que deverão ser enviadas em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, serão abertas no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, na presença dos interessados.

O fornecimento das amostras e de quaisquer esclarecimentos, será feito no Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, no Tesouro Nacional, em todos os dias úteis das 15 às 16 horas.

Serviço de Comunicações, 17 de janeiro de 1940. — *Alvaro Borges*, respondendo pelo expediente.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DA UNIÃO FEDERAL

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, convido os senhores Antônio Cardoso da Mota e Antônio Cardoso Muniz, seus herdeiros ou sucessores a requererem a novação dos contratos de aforamentos dos terrenos

lotes urbanos n. 25 da avenida Izabel e 60 da rua Matriz, hoje General Olímpio na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste.

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Junior*, auxiliar esc. men. — Processo 78.651-39).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 3

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, convido o senhor Joaquim Gonçalves, seus herdeiros ou sucessores e requererem a novação do contrato de aforamento do terreno lote urbano n. 15-A, da rua Campeiro Mór da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no prazo de (30) trinta dias a contar da data da publicação deste.

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva*, aux. esc. men. — Processo n. 82.779-39.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-A

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Secção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Junior*, aux. esc. men.

(C 712 — 15-1-1940 — 183\$6 — 10 vezes.)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 3 (três) apólices da Dívida Pública, nominativas, de 5 % ano, "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 106.401 a 106.403, inscritas em nome da Augusta e Respeitável Loja Capitular "Salomão", serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 16 de janeiro de 1940. — O Diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Amauri Bustamante Fontoura, comandante do vapor nacional "Bagé", a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 80\$8, conforme foi resolvido no processo n. 56.831, de 1939.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1940. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. do Q. S., c. 21.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 253

De citação, ao capitão de longo curso H. Jorgensen, comandante do vapor dinamarquês "Georgie", pelo prazo de sessenta (60) dias, na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital de citação, na forma da lei, cita o comandante do navio dinamarquês "Georgie", capitão de longo curso H. Jorgensen, para no prazo de sessenta dias (60), a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial* da República, apresentar defesa em o processo número duzentos e cinquenta e três (253), deste Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria, cujo teor a seguir se transcreve: — "Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo — EXA-CAB — Processo n. 253. Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria, no exercício de suas atribuições, vem requerer a citação do capitão de longo curso H. Jorgensen, comandante do vapor dinamarquês "Georgie", para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos desta representação, na qual é apontado como um dos responsáveis pelo abaloamento do navio, de seu comando, com a barcaça "Acaral", e hiate "S. Mateus", cerca das 14 horas do dia 23 de setembro de 1937, no porto de Salvador, Estado da Bahia, instante em que, também, estava no passadiço o práctico Caelano Teixeira de Oliveira, ora falecido.

Segundo se colhe do inquérito, demandava o vapor "Georgie" o cáis de atracação, com o práctico referido, tendo no telégrafo das máquinas o suplicado, quando o práctico Caetano Teixeira de Oliveira pediu, por intermédio do suplicado, a diminuição da marcha do vapor, dada a proximidade das embarcações sinistradas, ordem essa não obedecida, como ponde verificar pelo movimento das águas deslocadas pelas hélices, o que levou a repelir a ordem e a fazer jogar água o ferro de DE, sem, contudo, evitar fossem abalroadas a barcaça "Acaraj" e o hiato "São Mateus", que sofreram avarias. Como, ainda, dos autos se verifica que nas manobras do práctico teve intervenção o suplicado então no passadigo, e o evento deve ser atribuído a um erro de manobra, esta Procuradoria oferece a presente representação para o fim de, quando o Tribunal Marítimo Administrativo fixar a natureza e extensão do sinistro, impor ao suplicado as penalidades de ordem administrativas em que incidiu e incidiria, também, o práctico Caetano Teixeira de Oliveira se, porventura, não houvesse este falecido. Esta Procuradoria reserva-se o direito de, no curso de citação, apresentar outras provas que julgue úteis à comprovação do alegado. Nestes termos pede deferimento. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1939. — *Carlos Americo Brasil*, procurador em exercício. — Despacho da presidência: "Recebida em sessão desta data para que se prossiga na forma da lei. — Ao Sr. relator, 9-8-939. — *Dario*, presidente." — Despacho do M. M. relator: "Expeça-se mandado de citação ao indiciado para se defender no prazo legal. — Rio, 11-8-39. — *S. Gonçalves*". E como se acha o citado carilão de longo curso H. Jorgensen em lugar incerto e não sabido, excede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias de janeiro de mil novecentos e quarenta. (15-1-40). — *Eu, Mario Monteiro da Cunha*, oficial administrativo classe "H", o datilografei. E eu, cassinatura ilegível, oficial administrativo H, o subscreevi pelo senhor secretário. — *João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 680.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DIVISIONARIO

1ª DIVISÃO DE INFANTARIA

Serviço de Aproveitamento

I — De ordem do Sr. Coronel Comandante do Regimento, faço saber aos interessados que se acha aberta a concorrência para a venda de resíduos, até o dia 20 do corrente mês, às 10 horas.

II — Para os esclarecimentos necessários, queiram os interessados dirigir-se ao signatário do presente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas. — *João Baptista Pessoa Muniz*, 2º ten. de adm. aprov.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Rua Uranos n. 1.377, 1º andar, Olaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

COMISSÃO DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente às páginas 505/6.

Em 13 de janeiro de 1940. — *Luis Silvestre Gomes Coelho*, tenente-coronel presidente da C. C.

Diretoria de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Leopoldina Railway

A comissão de inquérito administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao servente da primeira turma de calceiros, José Henrique de Melo, da Sexta Residência da Via Permanente, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra "f", do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 (abandono de serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida comissão na estação Barão de Mauá, terceiro andar, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Waldemar Ferreira Braga*, presidente. — *Manuel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Jesus Lima*, secretário.

(C 59 — 2-1-1940 — 75\$5 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do artigo 27 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1931 (Codigo de Minas), pelo presente fica intimado o cidadão Paulo Emilio Pereira da Silva, residente na Fazenda Javari, estação de Barão de Javari, Estado do Rio de Janeiro, a apresentar neste Departamento, à Avenida Pasteur n. 404, nesta Capital, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente edital, contestação ao processo de caducidade que vai ser iniciado, por motivo de não ter efetuado dentro do prazo da prorrogação concedida por decreto n. 2.610, de 4 de maio de 1938, as pesquisas de caulim a que se refere o decreto de concessão n. 1.750, de 29 de junho de 1937. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Luciano Jacques de Moraes*, Diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Paulo Mozart:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. D. N. T. 859-33).

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Srs. Alves Monteiro & Cia. (Fábrica de Calçados):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.343-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. diretor da Companhia Brasileira de Estradas e Construções:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.007-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. Teresa de Jesus Miranda (Pensão):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.937-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. Albertino Duarte de Almeida (Empresa de Transportes):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.033-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. Fermão Antônio:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.123-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway

CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE GABINETE DE RAIOS X

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias a contar de 22 de dezembro de 1939, acha-se aberta nesta Caixa concorrência para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Médicas e Gabinete de Raios X aos seus associados e pessoas de suas famílias, mediante contratos que serão celebrados, depois de aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Os concorrentes interessados deverão dirigir-se à Diretoria Médica desta Caixa (Av. Mem de Sá, 14-A, 1º andar), afim de obterem as bases de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1939. — *Edmundo Siqueira*, presidente da Junta Administrativa. — Visto, 16-1-940. — *J. F. Pessoa*, diretor-médico.

(C. 590 — 16-1-940 — 76\$500 — 3 vezes)

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. Afonso Vieira da Rosa (ex-Francisco Nogueira):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.805-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. João C. Kastrud:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.237-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. João Plaza Gonzalez:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.001-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Srs. D. Martins & Pereira:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.489-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. José Miguel (Café):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.271-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

— Sr. Alexandre Pallai (Hotel):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 15-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA N. 58-F-40****NOTIFICAÇÃO**

Sr. Almeida & Martins, rua da Carioca n. 81 A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.922-38, que lhe impoz a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), prevista no artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto nos artigos 5º, § 2º — 36, §§ 3º e 6º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA N. 59-F-40****NOTIFICAÇÃO**

Café Angrense Ltda. — Rua Senador Dantas n. 3. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.389-38 que lhe impoz a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 11º do Decreto n. 24.696, de 12 de julho, prevista no artigo 11º do Decreto n. 24.696, Parágrafo Único, de 1934, por infração do disposto no artigo 10 do mencionado Decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 60-F-40

NOTIFICAÇÃO

Sr. Jovino Teixeira — Rua Goiás n. 618 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.026, de 1938, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 7º combinado com o artigo 1º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 61-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. A. Santos Oliveira & Comp. — Rua Vicente de Carvalho n. 20 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.554-38, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32º da alínea a), do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 62-F-40

NOTIFICAÇÃO

Sr. M. A. Correia — Rua Visconde do Rio Branco n. 28 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.856-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32º alínea a), do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 63-F-40

NOTIFICAÇÃO

Sr. H. Mola — Rua Visconde do Rio Branco n. 52 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.057-38, que lhe impoz a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 15 do Decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por infração do disposto no artigo 13, letra a), do mencionado Decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 64-F-40

NOTIFICAÇÃO

Sr. Seys Pierre — Rua Sá Freire n. 227 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.960-39, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 § 1º alínea a) do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23

de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1939.

Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 65-F-40

NOTIFICAÇÃO

Laboratórios Reunidos Ltda. — Rua Sá Freire n. 227 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.957-39, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 § 1º alínea a) do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1939. Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 66-F-40

NOTIFICAÇÃO

Perf. L. T. Piver Ltda. — Rua Sá Freire n. 227 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.956-39, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 § 1º alínea a) do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no art. 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1939. Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 67-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gaio Marti & Comp. — Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.018 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.989-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939. Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 68-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gaio Marti & Comp. — Rua Teixeira de Melo n. 12 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.948-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os

efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939. Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 69-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gaio Marti & Comp. — Rua de Copacabana n. 831 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.993-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 70-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gaio Marti & Comp. — Rua de Copacabana n. 1.183 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.960-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939. Não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 71-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. F. Martins & Comp. — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 46 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.995, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 72-F-40

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gaio Marti & Comp. — Av. Princesa Isabel n. 32 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.973-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.438-39, foi a firma Elias Miguel Halluli, estabelecida com perfumaria, à rua das Laranjeiras n. 291, multada em 200\$00 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profissional número 47.784, da 29ª série, pertencente a Amélia de Santa Ana, conforme ficou apurado no aludido processo do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso dentro do prazo de dez (10) dias para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Em 16 de janeiro de 1940. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidada a Sra. D. Albertina Candida Cordeiro a comparecer na Primeira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, afim de prestar esclarecimentos.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Fica retificada a notificação feita por edital, no *Diário Oficial* de 15 de janeiro do corrente ano (pag. 820), para que compareçam à Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, à hora indicada, as seguintes pessoas:

José Cabral.
Joel Pereira.
José Barbosa da Silva.
Antônio Rego Barros.
Manuel dos Santos Ventura.

Em 16 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

P. 7.227-37 — Holopércio Joaquim Lins de Albuquerque.
P. 6.175-37 — João Martins.
P. 9.037-37 — Gaston Oncken.
P. 7.437-37 — José Francisco Júnior.
P. 7.775-37 — Salustino Lishôa.
P. 7.773-37 — Ataíde Alves Coelho.
P. 8.523-37 — Celso Fernandes de Lima.
P. 9.323-37 — Braz de Sousa Pires.
P. 4.507-37 — Manuel Lima Santana.
P. 2.313-39 — Manuel Sebastião.
P. 3.257-39 — José Inácio da Silva.
P. 8.410-38 — Manuel Pita.
P. 4.770-37 — João Pinto Rodrigues Filho.
P. 6.841-37 — Antônio Loureiro Fernandes.
P. 6.839-37 — Esmeralda Cavalheiro.
P. 7.327-37 — João Afonso de Brito Oliveira.
P. 13.470-38 — Raimundo de Sousa.
P. 3.087-39 — Ismael Couto.
P. 7.997-39 — Luiz Bernardes dos Santos.
P. 7.659-38 — José Temudo.
P. 2.061-37 — Badílio dos Santos.
P. 8.796-37 — Artúr Esteves.
D.N.T. 11.499-35 — Maria de Assunção.
D.N.T. 49.254-37 — Vicente Querino Siqueira.
D.N.T. 520-A-33 — Avelino Pinto Torres.

Em 17 de janeiro de 1940. — *Epaminondas de Mello*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecerem no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 1.314-39 — Panificadora Andaraí, Ltda.
- P. 2.911-39 — Instituto Penheiros Ltda.
- P. 8.210-39 — Assuf & Chuairy.
- P. 10.843-38 — Carteira Mercantil Ltda.
- P. 4.591-39 — L. Magalhães Lemos Ltda.
- P. 4.555-39 — Antônio Maurício da Silva.
- P. 4.463-39 — Marmoraria São José.
- P. 4.461-39 — Marmoraria São José.
- P. 4.003-39 — Pereira Comp. Ltda.
- P. 2.849-39 — Frutos & Alvarenga.
- P. 2.663-39 — A. Lima Ribeiro & Comp.
- P. 1.145-39 — Sebastião Martins de Araújo.
- P. 10.499-38 — Comp. Deodoro Industrial.
- P. 3.685-39 — Casa Dois Irmãos.
- P. 4.825-39 — Perfumaria e Laboratório Portela.
- P. 4.911-39 — Televox Lda.
- P. 5.421-39 — Israel Pinto Fernandes da Silva.
- P. 5.437-39 — Francisco Pereira de Sousa.
- P. 110.244-38 — Terra Irmão & Comp.

Em 17 de janeiro de 1940. — *Epaminondas de Mello*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 16 de janeiro de 1940, no requerimento da Cooperativa de Produção Carbonífera Sul-Catarinense, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 14.902, os seguintes documentos: a) ata de constituição da cooperativa, realizada em 4 de novembro de 1939, da qual consta a transcrição dos Estatutos; b) lista nominativa dos fundadores da cooperativa.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escr. E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 761 — 17-1-940 — 2455)

Secção do Material**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENCERAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

De ordem do Sr. ministro, faço público que serão recebidas propostas para execução dos serviços de limpeza de vidraças, caixilhos, peitoris de mármore, escadas, pisos de mármore e enceramento dos assoalhos de tacos do edifício-sede do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante as condições abaixo:

I

As propostas serão entregues no Serviço do Material, 12º pavimento do edifício-sede deste ministério, em sobrecartas lacradas, às 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1940, em quatro vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada, na forma da lei, devendo elas especificar detalhadamente, em algarismos e palavras, sem acréscimo, emendas, entrelinhas, rasuras nem ressalvas, o preço mensal de cada um dos seguintes serviços:

- (1º serviço) assoalhos de tacos (17.216 metros quadrados);
- Enceramento uma vez por semana;
- Limpeza e passagem de máquina, duas vezes por semana;
- Limpeza com palha de aço, uma vez por mês;
- Raspagem com máquina e calafetação com massa, feita com óleo e gesso, em 12 pavimentos, um pavimento por mês;
- Ala da frente do 8º pavimento, ocupada pelo gabinete do ministro (784 metros quadrados);
- Enceramento, duas vezes por semana;
- Limpeza e passagem de máquina, diária;
- Limpeza com palha de aço, duas vezes por mês;
- (2º serviço) vidraças, caixilhos e peitoris de mármore.
- 1.245 janelas com caixilhos de ferro, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;
- 602, janelas de guilhotina, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;
- 120, portas com caixilhos de ferro, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;
- 26, varandas com caixilhos de ferro, envidraçadas, (1.283 metros quadrados), limpeza duas vezes por mês;
- 196, vidros das bandeiras das portas, limpeza duas vezes por mês;
- 1.847, peitoris de mármore, lavagem duas vezes por mês.

(3º serviço) pisos de mármore (2.300 metros quadrados) e soleiras de mármore:

Lavagem três vezes por semana.

(4º serviço) passarelas de borracha (520 metros quadrados):

Lavagem três vezes por semana.

(5º serviço) escadas internas e externas (degraus de mármore 500, degraus de granito 80):

Lavagem três vezes por semana;

238, soleiras de mármore;

Lavagem três vezes por semana.

II

Os proponentes deverão apresentar, até às 16 horas da véspera da terminação do prazo para o recebimento das propostas, certidão, declarando haver sido cumprido, na parte que lhes couber, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, em 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços), seu registro comercial, em original ou em pública-forma, bem como provas de quitação com os impostos de Indústria e Profissão e sobre a Renda e provas de boa conduta (folha corrida, ou atestado firmado por duas pessoas idôneas, a critério deste Serviço).

III

Por ocasião da entrega da proposta, o concorrente deverá apresentar provas de haver depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis) como garantia da assinatura do contrato.

IV

A proposta deve conter a declaração de completa submissão a todas as condições do edital.

V

Para garantia da execução do contrato o concorrente deverá apresentar no ato da assinatura, prova de haver depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 18:000\$0 (dezoito contos de réis).

VI

Em caso de rescisão do contrato, a importância de que trata a cláusula V, será utilizada nas despesas com os serviços de limpeza, durante o tempo que mediar da dita rescisão à assinatura de novo contrato.

VII

As guias para os depósitos de que tratam as condições III e V serão fornecidas pelo Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

VIII

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, no Serviço do Material, às 13 horas do dia 5 de fevereiro de 1940, não podendo ser aceitas as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital de concorrência.

IX

Terá preferência, em igualdade de condições, o concorrente indicizado.

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será publicado edital no *Diário Oficial*, marcando prazo para recebimento de novas propostas, decidindo-se por sorteio se houver novamente igualdade de ofertas.

X

O contrato será assinado em dia e hora marcados em edital publicado no *Diário Oficial*, considerando-se como desistência a não apresentação do concorrente, sendo chamados os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

XI

O contrato será para o exercício de 1940, entrando em vigor depois do registro do Tribunal de Contas.

XII

O não comparecimento do concorrente chamado por edital para a assinatura do contrato, importará na perda total da caução a que se refere a condição III.

XIII

O concorrente ficará sujeito a toda e qualquer exigência e fiscalização da Administração do edifício-sede, no que diz respeito aos serviços que executar, bem como ao pessoal e material empregados nos mesmos e horário de executar.

XIV

A administração do edifício-sede ficará reservado o direito de alterar a ordem dos serviços, quando julgar necessários, independente de qualquer remuneração extraordinária.

XV

O concorrente obriga-se a retirar das dependências do edifício-sede qualquer pessoa que a juízo da administração, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão mesmo temporária dos serviços.

XVI

O concorrente será responsável por qualquer dano causado por seus empregados ou auxiliares, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários sob pena de serem os mesmos feitos por ordem da administração, correndo a respectiva despesa pela caução de que trata a condição V.

XVII

O concorrente obrigará-se a dar preferência aos empregados sindicalizados.

XVIII

A caução não deverá ficar mais de quarenta e oito horas por integralizar após o vencimento da notificação.

XIX

A falta de cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato importará na multa de 500\$0 (quinhentos mil réis); elevada ao dobro em caso de reincidência; e na rescisão do contrato, à terceira vez, independente da interpelação e de qualquer espécie de indenização, revertendo ainda aos cofres públicos, a diferença entre a caução de que trata a condição V e as despesas de que trata a condição VI. A suspensão ou modificação dos serviços pela aplicação da multa é caso de rescisão se assim interessar o ministro.

XX

As penalidades da condição XIX serão aplicadas também quando houver suspensão dos serviços sem autorização da administração do edifício-sede, qualquer que seja a duração.

XXI

Das exigências e dos atos da administração do edifício-sede cabe recurso ao Sr. ministro, sem caráter suspensório.

XXII

O depósito a que se refere a condição III será devolvido ao proponente aceito, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e aos demais proponentes depois de assinado o contrato.

XXIII

O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se reserva o direito de anular a concorrência.

XXIV

A despesa do contrato correrá por conta da dotação que for consignada no orçamento do ano de 1940 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

XXV

A administração do edifício-sede fiscalizará diretamente os serviços, mandando executá-lo sem todo ou em parte, de acordo com o interesse ou conveniência dos mesmos e em correspondência com os itens constantes da condição I.

Serviço do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 16 de janeiro de 1940. — Flávio de Carvalho Lemgruber, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Retificação

Na publicação feita no "Diário Oficial" de 16 do corrente, à página 913, no Passivo:

Onde se lê:

Agências e filiais. 10.546:779\$958

Leia-se:

Agências e filiais. 10.516:779\$958

SOCIEDADE ANÔNIMA SANATÓRIO RIO DE JANEIRO

A ata da assembleia geral extraordinária da "Sociedade Anônima Sanatório Rio de Janeiro", realizada em 20 de novembro de 1939, para reforma dos Estatutos, foi publicada no "Diário Oficial" de 20 de dezembro do mesmo ano com uma pequena incorreção de revisão. Assim é que: no art. 1.º substituíam-se os dizeres da letra "g" pelos seguintes: "g" admitir técnico, etc., deve-se ler: admitir técnicos, etc. Fica feita a corrigenda.

Em 20 de dezembro último a Sociedade solicitou ao "Departamento Nacional da Indústria e Comércio" o arquivamento da referida ata e demais documentos exigidos, conforme a certidão que se segue: Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — A Diretoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor deste Departamento, em 9 de janeiro de 1940, no requerimento da Sociedade Anônima Sanatório Rio de Janeiro, — certifico — que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 14.888 os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1939, que aprovou reformas estatutárias. b) folha do "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da assembleia. c) folha do Jornal do Comércio de 12 de novembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da assembleia. d) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda. e) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de indústria e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da Classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — Lia Baena Machado Silva. Esc. E. Inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto, Celso Esteves, diretor da Secção.

(C. 645 — 17-1-1940 — 50\$0).

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Móveis e utensílios	30:194\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores de n/propriedade	17:103\$830
Títulos descontados	1.095:573\$900
Títulos em garantia	134:181\$400
Títulos em cobrança	399:951\$100
Empréstimos em contas correntes	707:238\$000
Devedores por títulos em cobrança	19:920\$600
Valores em custódia	127:100\$000
Valores caucionados	178:920\$300
Caixa: Em dinheiro e bancos	118:836\$200
Diversas contas	146:339\$970
	3.011:112\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:195\$300
Depósitos em contas correntes	375:980\$300
Depósitos a prazo fixo	297:227\$700
Credores por títulos em garantia	134:181\$400
Credores por títulos em cobrança	419:871\$700
Depositantes de valores	127:100\$000
Títulos em caução	178:920\$300
Diversas contas	875:636\$000
	3.011:112\$700

Lage & Cia. Ltda — Frederico Lage. — P. p., B. Barreto Filho. — José da Fonseca Rangel Junior, contador.
(C 757 — 17-1-1940 — 71\$100)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.358:289\$600
Empréstimos em contas correntes	56:907\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	15:239\$000
Valores em liquidação	172:103\$900
Valores caucionados	289:088\$000
Títulos e fundos próprios	122:018\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	31:511\$100
Em depósito no Banco do Brasil	9:484\$000
Em depósito em outros bancos	12:929\$700
	53:924\$800
Diversas contas	100\$000
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000
	3.422:671\$000

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	810:163\$000
Fundo de liquidações	170:865\$200
Depósitos em conta correntes com juros	169:609\$150
Depósitos a prazo fixo	119:891\$000
Depósitos em conta de cobrança da praça	16:389\$000
Títulos em caução e depósito	289:088\$000
Letras a pagar	100:000\$000
Diversas contas	361:662\$650
Administração de bens	355:000\$000
	3.422:671\$000

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Jorge Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.
(C 630 — 17-1-940 — 76\$500)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Filiais:

São Paulo — Rua Álvares Penteado ns. 49-53

Belo Horizonte — Avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo Decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	800:032\$851
Fundo com aplicação especial	13:839\$929

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Contas correntes:		
Anticreses	7:490\$780	
Cauções	76:138\$000	
Cessões	298:136\$650	
Hipotecas	2.790:026\$957	
Garantidas	6.868:287\$396	10.040:079\$792
Bens patrimoniais		1.589:313\$100
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	1.660:263\$590	
Em diversos bancos	4.778:044\$000	6.438:307\$590
Imóveis		372:616\$000
Filial em São Paulo		600:000\$000
Filial em São Paulo — C/suprimento		3.459:792\$150
Filial em Belo Horizonte		500:000\$000
Filial em Belo Horizonte — C/suprimento		2.441:952\$000
Mutuários		15.401:044\$437
Mutuários — C/garantia hipotecária		702:728\$510
Prêmios		4.466:515\$665
Valores depositados		336:400\$000
Valores caucionados		76:138\$000
Obrigações a receber		112:623\$100
Caixa Reguladora de Empréstimos		1.225:130\$900
Diversas contas		4.551:995\$982
		52.314:667\$226

Crédito

Capital:		
Carteira Comarejal (Decreto n. 856, de 27-5-1936)	1.000:000\$000	
Carteira de Consignações	9.000:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva	800:032\$851	
Fundo com aplicação especial	13:839\$929	
Depositantes:		
Em c/c populares	2.334:960\$599	
Em c/c limitadas	2.170:172\$500	
Em depósito prazo fixo	11.232:044\$075	15.737:177\$174
Receita a classificar	146:146\$000	
Obrigações a pagar	211:800\$000	
Valores em depósito e caução	412:538\$000	
Diversas contas	24.993:133\$272	
		52.314:667\$226

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente. — *Francisco de Abreu*, contador.

SALDO CONTA MUTUÁRIOS

Matriz	15.401:044\$437	
Filial em São Paulo	4.836:044\$650	
Filial em Belo Horizonte	2.970:319\$900	23.207:408\$987
C/garantia hipotecária:		
Matriz	702:728\$510	
Filial em Belo Horizonte	263:857\$700	966:586\$210
		24.173:995\$197

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO BALANÇO GERAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas gerais	228:629\$212
Honorários da diretoria e conselho fiscal	51:600\$000
Imposto sobre consignações	508\$600
Impostos diversos	34:165\$200
Ordenados	195:164\$200
Quota de fiscalização	1:800\$000
Comissões	49:440\$900
Prêmios	386:286\$972
Mutuários	188:343\$950
Contribuições para o Instituto dos Bancários ..	14:361\$800
Aluguéis de casas	439\$000
Quotas a distribuir:	
Gratificação abonada, de acôrdo com o art. 39, <i>a</i> e <i>b</i> dos estatutos:	
A diretoria	24:532\$600
Aos empregados	24:532\$600
Dividendos	350:000\$000
Concessões	32:400\$550

Crédito

Juros	1.481:576\$746
Renda de cartas de fiança	216\$800
Receita eventual	720\$000
Mutuários — E. F. Central do Brasil	1:144\$300
Mutuários — Tesouro	1:262\$400
Filial em São Paulo — C/suprimento	64:801\$100
Filial em Belo Horizonte — C/suprimento	32:784\$238
	1.582:505\$584

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente. — *Francisco de Abreu*, contador.
(C 641 — 17-1-940 — 251\$900)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIACHUELO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Bens imóveis	1.520:000\$000
Móveis e utensílios	4:050\$000
Cauções	40:000\$000
Máquinas	15:000\$000
Light and Power c/depósito	132\$000
Projetos e obras	9:000\$000
Impostos e aluguéis a receber	17:890\$000
Caixa: Em cofre e em conta corrente	55:632\$200
	1.661:704\$200

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	178:195\$000
Fundo de depreciação	11:796\$000
Lucros suspensos	53:086\$000
Títulos caucionados	40:000\$000
Depósitos	7:500\$000
Empréstimo hipotecário	300:000\$000
Juros de debentures a pagar	12:000\$000
Comissão à diretoria	6:127\$200
Dividendo a distribuir	40:000\$000
Impostos a pagar	13:000\$000
	1.661:704\$200

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

<i>Débito</i>	
Fundo de depreciação	5:514\$0000
Lucros suspensos	24:818\$000
Fundo de reserva	36:069\$000
Móveis e utensílios	450\$000
Impostos, taxas e seguros	21:122\$900
Juros de debentures	12:000\$000
Honorários	18:000\$000
Despesas gerais	10:978\$300
Comissão à diretoria	6:127\$200
Projetos e obras	398\$000
Dividendo a distribuir	40:000\$000
	175:477\$400

<i>Crédito</i>	
Saldo do 1º semestre de 1939	56:156\$600
Eventuais	8:200\$000
Juros	313\$200
Aluguéis	110:807\$600
	175:477\$400

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Jair Fomni de Oliveira*
Roro, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.
 (C 629 — 17-1-940 — 108\$100)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital Frs. 100.000.000 — Fundo de Reserva Frs. 112.000.000
 Sede central: Paris

Sucursais e Agências:

Brasil: Araraquara, Baía, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba,
 Pinhal, Jaú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presi-
 dente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de
 Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do
 Rio Pardo, São Manuel, São Paulo, Uberlândia.
 Argentina: Buenos Aires, Rosário de Santa Fé.
 Chile: Santiago, Valparaíso.
 Colômbia: Barranquilla, Bogotá, Medellin.
 Uruguái: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

<i>Ativo</i>	
Letras descontadas	128:783:192\$100
Letras e efeitos a receber:	
Letras do Exterior	41.217:936\$700
Letras do Interior	151.129:143\$800
Empréstimos em contas correntes	140.215:305\$300
Valores depositados	208.285:297\$890
Correspondentes no Extrangeiro	3.823:238\$700
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	17.662:218\$100
Caixa:	
Em moeda corrente	36.901:703\$900
Em C/C à nossa disposição:	
No Banco do Brasil	64.982:049\$300
Em outros Bancos	8.326:918\$700
Diversas contas	30.383:173\$500
	832.310:178\$290

<i>Passivo</i>	
Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000
Lucros em suspenso	5.400:000\$000

Depósitos em contas cor- rentes:	
Depósitos à vista	204.382:022\$120
Depósitos à prazo fixo	102.800:832\$230
Depósitos em conta de cobrança	194.311:205\$100
Títulos em depósito	208.285:297\$890
Agências e filiais	43.065:103\$500
Correspondentes no Estrangeiro	7.968:447\$600
Casa Matriz	8.065:248\$200
Diversas contas	58.032:021\$850
	832.310:178\$290

São Paulo, 15 de janeiro de 1940. — A Diretoria: *Apollinari*. —
 O contador, *Clerle*.

(C — 762 — 17-1-940 — 119\$9)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO, S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Baía

(Cartas-patente ns. 1.420 de 18-11-936, 1.518 de 31-5-937 e 979 de
 4-1-932, com apostila de 31-5-937)

BALANCETE GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939, DA MATRIZ NO RIO DE
 JANEIRO E DAS SUCCURSAIS EM SÃO PAULO E BAÍA

<i>Ativo</i>	
<i>Carteira Comercial:</i>	
Títulos descontados	9.875:522\$600
Títulos em cobrança	1.452:727\$300
Valores em depósito	9.065:075\$000
Valores caucionados	2.130:550\$000
Empréstimos em c/correntes	5.901:044\$100
	28.424:919\$000

Carteira hipotecária:

Empréstimos hipotecários	135.143:611\$100
Contratos de promessa de venda	12.311:118\$900
Imoveis	38.697:481\$800
Imóveis prometidos à venda	17.499:448\$700
Imóveis recebidos em hipoteca	205.779:218\$800
Material de expediente	54:193\$500
Móveis e utensílios	548:338\$300
Valores a cobrar	1.175:109\$000
Devedores diversos	43.010:143\$300
Valores caucionados	854:000\$000
Estampilhas e selos	26:363\$200

Caixa:

Em moeda corrente	4.243:909\$500
Em diversos bancos	21.177:625\$600
Diversas contas	4.763:619\$000
	513.619:120\$700

<i>Passivo</i>	
<i>Capital:</i>	
Carteira Comercial	2.000:000\$000
Carteira Hipotecária	10.000:000\$000
Fundo de reserva	3.637:166\$600
Emissão de Obrigações — Série A (Autorizada)	100.000:000\$000
Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas	73.368:000\$000
	26.632:000\$000

Depósitos:

Em C/corrente com juros	5.659:926\$600
Com aviso prévio	70.638:928\$900
Em C/corrente sem juros	3.186:766\$900
A prazo fixo	78.732:774\$900
Em C/corrente popular	2.570:630\$300
Em C/corrente limitada	29.136:277\$300
	189.925:304\$900

Construções financiadas	9.430:201\$100
Compromissos de venda de imóveis	17.409:448\$700
Garantias hipotecárias	205.779:218\$800
Credores diversos	27.208:257\$600
Credores por títulos em cobrança	1.452:727\$300
Depositantes de valores	12.019:625\$000
Diversas contas	8.095:170\$700
	513.619:120\$700

Corrêa e Castro, diretor superintendente. — *J. Picanço da Costa*,
 diretor tesoureiro. — *Alcides Caneca*, gerente. — *F. Diniz*, contador.
 (C — 760 — 17-1-940 — 119\$9)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

<i>Ativo</i>	
Imoveis	10.421:880\$800
Rocha Miranda, Filhos & Companhia Ltda.	38:371\$000
Títulos caucionados	40:000\$000
Obrigações a receber	3:973\$800
Aluguéis a receber	61:203\$500
Despesas de instalação	52:957\$000
Caixa	13:711\$500
	10.632:098\$200

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Fundo de reserva	284:284\$979
Lucros e perdas	67:359\$224
Caução da diretoria	40:000\$000
Contas correntes	2.057:104\$000
Hipotecas	2.000:000\$000
Dividendo	165:000\$000
Depósitos	12:600\$000
Gratificações a pagar	8:750\$000
	10.632:098\$200

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda, diretor-gerente. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia- rios	2:076\$000
Impostos	71:024\$700
Despesas gerais	23:526\$000
Honorários & Ordenados	59:062\$000
Conservação de imóveis	43:407\$000
Juros & Descontos	29:338\$200
Seguros	1:048\$100
Gratificações	8:750\$000
Fundo de reserva	18:560\$300
Dividendo	165:000\$000
Saldo para o 1.º semestre de 1940	67:359\$224
	489:151\$524

Crédito

Saldo do 1.º semestre de 1939	65:316\$924
Alugueis	423:834\$600
	489:151\$524

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda, diretor-gerente. — Raul da Silva, contador.

(C-763-17-1-40-112\$2.)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1939

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, presentes acionistas em número legal representando 22.776 ações, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Sr. Osvaldo Costa, tendo como secretário o Dr. Múcio Continentino. O Sr. presidente ordenou a leitura do edital de convocação publicado no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" de 9 e 13, que adiante vai transcrito: "Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9º andar, sala 924, e que deliberará sobre uma proposta da Diretoria de reforma dos estatutos no tocante ao capital social. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. A Diretoria". — Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente declarou ter sobre a mesa a seguinte exposição da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal cuja leitura mandou que se procedesse. "Srs. Membros do Conselho Fiscal e Acionistas. Com o resgate das ações preferenciais das séries 1ª, 2ª e 3ª, em sua totalidade, o capital social sofreu a diminuição de sete mil contos de réis, lacuna essa que deve ser preenchida, não se justificando nenhum decréscimo do capital social em um momento em que esta Companhia registra o seu desenvolvimento máximo. Assim é que se impõe a majoração de seis mil contos de réis do capital social com a distribuição aos acionistas de ações ordinárias de uma bonificação de 3.600:000\$00 (tres mil e seiscentos contos de réis) custeada pelos nossos fundos disponíveis, reservas ainda não atribuídas ao fundo estatutário de reserva dependentes de tributação cujo montante atual excede de 3.600:000\$00 (tres mil e seiscentos contos de réis). Além da bonificação aos ditos acionistas, no montante de 3.600:000\$000 (tres mil e seiscentos contos de réis), o capital em ações ordinárias deverá ainda ser aumentado de 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis), que serão integralizados em dinheiro mediante chamadas a juízo da Diretoria. O desenvolvimento dos negócios e operações sociais reclama o aumento das novas doze mil ações, cujas integralizações permitirão ampliações cada dia mais necessárias. Deve ser consignada preferência para subscrição aos atuais acionistas de ações ordinárias, aos quais tocará, unicamente, a participação na distribuição dos fundos. Os acionistas que tiverem bonificação da dis-

tribuição das reservas, arcarão com os onus tributários relativos à vantagem a que têm direito. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. Osvaldo Costa, presidente; Vidal Dias, diretor técnico; Múcio Continentino e Gabriel Pereira, sub-diretores". — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Eletricidade tendo examinado atentamente a exposição da Diretoria a ser presente à assembléia geral extraordinária do dia 14 do corrente, aconselha seja aprovada a modificação proposta, ficando o capital em ações ordinárias elevado para doze mil contos de réis, com a bonificação de 3.600:000\$000 (tres mil e seiscentos contos de réis) aos acionistas de ações ordinárias e fixado em doze mil contos de réis o capital em ações preferenciais. Diante da legalidade e da conveniência da proposta, recomendamo-la ao voto favorável da assembléia. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. Dr. Benjamin Martins Ferreira — Dante Alvares de Sousa — Dr. Adalberto de Almeida Nogueira". — O Sr. Presidente pôs em discussão as peças acima, não tendo quem sobre elas quizesse manifestar. Postos em votação a exposição e parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos unanimemente aprovados, respeitando-se as absenças legais. O Sr. Presidente declarou em seguida que, em virtude da aprovação supra, apresentava à discussão dos acionistas a seguinte nova redação que tomará o artigo 4º dos Estatutos sociais relativo ao capital após à segunda assembléia que aprovar os atos da Diretoria concernentes ao aumento do capital por subscrição de acionistas: Art. 4º. O capital social é fixado em 24.000:000\$000 (vinte e quatro mil contos de réis), assim distribuídos: Ações ordinárias, 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis), divididos em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, de números 1 a 60.000. — Ações preferenciais: 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) divididos em 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, de números 1 a 60.000. § 1º. As ações preferenciais vencerão o dividendo fixo de 8% (oito por cento) anuais livre do imposto de renda e pagável na primeira quinzena de fevereiro e agosto, por semestres vencidos em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, sem participação na distribuição eventual das reservas sociais e serão preferencialmente reembolsadas ao par em caso de dissolução e liquidação social; § 2º. Quando o dividendo das ações ordinárias atingir a taxa de 12% (doze por cento) anuais, poderá a Diretoria da Companhia aumentar também o das ações preferenciais, na proporção permitida pelos lucros da sociedade. — Submetida à discussão a nova redação do art. 4º, e seus parágrafos, não teve quem sobre ela se manifestasse, sendo em seguida submetida à votação e aprovada por unanimidade. O presidente proclamou aprovada a reforma dos estatutos proposta, estabelecido em 24.000:000\$000 (vinte e quatro mil contos de réis) o capital social, após o efetivo aumento da parte do capital em dinheiro, ora aumentado, doze mil ações ordinárias, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos relativos ao dito aumento, como organizar a subscrição com preferência para os atuais acionistas da mesma classe, receber entradas iniciais de 10% (dez por cento) e fazer o depósito reclamado pela lei. A seguir deu a palavra a quem dela quizesse usar e como nenhum acionista pedisse a palavra foi pelo Sr. Presidente suspensa a sessão pelo tempo suficiente para ser lavrada esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta mesma ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada unanimemente e vai assinada por todos os presentes em duas vias. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939. — Osvaldo Costa, presidente. — Múcio Continentino, secretário — Vidal Dias — Adalberto de Almeida Nogueira — Alfredo de Oliveira Leite — Por Maria Anarecida de Noronha Guarani, Noronha Guarany — Diáulas de Souza — Dr. Benjamin Martins Ferreira — José Gonçalves Cannaverde — Gabriel Pereira — Martin Adolpho Koch — Raul Rezende.

(C. 631 — 17-1-940 — 148\$900)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1939

No dia vinte e três de dezembro de 1939, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando nove mil e oitocentas (9.800) ações, das dez mil ações do capital de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), anterior à assembléia de 26 de abril de 1937, e tentativas de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), do aumento mais pelos seus próprios subscritores, todas as 15.000 ações representando o capital social a que se refere a dita assembléia, conforme consta do livro de presenças que assinaram.

A sessão foi aberta pelo presidente da Sociedade, Sr. José Martinelli, que pediu aos presentes, indicassem quem dentre eles deveria presidi-la, tendo sido aclamado para tal, o próprio Sr. José Martinelli. Este assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para o auxiliarem, como primeiro e segundo secretários, os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Batista Roza, os quais, procedendo a conferência do livro de presenças, com os recibos de depósito das ações na Caixa da Sociedade, verificaram a perfeita concordância destes com as duas listas assinadas naquela livro separadamente, uma das ditas 9.800 ações do capital primi-

tivo e outra das 15.000 ações do aumento do capital. Proclamado este resultado, o presidente declarou que a assembléa estava legalmente constituída e podia deliberar validamente sobre o assunto de sua convocação, cujos anúncios publicados no "Diário Oficial", de 19, 21 e 22 do corrente, e no "Jornal do Comércio", de 19, 22 e 23 do corrente, foram lidos pelo segundo secretário, e são do seguinte teor: São convocados os Srs. acionistas para no dia 23 do corrente, às 14 (quatorze) horas, se reunirem na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, em assembléa geral extraordinária, afim de se proceder à eleição da Diretoria para o ano de 1940. A Diretoria, em seguida o presidente disse que, sendo o único objetivo da assembléa a eleição da Diretoria, os senhores acionistas deveriam munir-se de cédulas e preenchê-las para a eleição do presidente, do vice-presidente, e de quatro (4) diretores da Sociedade, para o exercício de 1940. Recolhidas as cédulas pelo primeiro secretário e apuradas pelo segundo, que as foi lendo em voz alta, uma a uma e passando-as ao presidente, verificou-se terem sido recebidas, por unanimidade, para presidente, o Sr. José Martinelli, para vice-presidente, Mário d'Almeida, e para diretores, os Srs. Mauricio Parodi, Julio Borghi, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli, funcionando estes dois últimos nas filiais de São Paulo e Santos, respectivamente. Proclamado o resultado da eleição, o presidente declarou que, de acordo com os estatutos, a diretoria recomendeita deverá entrar em exercício no dia 1 de janeiro de 1940, terminando o seu mandato, em 31 de dezembro do mesmo ano.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1º secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob meu dictado e lida em voz alta pelo 2º secretário foi unanimemente aprovada, indo assinada por todos os presentes. — Dr. Eduardo Roza, 1º secretário. — José Martinelli, Companhia Carbonífera Riograndense. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Mario d'Almeida. — G. Borghi. — M. Parodi. — Joaquim Villaga. — Carlos Sobrinho Bandeira de Mello. — Antonio Ferraz. — João Augusto Alves. — João Baptista Roza. — M. Gama Machado.

(C. 612 — 17-1-1940 — 79\$6)

COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1940

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta, presentes na sede da Companhia Nacional de Mineração e Força, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala duzentos e dezoito, às quatorze horas, oito acionistas, possuidores de mil quatrocentos e três ações ordinárias, conforme consta do livro de presença, o senhor Otávio Martins Ribeiro, presidente da Companhia, declara que achando-se reunidos acionistas em número legal, acha-se instalada a assembléa geral extraordinária, que foi convocada por editais; e nos termos do artigo dezesesseis, dos estatutos assume a presidência da assembléa e convida os senhores Drs. Acyr Bruggemann Pinto da Luz e Silva e Paulo Buarque de Macedo para secretários. Constituída assim a mesa o senhor presidente dá a palavra ao primeiro secretário para ler o anúncio da convocação. Procedida esta leitura, o senhor presidente declara que nos termos da convocação a presente assembléa tem por fim deliberar sobre proposta de aumento do capital da sociedade, e alteração dos estatutos, e sobre o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se acham sobre a mesa. O senhor primeiro secretário, de ordem do senhor presidente, procede a leitura de ditos documentos, cujo teor é o seguinte: — "Proposta de elevação do capital da Companhia Nacional de Mineração e Força, e de alteração dos estatutos. A presente conflagração européia criou para o nosso país uma situação angustiosa no que diz respeito especialmente ao combustível, tal como já se verificara no decurso da guerra anterior, e cuja máis agravada. Assim é que vemos a nossa principal ferrovia constrangida a reduzir a tabela de freis, tanto de mercadorias como de passageiros. Outros serviços de transporte sofreram igualmente, bem como as indústrias em geral, e continuam ameaçados de se verem a braços com crise mais grave, si perdurar a guerra; o que determinará a necessidade de maior actividade das indústrias nacionais, para o fim de suprirem a escassez de produtos até aqui importados do estrangeiro. Esses motivos conjugados exigem das empresas nacionais de mineração de carvão um esforço excepcional, de modo a atenderem às prementes necessidades do país, ainda que tal esforço possa constituir sob o ponto de vista da economia interna de cada empresa, um programa arriscado, tendo em vista a possibilidade de estabelecer-se uma super-produção de combustível, uma vez que é impossível prever a duração da conflagração européia. Tal consideração determina para a Diretoria a iniciativa de propor aos senhores acionistas um programa de intensificação imediata da exploração das nossas minas, o que importa antecipação de aumento do capital inicial da Companhia. Nesses termos propõe a diretoria que sejam oferecidas à subscrição pública ações preferenciais na importância de mil contos de réis (Rs. 1.000.000\$00), com direito à prioridade de um dividendo de 10 %, cumulativo, podendo estas ações serem resgatadas na conformidade da legislação vigente. Para tal fim serão introduzidas nos estatutos as alterações necessárias. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940. — Octavio Martins Ribeiro. — José Buarque de Macedo. — F. B. Horta Barbosa. Em seguida, é lido o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Mineração e Força

sobre uma proposta para elevação de capital e alteração dos estatutos. Os membros do Conselho Fiscal desta Companhia abaixo firmados tendo-lhes sido presente a proposta da diretoria para aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais e decorrente alteração dos estatutos, como aliás está previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro dos mesmos estatutos, são de parecer que dita proposta merece aprovação da assembléa dos senhores acionistas, por isso que consulta aos interesses sociais. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. — Marcelo Carneiro de Mendonça. — Pedro Velho Tavares de Lyra. — Arthur Martins Sampaio. O senhor presidente põe em discussão a proposta acima referida e o parecer do Conselho Fiscal; havendo pedido a palavra o acionista F. B. Horta Barbosa, para apresentar mais esclarecimentos sobre a matéria, concluindo por pedir ao senhor presidente que submeta à discussão e votação a seguinte proposta que substancia o assunto em causa. "Proponho que sejam alteradas disposições estatutárias na forma abaixo: Art. 3º — O capital social é de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500.000\$), dividido em 10.000 (dez mil) ações preferenciais, e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, todas do valor nominal de 100\$00 (cem mil réis) cada uma. Parágrafo primeiro. As ações serão nominativas. Parágrafo segundo. As ações preferenciais gozarão do direito de prioridade na distribuição de um dividendo até 10 % (dez por cento) ao ano, cumulativo. Parágrafo terceiro. As ações preferenciais gozarão de todos os direitos legais assegurados às ações ordinárias, excetuado o de voto. Parágrafo quarto. As entradas de capital subscrito para elevação do inicial, poderão ser realizadas em parcelas mensais de 20 % (vinte por cento). Parágrafo quinto. A administração da Companhia fica autorizada a proceder ao resgate ou amortização das ações preferenciais, desde que o faça por compra em Bolsa, e observadas as disposições legais prescritas no art. 5º do decreto 21.526, de 15 de junho de 1932, e art. 40 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1940. — F. B. Horta Barbosa". Finda a leitura da proposta acima, diz o senhor presidente que oferece a palavra a qualquer dos presentes. Ninguém desejando fazer uso da palavra, são submetidos à aprovação a proposta original da diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e a proposta complementar do Dr. F. B. Horta Barbosa, tudo sendo aprovado unanimemente. Declara o senhor presidente que atendendo à aprovação unânime da assembléa, ficavam reformados os estatutos da sociedade nos termos da proposta Horta Barbosa, e devidamente autorizada a diretoria a tomar as providências necessárias para realizar as alterações introduzidas nos estatutos. Nada mais havendo a tratar, e nenhum dos presentes desejando falar, o senhor presidente declara encerrada a sessão, pedindo aos senhores acionistas que aguardem no recinto a redação da presente ata para lhe aporem as suas assinaturas. E eu, Acyr Bruggemann Pinto da Luz e Silva, primeiro secretário, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes, é assinada pelos membros da Mesa da Assembléa e demais acionistas abaixo firmados. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — Octavio Martins Ribeiro, presidente. — Acyr Bruggemann Pinto da Luz e Silva, primeiro secretário. — Paulo Buarque de Macedo, segundo secretário. — José Buarque de Macedo. — Pedro Velho Tavares de Lyra. — Henrique de Almeida Gomes. — F. B. Horta Barbosa. — P.p., João Rodrigues de Carvalho. F. B. Horta Barbosa.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — Acyr Brüggemann Pinto da Luz e Silva. Reconheço a firma, Acyr Brüggemann Pinto da Luz e Silva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. Em testemunho da verdade. — Accacio Figueiredo.

(C. 636 — 17-1-1940 — 155\$0).

SOCIEDADES CIVIS

IGREJA CRISTA PRESBITERIANA DO BRASIL, EX-IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Reforma dos Estatutos registrados em 4 de outubro de 1934, no Primeiro Offício, sob número de ordem 1.521, no Livro 3

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, com o patrimônio a constituir-se, tem por fim: adorar a Deus, conforme as sagradas escrituras, propagar o Evangelho de N. S. Jesus Cristo, e será administrada por uma comissão executiva constituída de Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), Vice-Presidente, Secretário permanente e Tesoureiro. Os seus membros não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Igreja. A Igreja só poderá ser dissolvida, na forma da lei, por voto de 4/5 do total dos membros do supremo concílio, reunidos em Assembléa Geral, especialmente convocada para este fim; dando-se este caso o seu saldo, será aplicado em obras de caridade Cristã, ao critério da Assembléa. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por voto de 2/3 dos membros presentes em Assembléa do supremo Concílio. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(C — 633 — 17-1-1940 — 30\$6)

ANÚNCIOS

AVISO

Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Mariulha Nacional

Pede-se a atenção dos Srs. sócios para o disposto a respeito do pagamento de mensalidades, no § 8º do art. 16 do Decreto-lei número 312, de 3 de março de 1938, na letra a do art. 33 dos Estatutos e na letra c do art. 27 dos mesmos Estatutos.

(C. 585 — 16-1-940 — 39\$800 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil

A partir do próximo dia 23 do corrente, paga-se na Tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, o 38º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1939, à razão de 5\$900 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

- Dia 23 — Ações nominativas;
- Dia 24 — Ações ao portador;
- Dia 25 — Ações nominativas;
- Dia 26 — Ações ao portador.

Depois dos dias acima mencionados esse pagamento será feito indistintamente, quer aos possuidores de ações nominativas, quer aos de ao portador, às segundas, quartas e sextas-feiras, dentro do horário acima estabelecido.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 581 — 16-1-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 76, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 259 — 3-1-940 — 26\$300 — 3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1940, sábado, às 12 horas, em sua sede, à rua General Câmara n. 76, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovação do balanço, eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes e fixação dos emolumentos da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 260 — 3-1-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 18 do corrente mês, se fará o pagamento do 20º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1939, à razão de 12 % ao ano. — *A diretoria.*

(C. 709 — 15-1-940 — 21\$400 — 3 vezes)

À Praça

Froim Katz e Chaim Erdfrucht comunicam à Praça que, nesta data, resolveram disgregar a sociedade comercial que mantinham sob a firma Katz & Erdfrucht, estabelecida à rua da Alfândega n. 340, tendo se retirado, pago e satisfeito de seus haveres, o sócio Chaim Erdfrucht, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Froim Katz que continuará com o estabelecimento sob sua firma individual.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Froim Katz, — Chaim Erdfrucht.*

Reconheço a firma Froim Katz e Chaim Erdfrucht.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alvares.*

(C. 717 — 15-1-940 — 54\$100 — 3 vezes)

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de janeiro, às 17 horas, à rua General Câmara n. 24, 1º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1º da cláusula 9ª da concessão de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *I. J. Meirelles, administrador.*

(C. 657 — 15-1-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o § 2º do art. 17 dos nossos Estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, 2ª convocação, no dia 17 de fevereiro p. futuro, às 11,30 horas, em nossa sede, à rua 1º de Março n. 80, 1º andar, afim de ser votado o seguinte requerimento, firmado por 251 sócios:

“Os abaixo assinados, associados dessa Caixa, vêm na forma do art. 11, § 2º dos Estatutos da mesma, requerer a convocação de uma assembléia geral extraordinária, para o fim especial de alterar o disposto no art. 41, § 5º, letra a, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 41.....

§ 5º.....

Letra a) quando a liquidação se fizer depois dos sessenta e cinco anos de idade”.

Os associados ausentes desta Capital deverão reunir-se, de conformidade com o art. 12, no Departamento do Banco do Brasil onde estiverem servindo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Dr. Orlando de Almeida Cardoso, presidente.*

(C. 764 — 17-1-940 — 36\$700)

Companhia de Calçados D N B

No escritório da Companhia, à avenida Pedro II n. 380, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940.

(C. 644 — 17-1-940 — 40\$800 — 5 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 613 — 17-1-940 — 30\$600 — 3 vezes)

Argos Fluminense

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Paulo Vieira de Souza, — Americo Rodrigues, — Arthur Rodrigues da Conceição, diretores.*

(C. 751 — 17-1-940 — 17\$300)

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

No escritório da companhia, na rua Visconde C Inhaúma n. 69, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 752 — 17-1-940 — 9\$200)

Companhia Fabril Paranaense

No escritório da Companhia, na rua Visconde de Inhaúma n. 69, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 753 — 17-1-940 — 9\$200)

Companhia Brasileira de Fósforos

No escritório da companhia, na rua Visconde de Inhaúma n. 69, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 754 — 17-1-940 — 9\$200)

Companhia Imobiliária Riachuelo

A partir de 20 do corrente, pagar-se-á na sede desta Companhia, o 11º dividendo, à razão de 8\$000 por ação, relativo ao ano de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *Jair Fomm de Oliveira Roro, presidente.*

(C. 628 — 17-1-940 — 9\$200)

Companhia Rio Construtora S. A.

Rua Uruguaiana n. 112, 5º

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, às 15 horas do dia 31 do corrente para resolver sobre a seguinte ordem do dia:

Apresentação das contas do ano 1939, parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 637 — 17-1-940 — 15\$300)

Sociedade Anônima Barranco Branco

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, os documentos a que se refere o art. 117 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e ficam os mesmos Srs. desde já convidados para a reunião da assembléia geral, a realizar-se no dia 15 de fevereiro próximo, às 14 horas, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 756 — 17-1-940 — 33\$700 — 3 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês de janeiro, na sede social da Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A., à avenida Henrique Valadares ns. 101/107, às 17 horas, a fim de promover-se a destituição dos diretores Dr. Armando Amaral e Gualter de Azeredo Lopes, bem como a sua substituição provisória.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *O Conselho Fiscal.*

(C. 758 — 17-1-940 — 32\$600)

Carteira de Crédito Garantido, S. A.**CASA BANCÁRIA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a se reunir em sua sede, béco das Cancelas n. 17, 1º andar, no dia 3 de fevereiro, às 14 horas, para deliberarem sobre o relatório e as prestações de contas do exercício de 1939, parecer do conselho fiscal e sua eleição, com os seus suplentes, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 635 — 17-1-940 — 16\$300)

Tenda Espírita Cangurú de Luz ex-Centro Espírita Estrêla Guia

Centro Espírita Estrêla Guia, declara que modificou o seu nome para Tenda Espírita Cangurú de Luz, em virtude de haver outro com o mesmo nome, conforme ata de assembléia realizada em 11 de janeiro de 1940 e registrada no livro B 2, sob n. 1.761, do 6º Ofício. — *A Diretoria.*

(C. 632 — 17-1-940 — 11\$200)

Edifício Yramaya**EDITAL E CONVOCAÇÃO**

São convidados todos os condôminos desse Edifício para a assembléia geral, a realizar-se no salão do Bar, à avenida Atlântica ns. 122 e 124, às 18 horas do dia 25 de janeiro próximo, para aprovação da tomada de contas do Sr. síndico que terminou o mandato a 15 do corrente.

Rio, 16 de janeiro de 1940. — O síndico, Dr. *Gastão Ramos Sharp.*
(C. 634 — 17-1-940 — 12\$200)

Declaração

Declaramos, para os devidos efeitos, que se acha perdido o talão do imposto de transmissão de propriedade, sob n. 9.810, pago à Prefeitura do Distrito Federal, em nome do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, em 30 de setembro de 1930, relativo a um terreno sito à rua Saint Roman, nesta capital.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Por procuração do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, Companhia Comércio e Construções S. A., *Jayme Leal Costa*, diretor. — *Arethyno de Carvalho*, diretor.

Reconheço as firmas *Jayme Leal Costa* e *Arethyno de Carvalho*. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago.*

(C. 636 — 17-1-940 — 290\$700 — 15 vezes)

Banco dos Funcionários Públicos

Rua do Carmo ns. 57/59

Ferá início no dia 18 do corrente, o pagamento do dividendo referente ao 2º semestre de 1939, à razão de 7 % ao ano.

Os interessados serão atendidos diariamente, das 10 às 11 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, cujo horário será das 10 às 12 horas.

Será observada a seguinte tabela:

Dia 18 — Letras A e B.

Dia 19 — Letras C a H.

Dia 22 — Letras I a L.

Dia 23 — Letras M a Z.

Depois do dia 23 serão atendidas todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 640 — 17-1-940 — 22\$400)

A Economisadora Imobiliária S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, os documentos aos quais se refere o art. 117 do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891, e ficam os Srs. acionistas desde já convidados para a assembléia geral que se reunirá no dia 10 do próximo mês de fevereiro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940.

(C. 755 — 17-1-940 — 33\$700 — 3 vezes)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
